

# **Pregão Eletrônico 57/2022**

Processo Administrativo nº142/2022

Protocolo nº 36064/2022

**Objeto:** Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Abertura:** 04/08/2022

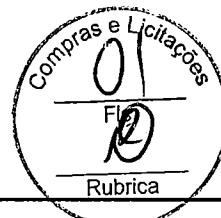
**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 36064/2022

Número do processo: 0036064/2022

Número único: KQ1.322.98J-20

Protocolado em: 09/06/2022 11:25

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

Número

- 2 Memorando
- 3 Termo de Referência
- 4 Cotação
- 5 Cotação
- 6 Cotação
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO
- 9 CÓPIA DOCUMENTO
- 10 CÓPIA DOCUMENTO



Boleta 178/2022  
PA 142/2022



**MEMORANDO – 158/2022**

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Referente:** Abertura de Licitação – Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR.  
Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar Abertura de Licitação para Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação do presente serviço atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos no Município de Fazenda Rio Grande - PR, além de fazer a identificação destes animais, devido a implantação de microchip com o respectivo registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos, abandonados e ninhadas indesejadas. O Controle populacional através da castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, para impedir que se reproduzam sem controle, é imprescindível a realização de castrações, devido ao grande número de animais domésticos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

A iniciativa de campanhas itinerantes de Castração possibilita o atendimento aos animais comunitários e as famílias mais carentes, sendo assim, de grande relevância esse serviço, visto a enorme quantidade de animais nas ruas, comunitários e de famílias carentes que têm animais de estimação, e a contribuição para o controle da população de animais domésticos do Município e para esse fim a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a população de animais em risco nas ruas, abandono de filhotes e o controle ético da população de cães e gatos deste Município.

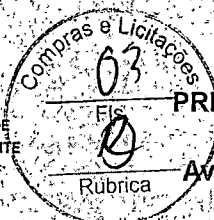
Será licitado o quantitativo de 2.496 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis) para o período de 12 (doze) meses, permitindo a realização de 208 (duzentos e oito) procedimentos mensais.

**DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:**

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de Serviço, sendo que as campanhas itinerantes serão pré-agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o cronograma deverá ser devidamente repassado à empresa prestadora do serviço.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa, indicamos a Dotação Orçamentária nº 904 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será exercida pela servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**.

#### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado às provas de regularidade fiscal.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

**NATALIA MARIA LUCINDO**

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 355.581

**RAFAEL NUNES CAMPANER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

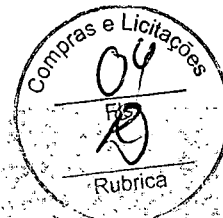
Decreto 6292/2022





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezueja, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



### NOTA EXPLICATIVA

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Referente:** Abertura de Licitação – Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR.  
Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste antecipadamente, prestar esclarecimentos quanto a solicitação de Abertura de Licitação – Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os procedimentos serão realizados em Unidade Móvel de Esterilização próprio da Contratada, com toda a estrutura exigida pelas normas do CRMV.

Informamos que o Castra móvel próprio do Município não atende às exigências mínimas para realização dos procedimentos, (em anexo Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária). Desta forma, em complementação aos serviços a serem contratados, o castra móvel do Município servirá para ir até os bairros realizar o agendamento e triagem dos animais que serão esterilizados.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

  
RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

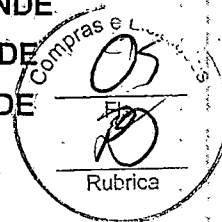
Decreto 6292/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



### **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO.**

**IDENTIFICAÇÃO:** CASTRAMÓVEL FAZENDA RIO GRANDE.

**ENDEREÇO:** RUA VENEZUELA, 247 – SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE.

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAR O VEÍCULO AO SISTEMA DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO, FOI REALIZADA INSPEÇÃO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, OCASIÃO EM QUE FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTE DESCONFORMIDADES, EM OEDIENCIA A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA:

- A) AUSENCIA DE BALANÇA PARA PESAGEM DOS ANIMAIS;
- B) SISTEMA DE PROVISÃO DE OXIGENIO E VENTILAÇÃO MECANICA E SONDAS ENDOTRAQUEAIS DE TAMANHO COMPATIVEL AO PORTE DOS ANIMAIS;
- C) EQUIPAMENTOS PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS;
- D) ASPIRADOR CIRURGICO;
- E) SISTEMA DE PROVISÃO DE OXIGENIO NO AMBIENTE CIRURGICO;
- F) EQUIPAMENTO BÁSICO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, COMPREENDENDO LARINGOSCÓPIO, SONDAS: ENDOTRAQUEAIS DE TAMANHOS COMPATIVELIS AO PORTE DOS ANIMAIS E RESSUCITADOR;
- G) SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COLCHÕES TERMICOS E/OU AQUECEDORES) NOS AMBIENTES DE PREPARO E RECUPERAÇÃO CIRURGICA;
- H) SANITÁRIO;

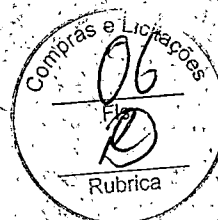
ALEM DOS ITENS ACIMA, CITAMOS AINDA A INEXISTENCIA DE UM FLUXO QUE PROPORCIONE AO ANIMAL, APÓS CIRURGIA, CIRCULAR POR ÁREA LIMPA, DEVIDO FALTA DE PORTA NO PÓS CIRURGIA, NÃO HAVENDO TAMBEM, AMBIENTE PARA RECUPERAÇÃO DO OPERADO.

### **CONCLUSÃO**

DIANTE DISSO, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E EM CONSONANCIA COM AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, SOMOS CONTRÁRIOS AO USO DA PRESENTE FERRAMENTA, POR NÃO CUMPRIR AS PRERROGATIVAS EXIGIDAS

FAZENDA RIO GRANDE, 14 DE JUNHO DE 2022

**WANDERLEY ANTONIO MARTINS**  
Coordenador VIGILANCIA SANITÁRIA



**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo-histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | Unidade           | 2.496      |

## NOTA EXPLICATIVA



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste informar que já foi solicitado suplementação da Dotação Orçamentária nº 904 para suprir as despesas decorrentes da Abertura de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

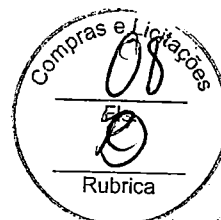
A suplementação foi solicitada através do processo nº 36802/2022, e atendida através do Projeto de Lei nº 40/2022, conforme informado no parecer nº 03 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 6292/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Relatório de Comprovante de Abertura de Processos**



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 21/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 6; Ano: 2022  
Número do processo: 36802/2022

Número do processo: 0036802/2022  
Solicitação: 3 - Ofício  
Número do documento:  
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Beneficiário:  
Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - 83820-554

Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: (41) 3627-8522 Celular:  
E-mail:

Lócal da protocolização: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente  
Localização atual: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente  
Org. de destino: 008.001.003 - Planejamento e Finanças  
Protocolado por: Fabiano Pedrolli Neves

Situação: Em análise Em trâmite: Não  
Protocolado em: 13/06/2022 16:34 Previsto para:  
Súmula: Ofício 256/2022 - Solicitação de Remanejo de D.O

Observação:

Número único: 956.8PW.166-X8

Número do protocolo: 280508

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: EUCALIPTOS

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Fabiano Pedrolli Neves

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Fabiano Pedrolli Neves  
(Protocolado por)

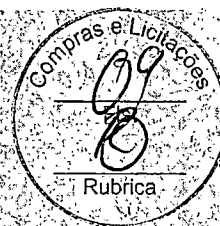
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
(Requerente)

Hora: 09:19:38



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**



**PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

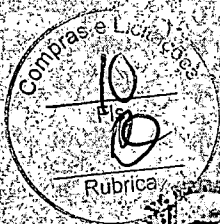
### **TERMO DE REFERÊNCIA - REV. 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FAZENDA RIO GRANDE - MAIO DE 2022**





**PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

### **SUMÁRIO**

|                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. OBJETO</b>                                                               | <b>3</b>  |
| <b>2. ESPECIFICAÇÕES</b>                                                       | <b>4</b>  |
| <b>3. JUSTIFICATIVA</b>                                                        | <b>6</b>  |
| <b>4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>                                      | <b>7</b>  |
| <b>5. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA</b>                                         | <b>12</b> |
| <b>6. DA EQUIPE DE TRABALHO</b>                                                | <b>15</b> |
| <b>7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS</b> | <b>15</b> |
| <b>8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>                                     | <b>20</b> |
| <b>9. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO</b>                          | <b>20</b> |
| <b>10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>                                        | <b>22</b> |
| <b>11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>                                       | <b>26</b> |
| <b>12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO</b>                                    | <b>27</b> |
| <b>13. DO PAGAMENTO</b>                                                        | <b>29</b> |
| <b>14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</b>                      | <b>31</b> |
| <b>15. DOS CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA (ERRANTES)</b>                      | <b>32</b> |
| <b>16. DAS PENALIDADES</b>                                                     | <b>32</b> |
| <b>17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b>                                   | <b>33</b> |
| <b>18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>                                                | <b>33</b> |
| <b>19. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>                                         | <b>34</b> |
| <b>20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>                                       | <b>35</b> |
| <b>21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                | <b>35</b> |
| <b>22. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO</b>                                             | <b>35</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

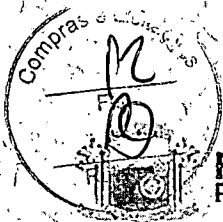
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contracepção cirúrgica em cães e gatos - "técnica minimamente invasiva", com procedimentos pré-operatórios, trans operatórios e pós-operatórios:

- Limpeza e esterilização do material;
- Qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos;
- Higiene e limpeza dos ambientes;
- Assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos;
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal;
- Procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
- Período de recuperação anestésica;
- Definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos;
- Medicação pós-operatória;
- Colar elizabetano/Malha tubular para curativos de fêmeas e machos;
- Aplicação de microchip eletrônico de identificação animal;
- Registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA);

1.2. Os serviços descritos no item 1.1 contemplarão os animais de rua, comunitários e os domiciliados das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Fazenda Rio Grande - PR, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro Único (CADÚnico), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

**1.3.** O presente serviço de castração/esterilização será de até 2.496 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis) animais, machos e fêmeas das espécies canina e felina em uma Unidade Móvel especializada, equipada com os recursos necessários para o atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte.

**1.4.** No preço unitário dos procedimentos de castração já deverá ser incluso todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço, bem como: colar elizabetano/malha tubular, Medicação Pós Cirúrgica, Microchip, e demais materiais de consumo referentes ao processo cirúrgico, como kit de emergência de compressa de gaze, antibiótico e antisséptico suficiente para a realização do pós-operatório.

**1.5.** No preço total para 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis) procedimentos - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que pertença direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**1.6.** O transporte do animal, bem como sua retirada, decorrido o período pós cirúrgico, será de total responsabilidade do seu proprietário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

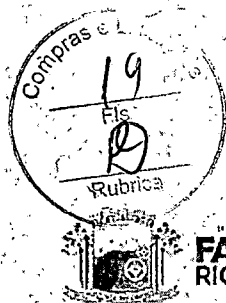
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade Estimada Mensal | Quantidade Estimada Anual |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 01   | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | 208                        | 2.496                     |

2.2. A quantidade total estimada de procedimentos cirúrgicos de esterilização e medicação pós-operatória, colares elizabetanos/malha tubular para curativos de fêmeas e machos, associados à implantação de microchips deverá ser apresentada por cada proponente, considerando o critério de 208 mensais e 2.496 anuais.

2.3. A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima de atendimento de 70 animais por dia, através de Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e demais instalações de apoio, podendo dispor de mais de uma Unidade Móvel para compor a capacidade total de atendimento, sem ônus para a Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

**2.4.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.5** Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

**2.6.** A quantidade de campanhas itinerantes realizadas no mês deverá ser acordada entre a Contratada e Contratante, desde que atenda a quantidade estimada de 208 animais/mês.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos no Município de Fazenda Rio Grande - PR, além de fazer a identificação destes animais, devido à implantação de microchip com o respectivo registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos, abandonados e ninhadas indesejadas. O Controle populacional através da castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, para impedir que se reproduzam sem controle, é imprescindível a realização de castrações, devido ao grande número de animais domésticos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

**3.2.** A iniciativa de campanhas itinerantes de Castração possibilita o atendimento aos animais comunitários e as famílias mais carentes, sendo assim, de grande relevância esse serviço, visto a enorme quantidade de animais nas ruas, comunitários e de famílias carentes que têm animais de estimação, e a contribuição para o controle da população de animais domésticos do Município e para esse fim a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a população de animais em risco nas ruas, abandono de filhotes e o controle ético da população de cães e gatos deste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

#### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

##### **4.1. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS**

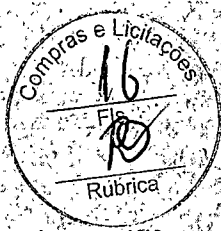
**4.1.1.** A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras da Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), associando sempre as ações com atividades de orientação e de educação para a guarda responsável, utilizando UMEES, em locais e espaços de tempo pré-determinados no Município de Fazenda Rio Grande.

**4.1.2.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipes necessárias e estar em conformidade com as Resoluções nº 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução nº 1/2019 do Conselho Regional Medicina Veterinária do Estado do Paraná, devendo apresentar:

**4.1.2.1.** A(s) Unidade(s) Móvel(is) de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) destinada(s) para prestação do serviço deverá(ão) em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Fazenda Rio Grande e no Estado do Paraná.

**4.1.2.2.** Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços de esterilização, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, a aquisição de microchips para implantação nos animais, e fornecimento de colar





**PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

elizabetano/malha tubular.

**4.1.2.3.** A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado, e na quantidade estabelecida, com eficiência e dentro da regularidade necessária para a quantidade estipulada do número de procedimentos.

**4.1.3.** Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OQT) em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos, quando couber.

**4.1.4.** O procedimento cirúrgico será feito em cães e gatos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 08 (oito) anos de idade.

**4.1.5.** Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

**4.1.6.** Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for identificada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas (incluindo a avaliação do escore corporal do animal) e patologias debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal. O Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

**4.1.6.1.** Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da Contratada, realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.



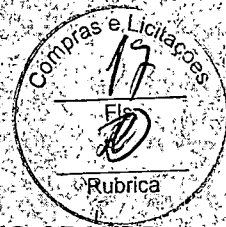


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



### **4.2. DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ANIMAIS:**

**4.2.1.** A Contratada deverá confeccionar ficha clínica/prontuário médico veterinário de todos os animais submetidos ao procedimento cirúrgico, cuja elaboração é obrigatória, sob pena de infração do código de ética do médico veterinário (Resolução CFMV nº 1.138/2016). Este documento deve conter a anamnese e o constatado no exame físico, clínico do animal, bem como todos os medicamentos utilizados, com suas respectivas dosagens, vias de administração, horário de aplicação do medicamento, descrição dos procedimentos, etc.

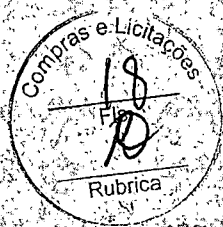
**4.2.2.** Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da estrutura da Contratada, obrigatoriamente por um médico veterinário, conforme Art. 4º da Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, exclusivamente naqueles animais contemplados com o serviço previsto no Item 4.1, preferencialmente enquanto os animais ainda se encontram anestesiados.

**4.2.2.1.** A quantidade total estimada de procedimentos de implantação de microchip eletrônico será de 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis), com proporção estimada entre cães e gatos apresentada no Quadro de Quantidades no item 2.1.

**4.2.2.2.** A Contratada deverá utilizar microchips compatíveis com o padrão preconizado pela Contratante, conforme especificado no subitem 7.1.25.

**4.2.2.3.** A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para a Contratante.

**4.2.3.** A efetivação dos registros no Sistema de Identificação Animal - SIA poderá ser feita



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TÉRMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

em tempo real, durante a realização das campanhas itinerantes de esterilização, ou posteriormente em momento e local oportunos, respeitando o prazo máximo de 15 dias a contar da data de implantação do microchip para disponibilização das informações no sistema, devendo apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Contratante.

4.2.3.2. A equipe de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA prestará todo suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao Sistema de Identificação Animal - SIA.

4.2.4. Caberá ainda à equipe de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA, sendo que qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

### **4.3. DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GUARDA RESPONSÁVEL**

4.3.1. Nas ocasiões de realização das campanhas itinerantes de esterilização, caberá à equipe técnica da Contratada realizar a orientação aos responsáveis pelos animais esterilizados quanto aos cuidados com os animais, particularmente quanto aos procedimentos realizados, e sempre que possível informando a importância das zoonoses, e a imprescindível atualização das vacinas contra a raiva e doenças espécie-específica, aos procedimentos de verminação e controle de ectoparasitas e também sobre Guarda Responsável.

4.3.2. As atividades de educação em saúde animal e guarda responsável de animais de estimação serão previamente realizadas de maneira mais efetiva pela equipe técnica da Contratante. No entanto, no dia da realização das cirurgias deverão ocorrer ações

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

orientativas por parte da equipe da Contratada, desde a chegada dos animais, no momento enquanto os responsáveis aguardam a realização dos procedimentos, até o momento que os animais são devolvidos aos seus responsáveis.

### **4.4. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS**

4.4.1. As inscrições e o encaminhamento/agendamento dos animais serão feitos pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA.

4.4.2. O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos até o local estabelecido, para realização da cirurgia e após a cirurgia, será de responsabilidade dos respectivos responsáveis do animal.

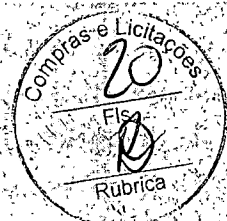
4.4.3. O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica da Contratante as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos, estes de suma importância para o tranquilo sucesso do procedimento.

### **4.5. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.5.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito de acordo com os critérios estabelecidos pela SMMA, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento.

4.5.2. A Contratada deverá providenciar comunicação visual nas suas estruturas (adesivos nos veículos, faixas, banners e/ou cartazes) com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como o contato telefônico para eventuais denúncias/reclamações.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

### **5. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

#### **5.1. DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS**

**5.1.1.** Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendido por fase do procedimento, de acordo com o previsto no § 2º do Art. 7º da Resolução nº 1/2019 do CRMV-PR. Para planejamento e atenção quanto a esse requisito, os interessados deverão observar as quantidades de atendimentos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste instrumento e prazo de vigência desta contratação.

**5.1.2.** Os procedimentos serão executados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) da contratada, a ser previamente aprovada pela equipe da contratante, com a seguinte recomendação de especificação mínima: Unidade Móvel de Esterilização com todas as instalações, mobiliário (cedido pela empresa contratada).

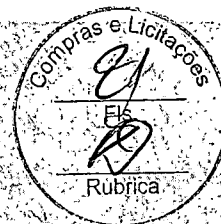
**5.1.2.1.** Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos em centro cirúrgico móvel – castramóvel.

**5.1.2.2.** Estrutura com sistema elétrico independente, com possibilidade de conexão com a rede pública na tensão de 110/220/380 volts por cabos de extensão com sistema antichama, com tomadas e extensão suficientes para operação em ambientes diversos. Deverá considerar alternativa adequada para manter a unidade móvel em funcionamento por tempo suficiente para finalizar os atendimentos em curso, nos casos de falta de energia elétrica.

**5.1.2.3.** Sistema hidráulico para água limpa e para água servida, com capacidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



suficiente para funcionamento de rotina e previsão de adequada destinação dessa água após utilização.

5.1.2.4. Sistema de emergência, com iluminação e extintores de incêndio.

5.1.2.5. Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros).

5.1.2.6. Balança digital veterinária.

5.1.2.7. Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

5.1.2.8. Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

5.1.2.9. Centro cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequado e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória, através de respiração manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo: temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

5.1.2.10. Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

5.1.2.11. O(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão) estar regularizado(s) junto aos órgãos de trânsito competentes e todas as despesas decorrentes de deslocamentos, segurança, documentações, multas, manutenção e eventuais reparos nas Unidades Móveis correrão por conta da Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

### **5.2. DAS INSTALAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E REGISTRO DE MICROCHIPS:**

**5.2.1.** A contratada deverá dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deverá dispor de espaço adequado para instalação de computador com acesso à Internet que viabilize o registro dos microchips no Sistema de Identificação Animal - SIA.

### **5.3. DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ATIVIDADES EDUCATIVAS:**

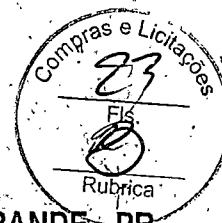
**5.3.1.** A Contratada deverá providenciar estrutura adequada para o atendimento com qualidade ao público, devendo dispor minimamente dos seguintes itens:

- a) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis e seus animais no início do atendimento;
- b) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis na devolução dos animais após recuperação pós-cirúrgica;
- c) Uma Tenda 3 x 3 m, ou equivalente, para propiciar a realização de recepção ao público e de atividades educativas;
- d) Mesas para organização de fichas e disposição de cadastros;
- e) Mesas para disposição de material gráfico educativo;
- f) Cadeiras em número suficiente para acomodar os responsáveis pelos animais durante a realização do pré, trans e do pós-cirúrgico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



**5.3.2.** A montagem e desmontagem das estruturas serão responsabilidade da empresa Contratada.

## **6. DA EQUIPE DE TRABALHO**

**6.1.** A Contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços nas quantidades e formas estipuladas no item 2.

**6.2.** A responsabilidade pela realização da contracepção cirúrgica e aplicação dos microchips é específica do médico veterinário (CBO 2233-05), devendo este estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de Classe.

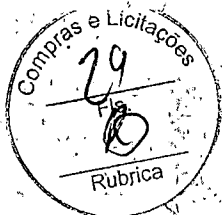
## **7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.**

### **7.1. DA LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.1.** Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;

**7.1.2.** Panos de campo cirúrgico em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado, devendo ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;

**7.1.3.** Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

**7.1.4. Ambus de tamanhos diferentes;**

**7.1.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);**

**7.1.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;**

**7.1.7. Estetoscópio;**

**7.1.8. Laringoscópio;**

**7.1.9. Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;**

**7.1.10. Termômetro clínico;**

**7.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;**

**7.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;**

**7.1.13. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;**

**7.1.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;**

**7.1.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;**

**7.1.16. Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;**

**7.1.17. Equipos para fluidoterapia macro e microgotas;**

**7.1.18. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);**

**7.1.19. Antibiótico, analgésicos e anti-inflamatório;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

**7.1.20. Tranquilizantes e anestésicos;**

**7.1.21. Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;**

**7.1.22. Compressa de gaze;**

**7.1.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;**

**7.1.24. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros).**

**7.1.25. Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: - Microchip advanced transponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material anti-migratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.**

**7.1.26. Aplicadores de microchips.**

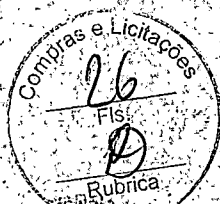
**7.1.27. Equipamento leitor universal de microchips.**

**7.1.28. Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no Sistema de Identificação Animal - SIA. Sugere-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão desses no sistema.**

**7.1.29. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.**

**7.1.30. Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.**

**7.1.31. Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores).**



**FAZENDA  
RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

**7.1.32. Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica.**

**7.1.33. Armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos controlados e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento. No caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, sob guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes.**

**7.1.34. Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual.**

**7.1.35. Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais.**

**7.1.35.1. A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora.**

**7.1.36. Mesas cirúrgicas impermeáveis e de fácil higienização.**

**7.1.37. Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos.**

**7.1.38. Equipamentos para monitorização anestésica com no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma.**

**7.1.39. Sistema de iluminação emergencial própria.**

**7.1.40. Foco cirúrgico.**

**7.1.41. Aspirador cirúrgico.**

**7.1.42. Mesa auxiliar.**

**7.1.43. Paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



pertinente.

**7.1.44.** Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas.

### **7.2. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:**

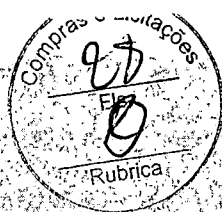
**7.2.1.** Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

**7.2.2.** A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Contratante, que contemple as atividades a serem executadas nas Unidades Móveis, respeitando o disposto na Resolução nº 306/2004 da ANVISA, no Decreto Municipal nº 1664/2007, na Resolução nº 358/2005 do CONAMA e nas demais legislações pertinentes e vigentes.

**7.2.2.1.** O PGRSS apresentado pela Contratada poderá ser o do estabelecimento médico veterinário de preferência no Município de Fazenda Rio Grande, subcontratado para esse fim, conforme estabelecido neste documento. No entanto, deverá constar neste PGRSS a atualização referente aos serviços prestados em Unidades Móveis.

**7.2.2.2.** Por ocasião da última medição, a Contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO**

9.1. Os serviços serão realizados em locais previamente estabelecidos pelo Contratante, na área de abrangência do Município de Fazenda Rio Grande e em datas e horários pré-acertados pelas partes.

9.1.1. As campanhas ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 8h às 17h de segunda a sábado.

9.1.2. Poderão ocorrer campanhas eventuais com realização desses serviços aos domingos, sendo essas previamente combinadas entre as partes.

9.2. O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos tutores responsáveis pelos animais, conforme item 4.4, podendo a Contratante, a suas expensas, definir mecanismo alternativo.

9.3. No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a Contratada, somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pelo Contratante.

9.4. A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte, a idade e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**



critérios avaliados pela Contratada. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por ectoparasitas e com suspeita de hemoparasitoses.

9.5. Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento. O animal será devolvido ao responsável na mesma data de realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato.

9.6. A Contratada é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a Contratada deverá emitir parecer técnico quanto à inaptidão.

9.7. A Contratada se responsabilizará pela conferência do número do microchip implantado em todos os animais submetidos à esterilização, cujo número deverá constar no relatório mensal de atividades.

9.8. A Contratada providenciará um relatório assinado pelo médico veterinário, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.

9.9. O centro cirúrgico e os profissionais serão avaliados pela Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade. Também, os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA.

9.10. A implantação de microchip de identificação eletrônica deverá ocorrer com base no disposto no subitem 4.2, observando os princípios éticos da medicina veterinária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

priorizando o bem-estar animal.

**9.10.1.** A equipe da Contratante poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto a presença efetiva do microchip implantado pela Contratada, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

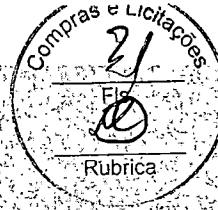
**10.1.** Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.

**10.1.1.** A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.

**10.2.** Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

**10.3.** Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo Médico Veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no Sistema de Identificação Animal- SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários a realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 7.2.

**10.4.1.** Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.

**10.5.** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal.

**10.6.** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.

**10.7.** Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.

**10.8.** Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.

**10.9.** Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma contínua ou permanente.

**10.10.** Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.

**10.11.** Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de colar elizabetano/roupa pós-cirúrgica, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.

**10.11.1.** Fornecer a medicação citada neste termo de referência, mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.

**10.12.** A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e esclarecimento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.

**10.13.** Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica, ficando o transporte às expensas do responsável pelo animal.

**10.14.** Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

cuidados especiais.

**10.15.** Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.

**10.16.** Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico em que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.

**10.17.** Orientar os tutores, junto a equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.

**10.18.** Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.

**10.19.** Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.

**10.20.** Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

**10.21.** Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e eventuais alterações posteriores.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **11.1. A Contratante obriga-se a:**

**11.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

**11.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.1.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

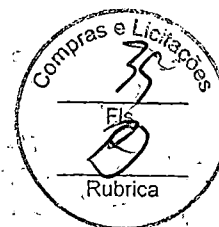
**11.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

**11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

**11.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos propostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.1.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

**11.1.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.6.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.7. Prestar todo o suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao Sistema de Identificação Animal – SIA.

11.1.8. Realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.

11.1.9. Realizadas as inscrições/encaminhamento dos animais a serem contemplados pelos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como estabelecer critérios para tal benefício à população.

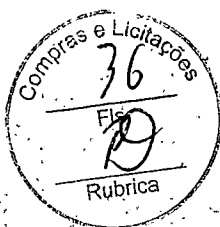
11.1.10. Comunicar ao responsável pelo animal a ser contemplado pelos serviços descritos neste Termo de Referência, sobre data e horário em que será realizado o procedimento, bem como fornecer as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

11.1.11. Avaliar os protocolos de analgesia e a técnica cirúrgica empregada pela contratada.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1. A empresa vencedora do certame só poderá formalizar a contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.

b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes; e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal nº 5.517/68.

**12.1.1.** Demonstração da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços. No caso de impossibilidade de apresentação presencial da UMEES, deverá encaminhar relatório detalhado com imagens e descritivos de todo material e equipamentos.

**12.1.2.** A celebração do contrato ficará condicionada à aprovação pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, dos equipamentos e material destinados à execução dos procedimentos e liberação de funcionamento pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Paraná (CRMV-PR).

## **12.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.2.1.** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.



12.2.1.1. Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da Resolução no 962/2010 – CFMV e no Art. 8º da Resolução 1/2019 do CRMV-PR, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento Médico Veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou Clínica), preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza deverão ocorrer sem ônus para a contratante. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Fazenda Rio Grande que estiverem aptas, devendo apresentar à contratante declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

12.2.1.2. Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a contratante, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento Médico Veterinário descrito no Item 7.2.2.1., devendo essas informações constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme este documento.

## 13. DO PAGAMENTO

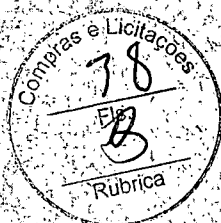
13.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

13.2. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

13.3. Toda nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada de:

13.3.1. Relatório/Medicação dos serviços efetivamente executados no período em que a





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CAES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

nota fiscal compreende, contendo no mínimo as seguintes informações: dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone);

**13.3.2.** Comprovante de entrega da medicação pós-cirúrgica, acompanhado do receituário, ao tutor dos animais castrados e microchipados;

**13.3.3.** Comprovante de entrega de documento com orientações e cuidados pós cirúrgicos ao tutor do animal;

**13.3.4.** Cópia do Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo tutor do animal;

**13.3.5.** Cópia dos prontuários dos animais atendidos;

**13.3.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;

**13.3.8.** Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal;

**13.3.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**13.3.10.** Certidão de Regularidade perante o FGTS.

**13.4.** Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados por orquiectomia (OQT) ou por ovário salpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos e por orquiectomia (OQT) ou por ovário salpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, sempre aliados com a microchipagem, o registro dos microchips dos animais atendidos e as atividades de orientação em saúde animal.

**13.5.** O valor mensal pago pelos serviços prestados pela Contratada compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares quando necessários, a cirurgia em si e a microchipagem, todo o material e pessoal necessários,

medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico prevista neste termo de referência, e a posterior retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados. Ainda, o deslocamento dos veículos e equipes para os locais nas datas previamente acordadas, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, e também eventuais gastos com adaptações referentes à instalação da UMEES nos locais de prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

13.6. Se a Contratante constatar qualquer erro ou divergência em qualquer documento referido no item 12.3, comunicará imediatamente o fato à Contratada, devendo esta providenciar a devida correção e substituição, e entrega à contratada, para que após isso, a nota seja enviada ao setor Financeiro para pagamento.

13.7. A Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

13.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

#### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Os preços acordados poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

### **15. DOS CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA (ERRANTES)**

**15.1.** Do número de procedimentos, no mínimo o percentual de 60% (sessenta por cento) deverá ser destinado aos animais de rua (errantes), sendo que as suas identificações deverá ficar a cargo daqueles que são, no Município, reconhecidamente protetores/cuidadores de animais nessas condições, como apoio fundamental de auxílio no pós-operatório, ONGs de proteção animal existentes ou a serem criadas.

**15.2.** Em não sendo preenchida a quota prevista supra, tal reserva poderá ser destinada aos animais domésticos. O Município não se responsabiliza pelo transporte dos animais, até os locais dos procedimentos, ou com a devolução desses para os locais de destino.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**16.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplimento de quaisquer itens do edital, das Condições de Contrato, deste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal no 8.666/93, com alterações posteriores, e as multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das Condições de Contrato, expressas no Instrumento Normativo referente ao processo de licitação instaurado.

**16.3.** A Contratada poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

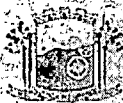
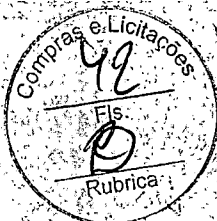
**17.1.** A execução dos serviços objeto desta contratação visa atender cães e gatos de rua, comunitários e famílias em vulnerabilidade social, cadastradas em programas sociais, e que estão dispersas pela cidade como um todo. Dessa forma, a prestação dos serviços em campanhas itinerantes através de Unidade Móveis permitirá o atendimento em comunidades com maiores problemas relacionados ao descontrole de populações de animais domésticos. O objetivo, com a oferta deste serviço à população, é a redução nos índices de abandono, maus tratos aos animais, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população.

**17.2.** Os serviços serão prestados gratuitamente para a população, sendo inclusive fornecidas as medicações para o período pós-operatório. Conforme estabelecido neste termo as empresas contratadas utilizarão produtos, equipamentos e material minimamente agressivos ao meio ambiente.

**17.3.** Todos os animais atendidos pelo serviço desta contratação serão identificados de forma permanente por microchip eletrônico, com as informações disponibilizadas no Sistema de Identificação Animal, vinculadas aos dados dos respectivos responsáveis, permitindo potencializar o monitoramento das populações de animais no Município de Fazenda Rio Grande. Além disso, todas as ações serão associadas obrigatoriamente com atividades de Educação Ambiental.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado,



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

**18.2.** No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

**18.3.** Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

**18.4.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

## **19. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**19.1.** A licitante deverá no ato de abertura de licitação, apresentar os documentos abaixo:

- A) Alvará de licença para localização e funcionamento da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande ou admitindo-se Municípios adjacentes, atualizado e válido, emitido por órgão competente.
- B) Licença ambiental atualizada e válida da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- C) Certificado de licença sanitária atualizada e válida da Contratada, emitido por órgão competente, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

- D) As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.
- E) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV - PR. ✱

**20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

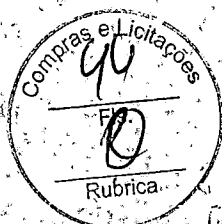
21.1. A dotação orçamentária a ser utilizada para suprir as despesas do objeto é a nº **904**.

**22. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

22.1. Elaborado em Maio de 2022.

**NATALIA MARIA LUCINDO**

**Professora – 40 Horas - Matrícula: 355.581**

**Fiscal do Contrato**

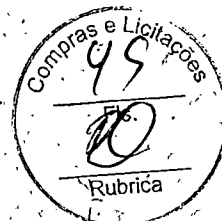
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ**

**Gestora de Contratos**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.**

  
\_\_\_\_\_

**WILLIAN BARROS DO AMARAL**

**Diretor Geral**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto 6274/2022**

**De acordo.**

**Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.**

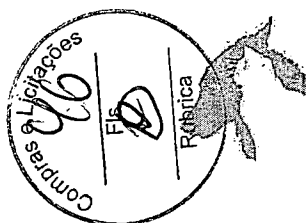
  
\_\_\_\_\_

**RAFAEL NUNES CAMPANER**

**Secretário**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto nº 6292/2022**



## *Clinicão Clínica Veterinária*

RAZÃO SOCIAL: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME  
 CNPJ: 15.311.126/0001-54  
 Rua Vicente Geronasso, 1480, Bairro Boa Vista, CEP: 82.650-230, Curitiba/PR.  
 TELEFONE: (41) 3257-8791  
 E-MAIL: jmfcontabilidade.pr@gmail.com

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE,**  
**Baseado em Termo de referência complementar.**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

| ITEM                                                                       | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | V. UNIT   | V. TOTAL      |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 1                                                                          | 2496  | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | RS 210,00 | RS 524.160,00 |
| <b>QUINHENTOS E VINTE QUATRO MIL CENTO E SESENTA REAIS - RS 524.160,00</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |               |

**PRazo DE VALIDADE 60 DIAS:**

a) Para contato comercial: Responsável/Procurador: Sr Matheus Wedicny Fraigt, Telefone Fixo nº: (41) 3055-0875, Telefone Celular nº: (41) 99842-5185, E-mail: jmfcontabilidadepr@gmail.com

**CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2022.**

**15.311.126/0001-54**

CLINICÃO  
 CLINICA VETERINÁRIA EIRELI  
 RUA VICENTE GERONASSO Nº 1480  
 BOA VISTA - CEP: 82650-230  
 CURITIBA - PR

**MATHEUS**

**WEDICNY**

**FRAITG:0804705**

**5933**

Assinado de forma  
 digital por MATHEUS  
 WEDICNY  
 FRAITG:08047055933  
 Dados: 2022.05.20  
 10:44:53 -03'00'

Matheus Wedicny Fraigt

Cpf=080.470.559-33

Rg=10.152.192-3

Representante/procurador.

*Ana Paula F. Claudino*  
 Ana Paula F. Claudino  
 Assistente Administrativo  
 Matrícula 364.207



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Certidão n°: 18512953/2022

Expedição: 10/06/2022, às 08:31:54

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.311.126/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 91/2022 da CGJT de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

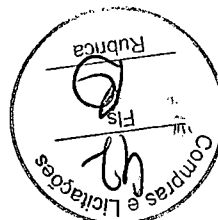
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI**  
**CNPJ: 15.311.126/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

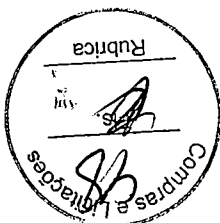
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:20:41 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: B1D0.5A53.71BD.CEAB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026970810-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.311.126/0001-54

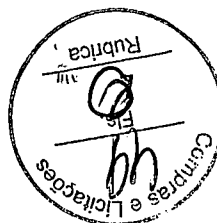
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

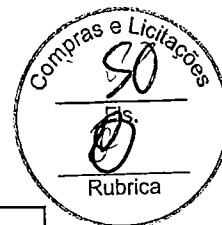
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/10/2022 - Fornecimento Gratuito.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.311.126/0001-54

**Razão Social:** CLINICAO CLINICA VETERINARIA LTDA ME

**Endereço:** R VICENTE GERONASSO 1480 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82650-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2022 a 31/07/2022

**Certificação Número:** 2022070201422665702181

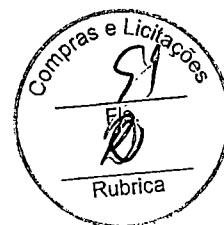
Informação obtida em 04/07/2022 08:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 9.760.216

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Nome: CLINICAO. CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:36 do dia 04/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 7895DFFDB2E54FAA8AE5FA4D81CE76C372

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 02/10/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### COTAÇÃO

|                                           |                                   |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| Empresa: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA | CNPJ: 06.276.996/0001-49          |
| E-mail: cvetricardo1@gmail.com            | Contato/Nome: Ricardo / Rosemeire |
| Fone: (11) 2222-0554                      |                                   |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

| ITEM | UNID.   | QTDE  | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | Unidade | 2.496 | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de oário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | R\$ 245,00     | R\$ 611.520,00 |

Validade do orçamento: 60 dias

Mairinque, 06 de junho de 2022.

GISELE DUARTE  
ZANGROSSI

SOUZA:08889266856

Assinado de forma digital por  
GISELE DUARTE ZANGROSSI  
SOUZA:08889266856

Dados: 2022.06.06.16:50:47 -03'00'

Gisele Duarte Zangrossi Souza

CLÍNICA VETERINARIA RICARDO LTDA

Assinatura  
Ana Paula F. Claudino  
Assistente Administrativo  
Matrícula 354.207

R. Idaco Bertolini, 578; Vila Sorocabana - Mairinque - SP - CEP: 18120-000  
E-mail: cvetricardo1@gmail.com





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.276.996/0001-49



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que: **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010071885-82

Data e hora da emissão 05/01/2022 19:39:42

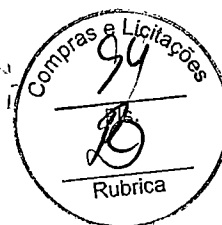
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA**  
**CNPJ: 06.276.996/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:26 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: BDDD.AD71.8198.5DAE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**

18120-000 - LAMARTINE NAVARRO, 514

-SP - 11 4718-8644

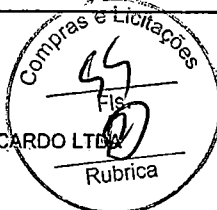
Inscrição no CNPJ:

45.944.428/0001-20

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO**

Nro.: 35660/ 2022



Ccm 7329

Razao Social CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA

CNPJ / CPF 06.276.996/0001-49

Inscrição Estadual/RG 432.086.298.117

Endereço RUA IDACO BERTOLINI, 578

Bairro VILA SOROCABANA

Cidade MAIRINQUE - Estado SP

Atividade ATIVIDADES VETERINARIAS

Requerente: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 1927/2022

CERTIFICAMOS, que, em verificação efetuada nos registros informatizados da Dívida Ativa desta Prefeitura, NÃO se verificou constar débito proveniente do ISS e/ou Taxas da inscrição acima identificada.

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer débito que venha a ser apurado, ou que se verifique a qualquer tempo, inclusive em relação ao período referido nesta certidão.

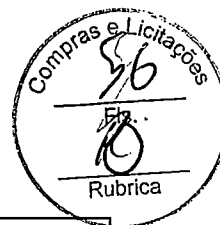
Obs:

MAIRINQUE, 01 de Abril de 2022

  
Divisão de Dívida Ativa - DDT-SMF  
Secretário de Finanças  
Mairinque - SP

Validade: - 90 dias da data da expedição - Resolução Adm. nº 05/09.

Documento Emitido por AMORAES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.276.996/0001-49

**Razão Social:** CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA

**Endereço:** RUA IDACO BERTOLINI 578 / VILA SOROCABANA / MAIRINQUE / SP /  
18120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

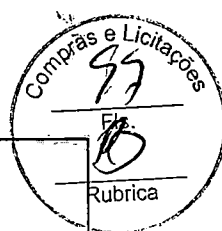
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062702105255256341

Informação obtida em 04/07/2022 08:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.276.996/0001-49**Razão Social:** CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA**Endereço:** RUA IDACO BERTOLINI 578 / VILA SOROCABANA / MAIRINQUE / SP /  
18120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

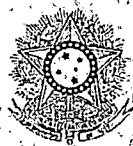
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2022 a 18/06/2022**Certificação Número:** 2022052001345278402661

Informação obtida em 31/05/2022 12:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa;  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.276.996/0001-49

Certidão n°: 10717017/2022

Expedição: 04/04/2022, às 16:06:39

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.276.996/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

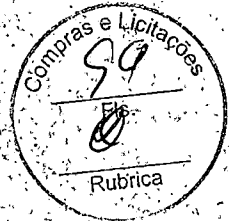
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.276.996

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36697747

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/05/2022 12:17:02

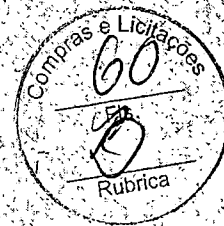
(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MS PRANDEL VET SERVICE S/S**

CNPJ - 36.338.375/0001-03

Rua Pedro Hasmul - nº 149 / bairro Portão

telefone: 41 3229-0681

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

Cotação sem número

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Unit.      | Total          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|
| 1    | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovariopexia, salpingo-histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | 2496       | R\$ 215,00 | R\$ 536.640,00 |

Validade da proposta 60 dias

Valor Total R\$ 536.640,00

Curitiba, 09 de Junho de 2022

Dr. Marcel Sibichieski Prandel

CRMV 11689

Marcel S. Prandel  
Médico Veterinário  
CRMV-PR 11689

36.338.375/0001-03

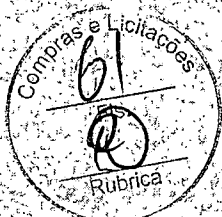
RUTZ CLÍNICA VETERINÁRIA S/S

RUA PEDRO HASMUL, 149  
PORTÃO - CEP 81070-220  
CURITIBA - PR

Ana Paula P. Claudino

Assistente Administrativo

Matrícula 354.207



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSPRANDEL VET SERVICE S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.338.375/0001-03

Certidão nº: 18512398/2022

Expedição: 10/06/2022, às 08:24:55

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MSPRANDEL VET SERVICE S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.338.375/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CQJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.760.242

CNPJ: 36.338.375/0001-03

Nome: MSPRANDEL VET SERVICE S/S

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:46 do dia 04/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 0CD1D4A788184AC97B117D2282A8A4B8D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 02/10/2022 – Fornecimento Gratuito**



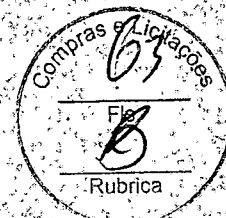
Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 8.988.387

CNPJ: 36.338.375/0001-03

Nome: MSPRANDEL VET SERVICE S/S

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021

Emitida às 13:44 do dia 04/05/2021

Código de autenticidade da certidão: 93EBF19FB7AD4DEA6820229E846B649E53

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

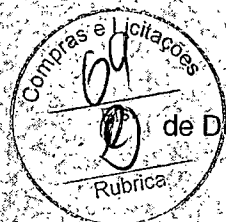
Válida até 02/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026970756-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.338.375/0001-03

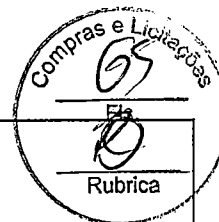
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.338.375/0001-03

**Razão Social:** RUTZ CLINICA VETERINARIA S S

**Endereço:** R PEDRO HANSAUL 149 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062003135506012679

Informação obtida em 04/07/2022 08:50:04

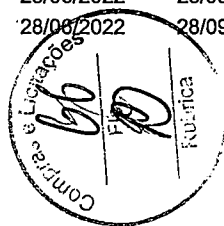
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

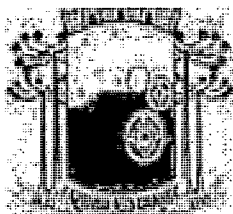
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 28/06/2022)

| Número Coleta                                                                | Data Coleta | Validade   | Item | Fornecedor                                           | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------|------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 18-53-1146 - Serviço de Contracepção Cirúrgica-Cães e Gatos</b> |             |            |      |                                                      |               |            |                |             |         |
| 178/2022                                                                     | 28/06/2022  | 28/09/2022 | 1    | CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI - (16819 |               | 2.496,000  | 210,0000       | 524.160,00  | Sim *** |
| 178/2022                                                                     | 28/06/2022  | 28/09/2022 | 1    | CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA - (23008)           |               | 2.496,000  | 245,0000       | 611.520,00  | Não     |
| 178/2022                                                                     | 28/06/2022  | 28/09/2022 | 1    | MSPRANDEL VET SERVICE S/S - (23009)                  |               | 2.496,000  | 215,0000       | 536.640,00  | Não     |
| Preço Médio -->                                                              |             |            |      |                                                      |               |            | 223,33         | 557.431,68  |         |
| Total Preço Médio -->                                                        |             |            |      |                                                      |               |            | 223,33         | 557.431,68  |         |



Eronita A. R. Ferreira  
Matrícula 221.601  
Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi CRC/PR 027574/0-6

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e Gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro de identificação Animal **SIA**, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR

**Modalidade: Pregão**

1) **Valor: R\$ 557.431,68** (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**3) Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 904             | 22.01.18.542.0057.2.220.3.3.90.39 | 1000  |

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,

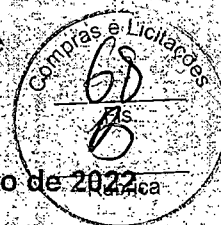
  
Eronita da Ap. Rosa Ferreira  
Compras e Licitações  
Matrícula 221601



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 256/2022 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2022

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Ref. Remanejo de D.O

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, solicitar o remanejo de Dotação Orçamentária, para suporte da despesa com exumação e inumação, conforme descrito abaixo:

**Suplementado de:**

D.O nº 902 - Valor de R\$ 19.999,00

D.O nº 903 - Valor de R\$ 19.999,00

D.O nº 905 - Valor de R\$ 19.999,00

D.O nº 906 - Valor de R\$ 49.999,00

D.O nº 907 - Valor de R\$ 118.999,00

D.O nº 908 - Valor de R\$ 19.999,00

D.O nº 909 - Valor de R\$ 999,00

D.O nº 910 - Valor de R\$ 4.634,44

D.O nº 911 - Valor de R\$ 19.999,00

D.O nº 912 - Valor de R\$ 9.999,00

D.O nº 913 - Valor de R\$ 9.770,21

D.O nº 914 - Valor de R\$ 9.999,00

**Para:**

D. O nº 904

Justificamos esse remanejo, conforme Protocolo 36.064/2022, onde solicita a abertura de licitação para contratação de serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterelização no Município.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

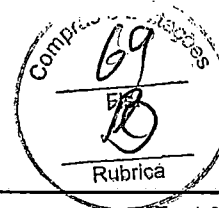
  
**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 28/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4  
Número do processo: 0036064/2022

Número do processo: 0036064/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0036064/2022

Local do parecer: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2022 15:47:03

**Parecer:** Informo que esta na Câmara o PL nº 40/2022 - Suplementação da D.O. nº 904. Será suplementado o valor de R\$ 304.394,65, que somando ao saldo já existente na D.O nº 904, totalizará R\$ 681.074,65. Informo que o processo através do qual foi solicitado a suplementação é o nº 36802/2022.  
Sendo assim, retorno para conhecimento, solicitamos que seja verificada a possibilidade do prosseguimento do processo licitatório antes de se efetivar a suplementação acima citada.

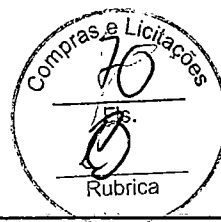
Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 29/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0036064/2022

Número do processo: 0036064/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5

Número do processo: 0036064/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2022 16:33:08

Parecer: segue parecer orçamentário quanto ao solicitado, já que o serviço solicitado será uma estimativa mensal durante os 12(doze) meses.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 29/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0036064/2022

Número do processo: 0036064/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6

Número do processo: 0036064/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

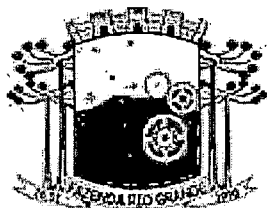
Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2022 16:37:20

Parecer: Estando em andamento suplementação exigida, em anexo ... informando que o processo tenha seu devido fluxo de programação.  
Alertando ao ordenador de despesas, quanto ao saldo disponível, quando da efetivação do empenho.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 36064/2022

**Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Memorando nº 158/2022

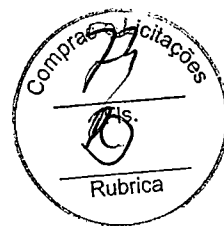
Ao jurídico,  
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se da Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e Gatos com a implantação de Microchips, e respectivo Registro no Sistema de Identificação Animal -SIA-em Unidade Móvel de Esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR.remeto o processo para análise e parecer,com propósito de verificar a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação para esta Contratação.

Eronita Ap. R. Ferreira

Assist. Administrativo.

Matrícula 221601

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2022.



**Processo nº 36064/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação de empresa para prestação de contracepção cirúrgica de cães e gatos do Município, com implantação de microchip e registro no Sistema de Identificação animal.

Da análise do processo administrativo, temos que:

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Embora exista o cargo de médico veterinário no município, a Secretaria interessada atestou que os serviços que se pretende contratar não podem ser realizados diretamente pelo Município.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

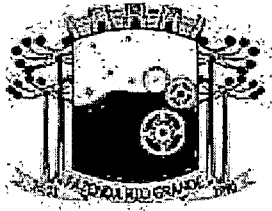
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.

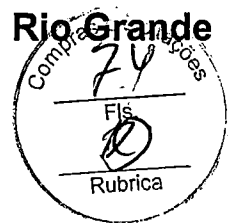
FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2022.06.30 10:00:47  
+03'00"

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 36064/2022 -Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Memorando n.º 158/2022

À Diretora de compras, para análise, após encaminhar ao gabinete do Prefeito para  
autorização.

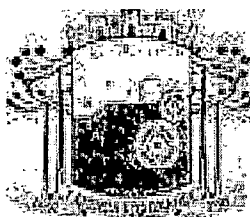
Documento assinado digitalmente

gov.br

ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA  
Data: 30/06/2022 11:01:48-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Eronita A. R. Ferreira  
Matrícula 221.601  
Compras

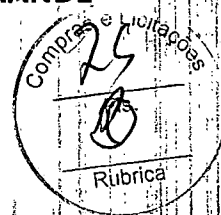




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Em, 30 de junho de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao **Protocolo nº 36064/2022**, solicitando a **“Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e Gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal-SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, conforme segue:

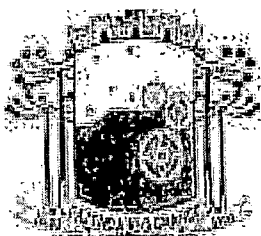
**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$ 557.431, 68 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e hum reais e sessenta e oito centavos)

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente:  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 30/06/2022 16:30:12-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Geovana Maria Cordeiro**  
**Diretora de Compras e Licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 36064/2022

Em, 30 de junho de 2022

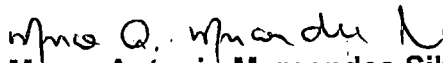
Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e Gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal-SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR**”.

Valor Máximo: R\$ 557.431, 68 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e hum reais e sessenta e oito centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 11/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15  
Número do processo: 0036064/2022

---

|                     |                                                |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0036064/2022                                   | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Sim |
| Requerente:         | 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |           |            |             |     |
| Beneficiário:       |                                                |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 4 - Requerimento                               |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 15      Número do processo: 0036064/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 09:57:36

Parecer: Solicito esclarecimento quanto ao sub item 18.3 e 18.4, em qual momento os documentos deverão ser apresentados.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Julho de 2022.

---

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 11/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0036064/2022

Número do processo: 0036064/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 16

Número do processo: 0036064/2022

Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 16:32:41

Parecer: Segue Memorando 191/22 e Errata.

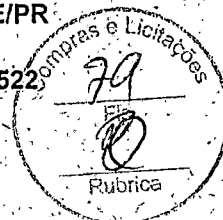
Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Julho de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 191/2022

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Referente:** Esclarecimentos – Abertura de Licitação – Contratação de serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste prestar esclarecimentos referente ao processo de abertura de licitação para Contratação de serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR.

No parecer n° 15 do processo n° 36064/2022 foi questionado sobre em que momento deverão ser apresentados os documentos descritos nos sub itens n° 18.3 e 18.4.

**18.3.** *Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;*

**18.4.** *Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;*

Informamos que tais documentos deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

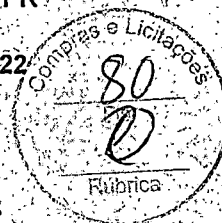
Atenciosamente,

  
**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



### ERRATA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste retificar o Termo de Referência para Contratação de Serviço Médico Veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Onde se lê:

**"12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO"**

Leja-se:

**"12. DA DEMONSTRAÇÃO (AMOSTRA)"**

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet a seguinte documentação:

a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.

b) Certificados atualizados de registro e regularidade; Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal nº 5.517/68.

c) Relatório detalhado com imagens da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços."

12.1.2. A documentação apresentada será submetida a análise pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, ao qual será emitido posteriormente em um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis um relatório referente a aprovação dos ensaios apresentados.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17  
Número do processo: 0036064/2022

---

|                                                                   |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0036064/2022                           | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Sim |
| <b>Requerente:</b> 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                              |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                              |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 17      **Número do processo:** 0036064/2022

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 11/07/2022 15:26:01

**Parecer:** Segue ao jurídico para análise e parecer quanto as minutas em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Julho de 2022.

---

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
**PROTOCOLO 36064/2022**  
**Processo Administrativo nº. xxx/2022**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **XX de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de**



esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consórcio de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico ~~XX~~/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico **XX**/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA** do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).**

**b1) O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:**

Índices de Liquidez Geral: ILG = -----  $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = -----  $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = -----  $\geq 1,00$

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.**

**a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.**

**a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;**

**a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.1.5. Documentação Específica:**

- a) Alvará de licença para localização e funcionamento da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande ou admitindo-se Municípios adjacentes, atualizado e válido, emitido por órgão competente.
- b) Licença ambiental atualizada e válida da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- c) Certificado de licença sanitária atualizada e válida da Contratada, emitido por órgão competente, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- d) As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.
- e) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV - PR.

**13.1.6. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



*documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:**

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

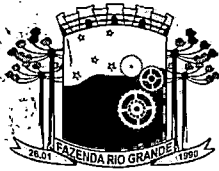
**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA DEMONSTRAÇÃO (AMOSTRA)**

**16.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet a seguinte documentação:

- a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.

b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no. 5.517/68.

c) Relatório detalhado com imagens da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços.

16.2. A documentação apresentada será submetida à análise pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, ao qual será emitido posteriormente em um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis um relatório referente à aprovação dos documentos apresentados.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**17.2.3.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

**17.2.4.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

**17.3** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a CONTRATO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a CONTRATO.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

18.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

18.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

18.3. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

18.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.3.2.** A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**18.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**18.4.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa





relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

**18.4.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

**18.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **19. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:**

**19.1.** Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

**19.2.** A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Contratante, que contemple as atividades a serem executadas nas Unidades Móveis, respeitando o disposto na Resolução no 306/2004 da ANVISA, no Decreto Municipal nº 1664/2007, na Resolução no 358/2005 do CONAMA e nas demais legislações pertinentes e vigentes.

**19.3.** O PGRSS apresentado pela Contratada poderá ser o do estabelecimento médico veterinário de preferência no Município de Fazenda Rio Grande, subcontratado para esse fim, conforme estabelecido neste documento. No entanto, deverá constar neste PGRSS a atualização referente aos serviços prestados em Unidades Móveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19.4. Por ocasião da última medição, a Contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.

## **20. PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**21.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, xx julho de 2022.

**Daiane Suélyn Horobinski Serafim**

Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

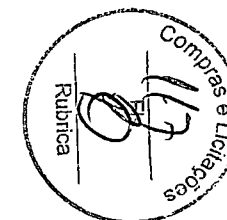
**Nr.: 1050/2022 - PE**

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Processo Administrativo: | 142/2022   |
| Data do Processo Adm.:   | 11/07/2022 |
| Processo de Licitação:   | 142/2022   |
| Data do Processo:        | 11/07/2022 |

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 2496,000   | SV   | Serviço de Contracepção Cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal-SIA; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, antibiótica, além de colar elizabetano/malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | 223,3300            | 557.431,6800       |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Total Máximo Geral: | 557.431,6800       |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 36064/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contracepção cirúrgica em cães e gatos - "técnica minimamente invasiva", com procedimentos pré-operatórios, trans operatórios e pós-operatórios:

- Limpeza e esterilização do material;
- Qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos;
- Higiene e limpeza dos ambientes;
- Assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos;
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal;
- Procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
- Período de recuperação anestésica;
- Definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos;
- Medicação pós-operatória;
- Colar elizabetano/Malha tubular para curativos de fêmeas e machos;
- Aplicação de microchip eletrônico de identificação animal;
- Registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA);

1.2. Os serviços descritos no item 1.1 contemplarão os animais de rua, comunitários e os domiciliados das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Fazenda Rio Grande – PR, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro único (CADÚnico), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. O presente serviço de castração/esterilização será de até 2.496 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis) animais, machos e fêmeas das espécies canina e felina em uma Unidade Móvel especializada, equipada com os recursos necessários para o atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte.

1.4. No preço unitário dos procedimentos de castração já deverá ser incluso todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço, bem como: colar elizabetano/malha tubular,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Medicação Pós Cirúrgica, Microchip, e demais materiais de consumo referentes ao processo cirúrgico, como kit de emergência de compressa de gaze, antibiótico e antisséptico suficiente para a realização do pós-operatório.

**1.5.** No preço total para 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis) procedimentos - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que pertença direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**1.6.** O transporte do animal, bem como sua retirada, decorrido o período pós cirúrgico, será de total responsabilidade do seu proprietário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade Estimada Mensal</b> | <b>Quantidade Estimada Anual</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 01          | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | 208                               | 2.496                            |

**2.2.** A quantidade total estimada de procedimentos cirúrgicos de esterilização e medicação pós-operatória, colares elizabetanos/malha tubular para curativos de fêmeas e machos, associados à implantação de microchips deverá ser apresentada por cada proponente, considerando o critério de 208 mensais e 2.496 anuais.

**2.3.** A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima de atendimento de 70 animais por dia, através de Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e demais instalações de apoio, podendo dispor de mais de uma Unidade Móvel para compor a capacidade total de atendimento, sem ônus para a Contratante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**2.4.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.5** Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

**2.6.** A quantidade de campanhas itinerantes realizadas no mês deverá ser acordada entre a Contratada e Contratante, desde que atenda a quantidade estimada de 208 animais/mês.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos no Município de Fazenda Rio Grande - PR, além de fazer a identificação destes animais, devido à implantação de microchip com o respectivo registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos, abandonados e ninhadas indesejadas. O Controle populacional através da castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, para impedir que se reproduzam sem controle, é imprescindível a realização de castrações, devido ao grande número de animais domésticos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

**3.2.** A iniciativa de campanhas itinerantes de Castração possibilita o atendimento aos animais comunitários e as famílias mais carentes, sendo assim, de grande relevância esse serviço, visto a enorme quantidade de animais nas ruas, comunitários e de famílias carentes que têm animais de estimação, e a contribuição para o controle da população de animais domésticos do Município e para esse fim a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a população de animais em risco nas ruas, abandono de filhotes e o controle ético da população de cães e gatos deste Município.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **4.1. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS**

**4.1.1.** A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras da Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), associando sempre as ações com atividades de orientação e de educação para a guarda responsável, utilizando UMEES, em locais e espaços de tempo pré-determinados no Município de Fazenda Rio Grande.

**4.1.2.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipes necessárias e estar em conformidade com as Resoluções nº 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução nº 1/2019 do Conselho Regional Medicina Veterinária do Estado do Paraná, devendo apresentar:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.1.2.1.** A(s) Unidade(s) Móvel(is) de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) destinada(s) para prestação do serviço deverá(ão) em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Fazenda Rio Grande e no Estado do Paraná.

**4.1.2.2.** Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços de esterilização, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, a aquisição de microchips para implantação nos animais, e fornecimento de colar elizabetano/malha tubular.

**4.1.2.3.** A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado, e na quantidade estabelecida, com eficiência e dentro da regularidade necessária para a quantidade estipulada do número de procedimentos.

**4.1.3.** Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OQT) em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos, quando couber.

**4.1.4.** O procedimento cirúrgico será feito em cães e gatos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 08 (oito) anos de idade.

**4.1.5.** Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

**4.1.6.** Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for identificada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas (incluindo a avaliação do escore corporal do animal) e patologias debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal. O Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

**4.1.6.1.** Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da Contratada, realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

**4.2. DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ANIMAIS:**

**4.2.1.** A Contratada deverá confeccionar ficha clínica/prontuário médico veterinário de todos os animais submetidos ao procedimento cirúrgico, cuja elaboração é obrigatória, sob pena de infração do código de ética do médico veterinário (Resolução CFMV nº 1.138/2016). Este documento deve conter a anamnese e o constatado no exame físico, clínico do animal, bem como todos os medicamentos utilizados, com suas respectivas dosagens, vias de administração, horário de aplicação do medicamento, descrição dos procedimentos, etc.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.2.2.** Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da estrutura da Contratada, obrigatoriamente por um médico veterinário, conforme Art. 4º da Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, exclusivamente naqueles animais contemplados com o serviço previsto no Item 4.1, preferencialmente enquanto os animais ainda se encontram anestesiados.

**4.2.2.1.** A quantidade total estimada de procedimentos de implantação de microchip eletrônico será de 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis), com proporção estimada entre cães e gatos apresentada no Quadro de Quantidades no item 2.1.

**4.2.2.2.** A Contratada deverá utilizar microchips compatíveis com o padrão preconizado pela Contratante, conforme especificado no subitem 7.1.25.

**4.2.2.3.** A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para a Contratante.

**4.2.3.** A efetivação dos registros no Sistema de Identificação Animal - SIA poderá ser feita em tempo real, durante a realização das campanhas itinerantes de esterilização, ou posteriormente em momento e local oportunos, respeitando o prazo máximo de 15 dias a contar da data de implantação do microchip para disponibilização das informações no sistema, devendo apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Contratante.

**4.2.3.2.** A equipe de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA prestará todo suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao Sistema de Identificação Animal - SIA.

**4.2.4.** Caberá ainda à equipe de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA, sendo que qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

**4.3. DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GUARDA RESPONSÁVEL**

**4.3.1.** Nas ocasiões de realização das campanhas itinerantes de esterilização, caberá à equipe técnica da Contratada realizar a orientação aos responsáveis pelos animais esterilizados quanto aos cuidados com os animais, particularmente quanto aos procedimentos realizados, e sempre que possível informando a importância das zoonoses, e a imprescindível atualização das vacinas contra a raiva e doenças espécie-específica, aos procedimentos de everminação e controle de ectoparasitas e também sobre Guarda Responsável.

**4.3.2.** As atividades de educação em saúde animal e guarda responsável de animais de estimação serão previamente realizadas de maneira mais efetiva pela equipe técnica da Contratante. No entanto, no dia da realização das cirurgias deverão ocorrer ações orientativas por parte da equipe da Contratada, desde a chegada dos animais, no momento enquanto os responsáveis aguardam a realização dos procedimentos, até o momento que os animais são devolvidos aos seus responsáveis.





#### 4.4. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

4.4.1. As inscrições e o encaminhamento/agendamento dos animais serão feitos pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA.

4.4.2. O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos até o local estabelecido, para realização da cirurgia e após a cirurgia, será de responsabilidade dos respectivos responsáveis do animal.

4.4.3. O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica da Contratante as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos, estes de suma importância para o tranquilo sucesso do procedimento.

#### 4.5. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.5.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito de acordo com os critérios estabelecidos pela SMMA, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento.

4.5.2. A Contratada deverá providenciar comunicação visual nas suas estruturas (adesivos nos veículos, faixas, banners e/ou cartazes) com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como o contato telefônico para eventuais denúncias/reclamações.

### **5. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

#### 5.1. DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

5.1.1. Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendido por fase do procedimento, de acordo com o previsto no § 2º do Art. 7º da Resolução nº 1/2019 do CRMV-PR. Para planejamento e atenção quanto a esse requisito, os interessados deverão observar as quantidades de atendimentos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste instrumento e prazo de vigência desta contratação.

5.1.2. Os procedimentos serão executados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) da contratada, a ser previamente aprovada pela equipe da contratante, com a seguinte recomendação de especificação mínima: Unidade Móvel de Esterilização com todas as instalações, mobiliário (cedido pela empresa contratada).

5.1.2.1. Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos em centro cirúrgico móvel – castramóvel.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.1.2.2.** Estrutura com sistema elétrico independente, com possibilidade de conexão com a rede pública na tensão de 110/220/380 volts por cabos de extensão com sistema antichama, com tomadas e extensão suficientes para operação em ambientes diversos. Deverá considerar alternativa adequada para manter a unidade móvel em funcionamento por tempo suficiente para finalizar os atendimentos em curso, nos casos de falta de energia elétrica.

**5.1.2.3.** Sistema hidráulico para água limpa e para água servida, com capacidade suficiente para funcionamento de rotina e previsão de adequada destinação dessa água após utilização.

**5.1.2.4.** Sistema de emergência, com iluminação e extintores de incêndio.

**5.1.2.5.** Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros).

**5.1.2.6.** Balança digital veterinária.

**5.1.2.7.** Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

**5.1.2.8.** Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

**5.1.2.9.** Centro cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequado e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória, através de respiração manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo: temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

**5.1.2.10.** Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

**5.1.2.11.** O(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão) estar regularizado(s) junto aos órgãos de trânsito competentes e todas as despesas decorrentes de deslocamentos, segurança, documentações, multas, manutenção e eventuais reparos nas Unidades Móveis correrão por conta da Contratada.

**5.2. DAS INSTALAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E REGISTRO DE MICROCHIPS:**

**5.2.1.** A contratada deverá dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deverá dispor de espaço adequado para instalação de computador com acesso à Internet que viabilize o registro dos microchips no Sistema de Identificação Animal – SIA.

**5.3. DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ATIVIDADES EDUCATIVAS:**



**5.3.1.** A Contratada deverá providenciar estrutura adequada para o atendimento com qualidade ao público, devendo dispor minimamente dos seguintes itens:

- a) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis e seus animais no início do atendimento;
- b) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis na devolução dos animais após recuperação pós-cirúrgica;
- c) Uma Tenda 3 x 3 m, ou equivalente, para propiciar a realização de recepção ao público e de atividades educativas;
- d) Mesas para organização de fichas e disposição de cadastros;
- e) Mesas para disposição de material gráfico educativo;
- f) Cadeiras em número suficiente para acomodar os responsáveis pelos animais durante a realização do pré, trans e do pós-cirúrgico.

**5.3.2.** A montagem e desmontagem das estruturas serão responsabilidade da empresa Contratada.

## **6. DA EQUIPE DE TRABALHO**

**6.1.** A Contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços nas quantidades e formas estipuladas no item 2.

**6.2.** A responsabilidade pela realização da contracepção cirúrgica e aplicação dos microchips é específica do médico veterinário (CBO 2233-05), devendo este estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de Classe.

## **7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.**

**7.1. DA LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.1.** Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;

**7.1.2.** Panos de campo cirúrgico em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado, devendo ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;

**7.1.3.** Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno;

**7.1.4.** Ambus de tamanhos diferentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 7.1.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- 7.1.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
- 7.1.7. Estetoscópio;
- 7.1.8. Laringoscópio;
- 7.1.9. Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
- 7.1.10. Termômetro clínico;
- 7.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- 7.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- 7.1.13. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
- 7.1.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
- 7.1.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
- 7.1.16. Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- 7.1.17. Equipo para fluidoterapia macro e microgotas;
- 7.1.18. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
- 7.1.19. Antibiótico, analgésicos e anti-inflamatório;
- 7.1.20. Tranquilizantes e anestésicos;
- 7.1.21. Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- 7.1.22. Compressa de gaze;
- 7.1.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- 7.1.24. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros).
- 7.1.25. Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: - Microchip advancedtransponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material anti-migratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- 7.1.26. Aplicadores de microchips.
- 7.1.27. Equipamento leitor universal de microchips.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 7.1.28.** Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no Sistema de Identificação Animal - SIA. Sugere-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão desses no sistema.
- 7.1.29.** Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.
- 7.1.30.** Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.
- 7.1.31.** Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores).
- 7.1.32.** Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica.
- 7.1.33.** Armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos controlados e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento. No caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, sob guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 7.1.34.** Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual.
- 7.1.35.** Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais.
- 7.1.35.1.** A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora.
- 7.1.36.** Mesas cirúrgicas impermeáveis e de fácil higienização.
- 7.1.37.** Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos.
- 7.1.38.** Equipamentos para monitorização anestésica com no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma.
- 7.1.39.** Sistema de iluminação emergencial própria.
- 7.1.40.** Foco cirúrgico.
- 7.1.41.** Aspirador cirúrgico.
- 7.1.42.** Mesa auxiliar.
- 7.1.43.** Paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente.
- 7.1.44.** Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas.

**7.2. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:**

- 7.2.1.** Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.2.2.** A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Contratante, que contemple as atividades a serem executadas nas Unidades Móveis, respeitando o disposto na Resolução no 306/2004 da ANVISA, no Decreto Municipal nº 1664/2007, na Resolução no 358/2005 do CONAMA e nas demais legislações pertinentes e vigentes.

**7.2.2.1.** O PGRSS apresentado pela Contratada poderá ser o do estabelecimento médico veterinário de preferência no Município de Fazenda Rio Grande, subcontratado para esse fim, conforme estabelecido neste documento. No entanto, deverá constar neste PGRSS a atualização referente aos serviços prestados em Unidades Móveis.

**7.2.2.2.** Por ocasião da última medição, a Contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO**

**9.1.** Os serviços serão realizados em locais previamente estabelecidos pelo Contratante, na área de abrangência do Município de Fazenda Rio Grande e em datas e horários pré-acertados pelas partes.

**9.1.1.** As campanhas ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 8h às 17h de segunda a sábado.

**9.1.2.** Poderão ocorrer campanhas eventuais com realização desses serviços aos domingos, sendo essas previamente combinadas entre as partes.

**9.2.** O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos tutores responsáveis pelos animais, conforme item 4.4, podendo a Contratante, a suas expensas, definir mecanismo alternativo.

**9.3.** No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a Contratada, somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pelo Contratante.

**9.4.** A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte, a idade e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliados pela Contratada. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por ectoparasitas e com suspeita de hemoparasitoses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.5.** Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento. O animal será devolvido ao responsável na mesma data de realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato.

**9.6.** À Contratada é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a Contratada deverá emitir parecer técnico quanto à inaptidão.

**9.7.** A Contratada se responsabilizará pela conferência do número do microchip implantado em todos os animais submetidos à esterilização, cujo número deverá constar no relatório mensal de atividades.

**9.8.** A Contratada providenciará um relatório assinado pelo médico veterinário, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.

**9.9.** O centro cirúrgico e os profissionais serão avaliados pela Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade. Também, os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA.

**9.10.** A implantação de microchip de identificação eletrônica deverá ocorrer com base no disposto no subitem 4.2, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.

**9.10.1.** A equipe da Contratante poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pela Contratada, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.

**10.1.1.** A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.

**10.2.** Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

**10.3.** Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo Médico Veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no Sistema de Identificação Animal- SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 7.2.

**10.4.1.** Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.

**10.5.** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal.

**10.6.** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.

**10.7.** Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.

**10.8.** Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.

**10.9.** Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma contínua ou permanente.

**10.10.** Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.

**10.11.** Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de colar elizabetano/roupa pós-cirúrgica, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.

**10.11.1.** Fornecer a medicação citada neste termo de referência, mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.12.** A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e esclarecimento de dúvidas referentes aos pós-operatório dos animais atendidos.

**10.13.** Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica, ficando o transporte às expensas do responsável pelo animal.

**10.14.** Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

**10.15.** Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.

**10.16.** Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico em que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.

**10.17.** Orientar os tutores, junto a equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.

**10.18.** Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.

**10.19.** Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.

**10.20.** Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

**10.21.** Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e eventuais alterações posteriores.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

**11.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.1.4.** Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

**11.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

**11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

**11.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos propostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.1.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

**11.1.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**11.1.6.4.** Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.1.7.** Prestar todo o suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao Sistema de Identificação Animal – SIA.

**11.1.8.** Realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.

**11.1.9.** Realizadas as inscrições/encaminhamento dos animais a serem contemplados pelos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como estabelecer critérios para tal benefício à população.

**11.1.10.** Comunicar ao responsável pelo animal a ser contemplado pelos serviços descritos neste Termo de Referência, sobre data e horário em que será realizado o procedimento, bem como fornecer as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

**11.1.11.** Avaliar os protocolos de analgesia e a técnica cirúrgica empregada pela contratada.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A empresa vencedora do certame só poderá formalizar a contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.

b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no 5.517/68.

**12.1.1.** Demonstração da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços. No caso de impossibilidade de apresentação presencial da UMEES, deverá encaminhar relatório detalhado com imagens e descritivos de todo material e equipamentos.

**12.1.2.** A celebração do contrato ficará condicionada à aprovação pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, dos equipamentos e material destinados à execução dos procedimentos e liberação de funcionamento pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Paraná (CRMV-PR).

## **12.2 . DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.2.1.** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

**12.2.1.1.** Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da Resolução no 962/2010 – CFMV e no Art. 8º da Resolução 1/2019 do CRMV-PR, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento Médico Veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou Clínica), preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza deverão ocorrer sem ônus para a contratante. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Fazenda Rio Grande que estiverem aptas, devendo apresentar à contratante: declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

**12.2.1.2.** Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a contratante, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento Médico Veterinário descrito no Item 7.2.2.1., devendo essas informações constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme este documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

**13.2.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**13.3.** Toda nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada de:

**13.3.1.** Relatório/Medição dos serviços efetivamente executados no período em que a nota fiscal compreende, contendo no mínimo as seguintes informações: dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone);

**13.3.2.** Comprovante de entrega da medicação pós-cirúrgica, acompanhado do receituário, ao tutor dos animais castrados e microchipados;

**13.3.3.** Comprovante de entrega de documento com orientações e cuidados pós cirúrgicos ao tutor do animal;

**13.3.4.** Cópia do Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo tutor do animal;

**13.3.5.** Cópia dos prontuários dos animais atendidos;

**13.3.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;

**13.3.8.** Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal;

**13.3.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**13.3.10.** Certidão de Regularidade perante o FGTS.

**13.4.** Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados por orquiectomia (OQT) ou por ovário salpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos e por orquiectomia (OQT) ou por ovário salpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, sempre aliados com a microchipagem, o registro dos microchips dos animais atendidos e as atividades de orientação em saúde animal.

**13.5.** O valor mensal pago pelos serviços prestados pela Contratada compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares quando necessários, a cirurgia em si e a microchipagem, todo o material e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico prevista neste termo de referência, e a posterior retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados. Ainda, o deslocamento dos veículos e equipes para os locais nas datas previamente acordadas, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, e também eventuais gastos com adaptações referentes à instalação da UMEES nos locais de prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.6.** Se a Contratante constatar qualquer erro ou divergência em qualquer documento referido no item 12.3, comunicará imediatamente o fato à Contratada, devendo esta providenciar a devida correção e substituição, e entrega à contratada, para que após isso, a nota seja enviada ao setor Financeiro para pagamento.

**13.7.** A Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

**13.8.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Os preços acordados poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **15. DOS CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA (ERRANTES)**

**15.1.** Do número de procedimentos, no mínimo o percentual de 60% (sessenta por cento) deverá ser destinado aos animais de rua (errantes), sendo que as suas identificações deverá ficar a cargo daqueles que são, no Município, reconhecidamente protetores/cuidadores de animais nessas condições, como apoio fundamental de auxílio no pós-operatório, ONGs de proteção animal existentes ou a serem criadas.

**15.2.** Em não sendo preenchida a quota prevista supra, tal reserva poderá ser destinada aos animais domésticos. O Município não se responsabiliza pelo transporte dos animais, até os locais dos procedimentos, ou com a devolução desses para os locais de destino.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**16.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplemento de quaisquer itens do edital, das Condições de Contrato, deste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal no 8.666/93, com alterações posteriores, e as multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das Condições de Contrato, expressas no Instrumento Normativo referente ao processo de licitação instaurado.

**16.3.** A Contratada poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**17.1.** A execução dos serviços objeto desta contratação visa atender cães e gatos de rua, comunitários e famílias em vulnerabilidade social, cadastradas em programas sociais, e que estão dispersas pela cidade como um todo. Dessa forma, a prestação dos serviços em campanhas itinerantes através de Unidade Móveis permitirá o atendimento em comunidades com maiores problemas relacionados ao descontrole de populações de animais domésticos. O objetivo, com a oferta deste serviço à população, é a redução nos índices de abandono, maus tratos aos animais, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população.

**17.2.** Os serviços serão prestados gratuitamente para a população, sendo inclusive fornecidas as medicações para o período pós-operatório. Conforme estabelecido neste termo as empresas contratadas utilizarão produtos, equipamentos e material minimamente agressivos ao meio ambiente.

**17.3.** Todos os animais atendidos pelo serviço desta contratação serão identificados de forma permanente por microchip eletrônico, com as informações disponibilizadas no Sistema de Identificação Animal, vinculadas aos dados dos respectivos responsáveis, permitindo potencializar o monitoramento das populações de animais no Município de Fazenda Rio Grande. Além disso, todas as ações serão associadas obrigatoriamente com atividades de Educação Ambiental.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

**18.2.** No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

**18.3.** Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

**18.4.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

## **19. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**19.1.** A licitante deverá no ato de abertura de licitação, apresentar os documentos abaixo:

A) Alvará de licença para localização e funcionamento da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, preferencialmente no Município de



Fazenda Rio Grande ou admitindo-se Municípios adjacentes, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

- B) Licença ambiental atualizada e válida da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- C) Certificado de licença sanitária atualizada e válida da Contratada, emitido por órgão competente, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- D) As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.
- E) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV - PR.

## 20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação orçamentária a ser utilizada para suprir as despesas do objeto é a nº 904.

## 22. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

22.1. Elaborado em Maio de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**NATALIA MARIA LUCINDO**

**Professora – 40 Horas -Matrícula: 355.581**

**Fiscal do Contrato**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

---

**ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ**

**Gestora de Contratos**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021**

---

**WILLIAN BARROS DO AMARAL**

**Diretor Geral**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto 6274/2022**

**De acordo.**

**Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.**

---

**RAFAEL NUNES CAMPANER**

**Secretário**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto nº 6292/2022**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. xxx/2022

ANEXO II  
Carta Proposta.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                              | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                   |      |      |               |                |             |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. xxx/2022

ANEXO III  
Declaração modelo unificada.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.
- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 36064/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na Tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**DA INFRAESTRUTURA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO:**

**Cláusula Terceira:** conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



executados a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 10 (dez) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

**DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** A empresa vencedora do certame só poderá formalizar a contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.
- b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no 5.517/68.
- c) Comprovação de vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

**Cláusula Nona: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da Resolução no 962/2010 – CFMV e no Art. 8º da Resolução 1/2019 do CRMV-PR, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento Médico Veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou Clínica), preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza deverão ocorrer sem ônus para a contratante. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Fazenda Rio Grande que estiverem aptas, devendo apresentar à contratante: declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

**Parágrafo Terceiro:** Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a contratante, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento Médico Veterinário descrito no Item 7.2.2.1. do termo de referência, devendo essas informações constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme este documento.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Décima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.
- b) A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.
- c) Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
- d) Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo Médico Veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no Sistema de Identificação Animal- SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 7.2.
- f) Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.
- g) Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal.
- h) Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.
- i) Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.
- j) Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.
- k) Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma contínua ou permanente.

- l) Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.**
- m) Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de colar elizabetano/roupa pós-cirúrgica, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.**
- n) Fornecer a medicação citada neste termo de referência, mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.**
- o) A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e esclarecimento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.**
- p) Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica, ficando o transporte às expensas do responsável pelo animal.**
- q) Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.**
- r) Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.**
- s) Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico em que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.**
- t) Orientar os tutores, junto a equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.**
- u) Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.**
- v) Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- w) Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
- x) Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e eventuais alterações posteriores.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- z) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- aa) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- bb) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- cc) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- dd) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- ee) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- hh) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- ii) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- jj) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- kk) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- ll) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- mm) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- nn) Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- oo) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- pp) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- qq) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- rr) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



## DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

**Cláusula Décima Sexta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
**PROTOCOLO 36064/2022**  
**Processo Administrativo nº. xxx/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

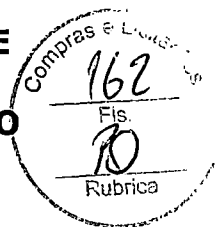
.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 435/2022**

**Processo nº 36064/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

**Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação**

Requer a Comissão Permanente de Licitações, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, e respectivo contrato, que tem por objeto a contratação de Serviço Médico Veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos, com implantação de microchips.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de julho de 2022.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2022.07.11  
15:56:43 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**  
**PROTOCOLO 36064/2022**  
**Processo Administrativo nº. 142/2022**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **134/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **04 de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de**



esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 57/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 57/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA** do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

**b1)** O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = -----  $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = -----  $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = -----  $\geq 1,00$

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



**13.1.5. Documentação Específica:**

- a) Alvará de licença para localização e funcionamento da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande ou admitindo-se Municípios adjacentes, atualizado e válido, emitido por órgão competente.
- b) Licença ambiental atualizada e válida da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- c) Certificado de licença sanitária atualizada e válida da Contratada, emitido por órgão competente, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- d) As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.
- e) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV - PR.

**13.1.6. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expreso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA DEMONSTRAÇÃO (AMOSTRA)**

**16.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet a seguinte documentação:

- a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.

b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no. 5.517/68.

c) Relatório detalhado com imagens da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços.

**16.2.** A documentação apresentada será submetida à análise pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, ao qual será emitido posteriormente em um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis um relatório referente à aprovação dos documentos apresentados.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**17.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a CONTRATO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**18.1.** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

**18.1.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

**18.2.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

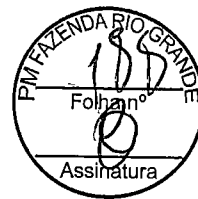
**18.3.** A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

**18.3.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**18.3.2.** A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**18.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**18.4.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.



18.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

**18.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

## **19. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:**

19.1. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

19.2. A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Contratante, que contemple as atividades a serem executadas nas Unidades Móveis, respeitando o disposto na Resolução no 306/2004 da ANVISA, no Decreto Municipal nº 1664/2007, na Resolução no 358/2005 do CONAMA e nas demais legislações pertinentes e vigentes.

19.3. O PGRSS apresentado pela Contratada poderá ser o do estabelecimento médico veterinário de preferência no Município de Fazenda Rio Grande, subcontratado para esse fim, conforme estabelecido neste documento. No entanto, deverá constar neste PGRSS a atualização referente aos serviços prestados em Unidades Móveis.

19.4. Por ocasião da última medição, a Contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.



## 20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2022.

**Daiane Suélyn Horobinski Serafim**

Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

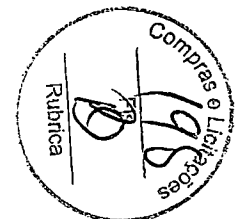
**Nr.: 57/2022 - PE**

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Processo Administrativo: | 142/2022   |
| Data do Processo Adm.:   | 11/07/2022 |
| Processo de Licitação:   | 142/2022   |
| Data do Processo:        | 11/07/2022 |

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 2496,000   | SV   | Serviço de Contracepção Cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal-SIA; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, antibiótica, além de colar elizabetano/malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | 223,3300            | 557.431,6800       |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Total Máximo Geral: | 557.431,6800       |





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

PROTOCOLO 36064/2022

Processo Administrativo nº. 142/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contracepção cirúrgica em cães e gatos - "técnica minimamente invasiva", com procedimentos pré-operatórios, trans operatórios e pós-operatórios:

- Limpeza e esterilização do material;
- Qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos;
- Higiene e limpeza dos ambientes;
- Assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos;
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal;
- Procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
- Período de recuperação anestésica;
- Definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos;
- Medicação pós-operatória;
- Colar elizabetano/Malha tubular para curativos de fêmeas e machos;
- Aplicação de microchip eletrônico de identificação animal;
- Registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA);

**1.2.** Os serviços descritos no item 1.1 contemplarão os animais de rua, comunitários e os domiciliados das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Fazenda Rio Grande – PR, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro único (CADÚnico), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**1.3.** O presente serviço de castração/esterilização será de até 2.496 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis) animais, machos e fêmeas das espécies canina e felina em uma Unidade Móvel especializada, equipada com os recursos necessários para o atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte.

**1.4.** No preço unitário dos procedimentos de castração já deverá ser incluso todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço, bem como: colar elizabetano/malha tubular,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Medicação Pós Cirúrgica, Microchip, e demais materiais de consumo referentes ao processo cirúrgico, como kit de emergência de compressa de gaze, antibiótico e antisséptico suficiente para a realização do pós-operatório.

**1.5.** No preço total para 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis) procedimentos - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que pertença direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**1.6.** O transporte do animal, bem como sua retirada, decorrido o período pós cirúrgico, será de total responsabilidade do seu proprietário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade Estimada Mensal</b> | <b>Quantidade Estimada Anual</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 01          | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | 208                               | 2.496                            |

**2.2.** A quantidade total estimada de procedimentos cirúrgicos de esterilização e medicação pós-operatória, colares elizabetanos/malha tubular para curativos de fêmeas e machos, associados à implantação de microchips deverá ser apresentada por cada proponente, considerando o critério de 208 mensais e 2.496 anuais.

**2.3.** A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima de atendimento de 70 animais por dia, através de Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e demais instalações de apoio, podendo dispor de mais de uma Unidade Móvel para compor a capacidade total de atendimento, sem ônus para a Contratante.



**2.4.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.5** Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

**2.6.** A quantidade de campanhas itinerantes realizadas no mês deverá ser acordada entre a Contratada e Contratante, desde que atenda a quantidade estimada de 208 animais/mês.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos no Município de Fazenda Rio Grande - PR, além de fazer a identificação destes animais, devido à implantação de microchip com o respectivo registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos, abandonados e ninhadas indesejadas. O Controle populacional através da castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, para impedir que se reproduzam sem controle, é imprescindível a realização de castrações, devido ao grande número de animais domésticos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

**3.2.** A iniciativa de campanhas itinerantes de Castração possibilita o atendimento aos animais comunitários e as famílias mais carentes, sendo assim, de grande relevância esse serviço, visto a enorme quantidade de animais nas ruas, comunitários e de famílias carentes que têm animais de estimação, e a contribuição para o controle da população de animais domésticos do Município e para esse fim a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a população de animais em risco nas ruas, abandono de filhotes e o controle ético da população de cães e gatos deste Município.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **4.1. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS**

**4.1.1.** A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras da Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), associando sempre as ações com atividades de orientação e de educação para a guarda responsável, utilizando UMEES, em locais e espaços de tempo pré-determinados no Município de Fazenda Rio Grande.

**4.1.2.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipes necessárias e estar em conformidade com as Resoluções nº 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução nº 1/2019 do Conselho Regional Medicina Veterinária do Estado do Paraná, devendo apresentar:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.1.2.1.** A(s) Unidade(s) Móvel(is) de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) destinada(s) para prestação do serviço deverá(ão) em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Fazenda Rio Grande e no Estado do Paraná.

**4.1.2.2.** Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços de esterilização, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, a aquisição de microchips para implantação nos animais, e fornecimento de colar elizabetano/malha tubular.

**4.1.2.3.** A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado, e na quantidade estabelecida, com eficiência e dentro da regularidade necessária para a quantidade estipulada do número de procedimentos.

**4.1.3.** Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OQT) em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos, quando couber.

**4.1.4.** O procedimento cirúrgico será feito em cães e gatos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 08 (oito) anos de idade.

**4.1.5.** Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

**4.1.6.** Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for identificada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas (incluindo a avaliação do escore corporal do animal) e patologias debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal. O Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

**4.1.6.1.** Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da Contratada, realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

**4.2. DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ANIMAIS:**

**4.2.1.** A Contratada deverá confeccionar ficha clínica/prontuário médico veterinário de todos os animais submetidos ao procedimento cirúrgico, cuja elaboração é obrigatória, sob pena de infração do código de ética do médico veterinário (Resolução CFMV nº 1.138/2016). Este documento deve conter a anamnese e o constatado no exame físico, clínico do animal, bem como todos os medicamentos utilizados, com suas respectivas dosagens, vias de administração, horário de aplicação do medicamento, descrição dos procedimentos, etc.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.2.2.** Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da estrutura da Contratada, obrigatoriamente por um médico veterinário, conforme Art. 4º da Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, exclusivamente naqueles animais contemplados com o serviço previsto no Item 4.1, preferencialmente enquanto os animais ainda se encontram anestesiados.

**4.2.2.1.** A quantidade total estimada de procedimentos de implantação de microchip eletrônico será de 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis), com proporção estimada entre cães e gatos apresentada no Quadro de Quantidades no item 2.1.

**4.2.2.2.** A Contratada deverá utilizar microchips compatíveis com o padrão preconizado pela Contratante, conforme especificado no subitem 7.1.25.

**4.2.2.3.** A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para a Contratante.

**4.2.3.** A efetivação dos registros no Sistema de Identificação Animal - SIA poderá ser feita em tempo real, durante a realização das campanhas itinerantes de esterilização, ou posteriormente em momento e local oportunos, respeitando o prazo máximo de 15 dias a contar da data de implantação do microchip para disponibilização das informações no sistema, devendo apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Contratante.

**4.2.3.2.** A equipe de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA prestará todo suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao Sistema de Identificação Animal - SIA.

**4.2.4.** Caberá ainda à equipe de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA, sendo que qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

**4.3. DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GUARDA RESPONSÁVEL**

**4.3.1.** Nas ocasiões de realização das campanhas itinerantes de esterilização, caberá à equipe técnica da Contratada realizar a orientação aos responsáveis pelos animais esterilizados quanto aos cuidados com os animais, particularmente quanto aos procedimentos realizados, e sempre que possível informando a importância das zoonoses, e a imprescindível atualização das vacinas contra a raiva e doenças espécie-específica, aos procedimentos de verminação e controle de ectoparasitas e também sobre Guarda Responsável.

**4.3.2.** As atividades de educação em saúde animal e guarda responsável de animais de estimação serão previamente realizadas de maneira mais efetiva pela equipe técnica da Contratante. No entanto, no dia da realização das cirurgias deverão ocorrer ações orientativas por parte da equipe da Contratada, desde a chegada dos animais, no momento enquanto os responsáveis aguardam a realização dos procedimentos, até o momento que os animais são devolvidos aos seus responsáveis.



#### 4.4. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

4.4.1. As inscrições e o encaminhamento/agendamento dos animais serão feitos pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA.

4.4.2. O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos até o local estabelecido, para realização da cirurgia e após a cirurgia, será de responsabilidade dos respectivos responsáveis do animal.

4.4.3. O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica da Contratante as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos, estes de suma importância para o tranquilo sucesso do procedimento.

#### 4.5. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.5.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito de acordo com os critérios estabelecidos pela SMMA, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento.

4.5.2. A Contratada deverá providenciar comunicação visual nas suas estruturas (adesivos nos veículos, faixas, banners e/ou cartazes) com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como o contato telefônico para eventuais denúncias/reclamações.

### **5. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

#### 5.1. DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

5.1.1. Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendido por fase do procedimento, de acordo com o previsto no § 2º do Art. 7º da Resolução nº 1/2019 do CRMV-PR. Para planejamento e atenção quanto a esse requisito, os interessados deverão observar as quantidades de atendimentos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste instrumento e prazo de vigência desta contratação.

5.1.2. Os procedimentos serão executados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) da contratada, a ser previamente aprovada pela equipe da contratante, com a seguinte recomendação de especificação mínima: Unidade Móvel de Esterilização com todas as instalações, mobiliário (cedido pela empresa contratada).

5.1.2.1. Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos em centro cirúrgico móvel – castramóvel.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.1.2.2.** Estrutura com sistema elétrico independente, com possibilidade de conexão com a rede pública na tensão de 110/220/380 volts por cabos de extensão com sistema antichama, com tomadas e extensão suficientes para operação em ambientes diversos. Deverá considerar alternativa adequada para manter a unidade móvel em funcionamento por tempo suficiente para finalizar os atendimentos em curso, nos casos de falta de energia elétrica.

**5.1.2.3.** Sistema hidráulico para água limpa e para água servida, com capacidade suficiente para funcionamento de rotina e previsão de adequada destinação dessa água após utilização.

**5.1.2.4.** Sistema de emergência, com iluminação e extintores de incêndio.

**5.1.2.5.** Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros).

**5.1.2.6.** Balança digital veterinária.

**5.1.2.7.** Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

**5.1.2.8.** Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

**5.1.2.9.** Centro cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequado e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória, através de respiração manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo: temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

**5.1.2.10.** Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

**5.1.2.11.** O(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão) estar regularizado(s) junto aos órgãos de trânsito competentes e todas as despesas decorrentes de deslocamentos, segurança, documentações, multas, manutenção e eventuais reparos nas Unidades Móveis correrão por conta da Contratada.

**5.2. DAS INSTALAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E REGISTRO DE MICROCHIPS:**

**5.2.1.** A contratada deverá dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deverá dispor de espaço adequado para instalação de computador com acesso à Internet que viabilize o registro dos microchips no Sistema de Identificação Animal – SIA.

**5.3. DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ATIVIDADES EDUCATIVAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.3.1.** A Contratada deverá providenciar estrutura adequada para o atendimento com qualidade ao público, devendo dispor minimamente dos seguintes itens:

- a) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis e seus animais no início do atendimento;
- b) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis na devolução dos animais após recuperação pós-cirúrgica;
- c) Uma Tenda 3 x 3 m, ou equivalente, para propiciar a realização de recepção ao público e de atividades educativas;
- d) Mesas para organização de fichas e disposição de cadastros;
- e) Mesas para disposição de material gráfico educativo;
- f) Cadeiras em número suficiente para acomodar os responsáveis pelos animais durante a realização do pré, trans e do pós-cirúrgico.

**5.3.2.** A montagem e desmontagem das estruturas serão responsabilidade da empresa Contratada.

## **6. DA EQUIPE DE TRABALHO**

**6.1.** A Contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços nas quantidades e formas estipuladas no item 2.

**6.2.** A responsabilidade pela realização da contracepção cirúrgica e aplicação dos microchips é específica do médico veterinário (CBO 2233-05), devendo este estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de Classe.

## **7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.**

**7.1. DA LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.1.** Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;

**7.1.2.** Panos de campo cirúrgico em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado, devendo ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;

**7.1.3.** Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno;

**7.1.4.** Ambus de tamanhos diferentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 7.1.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- 7.1.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
- 7.1.7. Estetoscópio;
- 7.1.8. Laringoscópio;
- 7.1.9. Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
- 7.1.10. Termômetro clínico;
- 7.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- 7.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- 7.1.13. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
- 7.1.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
- 7.1.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
- 7.1.16. Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- 7.1.17. Equipo para fluidoterapia macro e microgotas;
- 7.1.18. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
- 7.1.19. Antibiótico, analgésicos e anti-inflamatório;
- 7.1.20. Tranquilizantes e anestésicos;
- 7.1.21. Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- 7.1.22. Compressa de gaze;
- 7.1.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- 7.1.24. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros).
- 7.1.25. Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: - Microchip advancedtransponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material anti-migratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- 7.1.26. Aplicadores de microchips.
- 7.1.27. Equipamento leitor universal de microchips.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.1.28.** Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no Sistema de Identificação Animal - SIA. Sugere-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão desses no sistema.

**7.1.29.** Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.

**7.1.30.** Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

**7.1.31.** Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores).

**7.1.32.** Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica.

**7.1.33.** Armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos controlados e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento. No caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, sob guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes.

**7.1.34.** Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual.

**7.1.35.** Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais.

**7.1.35.1.** A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora.

**7.1.36.** Mesas cirúrgicas impermeáveis e de fácil higienização.

**7.1.37.** Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos.

**7.1.38.** Equipamentos para monitorização anestésica com no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma.

**7.1.39.** Sistema de iluminação emergencial própria.

**7.1.40.** Foco cirúrgico.

**7.1.41.** Aspirador cirúrgico.

**7.1.42.** Mesa auxiliar.

**7.1.43.** Paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente.

**7.1.44.** Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas.

## **7.2. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:**

**7.2.1.** Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.2.2.** A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Contratante, que contemple as atividades a serem executadas nas Unidades Móveis, respeitando o disposto na Resolução no 306/2004 da ANVISA, no Decreto Municipal nº 1664/2007, na Resolução no 358/2005 do CONAMA e nas demais legislações pertinentes e vigentes.

**7.2.2.1.** O PGRSS apresentado pela Contratada poderá ser o do estabelecimento médico veterinário de preferência no Município de Fazenda Rio Grande, subcontratado para esse fim, conforme estabelecido neste documento. No entanto, deverá constar neste PGRSS a atualização referente aos serviços prestados em Unidades Móveis.

**7.2.2.2.** Por ocasião da última medição, a Contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO**

**9.1.** Os serviços serão realizados em locais previamente estabelecidos pelo Contratante, na área de abrangência do Município de Fazenda Rio Grande e em datas e horários pré-acertados pelas partes.

**9.1.1.** As campanhas ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 8h às 17h de segunda a sábado.

**9.1.2.** Poderão ocorrer campanhas eventuais com realização desses serviços aos domingos, sendo essas previamente combinadas entre as partes.

**9.2.** O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos tutores responsáveis pelos animais, conforme item 4.4, podendo a Contratante, a suas expensas, definir mecanismo alternativo.

**9.3.** No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a Contratada, somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pelo Contratante.

**9.4.** A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte, a idade e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliados pela Contratada. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por ectoparasitas e com suspeita de hemoparasitoses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.5.** Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento. O animal será devolvido ao responsável na mesma data de realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato.

**9.6.** À Contratada é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a Contratada deverá emitir parecer técnico quanto à inaptidão.

**9.7.** A Contratada se responsabilizará pela conferência do número do microchip implantado em todos os animais submetidos à esterilização, cujo número deverá constar no relatório mensal de atividades.

**9.8.** A Contratada providenciará um relatório assinado pelo médico veterinário, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.

**9.9.** O centro cirúrgico e os profissionais serão avaliados pela Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade. Também, os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA.

**9.10.** A implantação de microchip de identificação eletrônica deverá ocorrer com base no disposto no subitem 4.2, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.

**9.10.1.** A equipe da Contratante poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pela Contratada, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.

**10.1.1.** A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.

**10.2.** Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

**10.3.** Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo Médico Veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no Sistema de Identificação Animal- SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 7.2.

**10.4.1.** Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.

**10.5.** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal.

**10.6.** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.

**10.7.** Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.

**10.8.** Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.

**10.9.** Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma contínua ou permanente.

**10.10.** Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.

**10.11.** Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de colar elizabetano/roupa pós-cirúrgica, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.

**10.11.1.** Fornecer a medicação citada neste termo de referência, mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.



**10.12.** A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e esclarecimento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.

**10.13.** Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica, ficando o transporte às expensas do responsável pelo animal.

**10.14.** Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

**10.15.** Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.

**10.16.** Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico em que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.

**10.17.** Orientar os tutores, junto a equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.

**10.18.** Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.

**10.19.** Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.

**10.20.** Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

**10.21.** Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e eventuais alterações posteriores.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

**11.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.1.4.** Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

**11.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

**11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

**11.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos propostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.1.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

**11.1.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**11.1.6.4.** Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.1.7.** Prestar todo o suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao Sistema de Identificação Animal – SIA.

**11.1.8.** Realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.

**11.1.9.** Realizadas as inscrições/encaminhamento dos animais a serem contemplados pelos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como estabelecer critérios para tal benefício à população.

**11.1.10.** Comunicar ao responsável pelo animal a ser contemplado pelos serviços descritos neste Termo de Referência, sobre data e horário em que será realizado o procedimento, bem como fornecer as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

**11.1.11.** Avaliar os protocolos de analgesia e a técnica cirúrgica empregada pela contratada.

## **12. DA DEMONSTRAÇÃO (AMOSTRA)**

**12.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contando da convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet a seguinte documentação:

- a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.
- b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no. 5.517/68.
- c) Relatório detalhado com imagens da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços.

**12.1.2.** A documentação apresentada será submetida à análise pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, ao qual será emitido posteriormente em um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis um relatório referente à aprovação dos documentos apresentados.

## **12.2 . DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.2.1.** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

**12.2.1.1.** Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da Resolução no 962/2010 – CFMV e no Art. 8º da Resolução 1/2019 do CRMV-PR, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento Médico Veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou Clínica), preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza deverão ocorrer sem ônus para a contratante. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Fazenda Rio Grande que estiverem aptas, devendo apresentar à contratante: declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

**12.2.1.2.** Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a contratante, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento Médico Veterinário descrito no Item 7.2.2.1., devendo essas informações constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme este documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

**13.2.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**13.3.** Toda nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada de:

**13.3.1.** Relatório/Medição dos serviços efetivamente executados no período em que a nota fiscal compreende, contendo no mínimo as seguintes informações: dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone);

**13.3.2.** Comprovante de entrega da medicação pós-cirúrgica, acompanhado do receituário, ao tutor dos animais castrados e microchipados;

**13.3.3.** Comprovante de entrega de documento com orientações e cuidados pós cirúrgicos ao tutor do animal;

**13.3.4.** Cópia do Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo tutor do animal;

**13.3.5.** Cópia dos prontuários dos animais atendidos;

**13.3.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;

**13.3.8.** Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal;

**13.3.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**13.3.10.** Certidão de Regularidade perante o FGTS.

**13.4.** Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados por orquiectomia (OQT) ou por ovário salpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos e por orquiectomia (OQT) ou por ovário salpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, sempre aliados com a microchipagem, o registro dos microchips dos animais atendidos e as atividades de orientação em saúde animal.

**13.5.** O valor mensal pago pelos serviços prestados pela Contratada compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares quando necessários, a cirurgia em si e a microchipagem, todo o material e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico prevista neste termo de referência, e a posterior retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados. Ainda, o deslocamento dos veículos e equipes para os locais nas datas previamente acordadas, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, e também eventuais gastos com adaptações referentes à instalação da UMEES nos locais de prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.



**13.6.** Se a Contratante constatar qualquer erro ou divergência em qualquer documento referido no item 12.3, comunicará imediatamente o fato à Contratada, devendo esta providenciar a devida correção e substituição, e entrega à contratada, para que após isso, a nota seja enviada ao setor Financeiro para pagamento.

**13.7.** A Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

**13.8.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Os preços acordados poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **15. DOS CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA (ERRANTES)**

**15.1.** Do número de procedimentos, no mínimo o percentual de 60% (sessenta por cento) deverá ser destinado aos animais de rua (errantes), sendo que as suas identificações deverá ficar a cargo daqueles que são, no Município, reconhecidamente protetores/cuidadores de animais nessas condições, como apoio fundamental de auxílio no pós-operatório, ONGs de proteção animal existentes ou a serem criadas.

**15.2.** Em não sendo preenchida a quota prevista supra, tal reserva poderá ser destinada aos animais domésticos. O Município não se responsabiliza pelo transporte dos animais, até os locais dos procedimentos, ou com a devolução desses para os locais de destino.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**16.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplemento de quaisquer itens do edital, das Condições de Contrato, deste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal no 8.666/93, com alterações posteriores, e as multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das Condições de Contrato, expressas no Instrumento Normativo referente ao processo de licitação instaurado.

**16.3.** A Contratada poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**17.1.** A execução dos serviços objeto desta contratação visa atender cães e gatos de rua, comunitários e famílias em vulnerabilidade social, cadastradas em programas sociais, e que estão dispersas pela cidade como um todo. Dessa forma, a prestação dos serviços em campanhas itinerantes através de Unidade Móveis permitirá o atendimento em comunidades com maiores problemas relacionados ao descontrole de populações de animais domésticos. O objetivo, com a oferta deste serviço à população, é a redução nos índices de abandono, maus tratos aos animais, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população.

**17.2.** Os serviços serão prestados gratuitamente para a população, sendo inclusive fornecidas as medicações para o período pós-operatório. Conforme estabelecido neste termo as empresas contratadas utilizarão produtos, equipamentos e material minimamente agressivos ao meio ambiente.

**17.3.** Todos os animais atendidos pelo serviço desta contratação serão identificados de forma permanente por microchip eletrônico, com as informações disponibilizadas no Sistema de Identificação Animal, vinculadas aos dados dos respectivos responsáveis, permitindo potencializar o monitoramento das populações de animais no Município de Fazenda Rio Grande. Além disso, todas as ações serão associadas obrigatoriamente com atividades de Educação Ambiental.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

**18.2.** No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

**18.3.** Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

**18.4.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

## **19. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**19.1.** A licitante deverá no ato de abertura de licitação, apresentar os documentos abaixo:

A) Alvará de licença para localização e funcionamento da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, preferencialmente no Município de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fazenda Rio Grande ou admitindo-se Municípios adjacentes, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

B) Licença ambiental atualizada e válida da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.

C) Certificado de licença sanitária atualizada e válida da Contratada, emitido por órgão competente, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.

D) As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

E) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV - PR.

## **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** A dotação orçamentária a ser utilizada para suprir as despesas do objeto é a nº 904.

## **22. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**22.1.** Elaborado em Maio de 2022.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**NATALIA MARIA LUCINDO**

**Professora – 40 Horas -Matrícula: 355.581**

**Fiscal do Contrato**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

---

**ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ**

**Gestora de Contratos**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021**

---

**WILLIAN BARROS DO AMARAL**

**Diretor Geral**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto 6274/2022**

**De acordo.**

**Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.**

---

**RAFAEL NUNES CAMPANER**

**Secretário**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto nº 6292/2022**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. 142/2022

ANEXO II  
Carta Proposta.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                                     | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                          |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo nº: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax nº: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

PROTOCOLO 36064/2022

Processo Administrativo nº. 142/2022

ANEXO III

Declaração modelo unificada.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada, imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.
- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. 142/2022

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 36064/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 57/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na Tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**DA INFRAESTRUTURA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO:**

**Cláusula Terceira:** conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



executados a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, §2º, “c” do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, §2º, “c” do presente Contrato.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

**DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** A empresa vencedora do certame só poderá formalizar a contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.
- b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no 5.517/68.
- c) Comprovação de vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

**Cláusula Nona: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da Resolução no 962/2010 – CFMV e no Art. 8º da Resolução 1/2019 do CRMV-PR, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento Médico Veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou Clínica), preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza deverão ocorrer sem ônus para a contratante. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Fazenda Rio Grande que estiverem aptas, devendo apresentar à contratante: declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

**Parágrafo Terceiro:** Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a contratante, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento Médico Veterinário descrito no Item 7.2.2.1. do termo de referência, devendo essas informações constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme este documento.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Décima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.
- b) A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.
- c) Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
- d) Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo Médico Veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no Sistema de Identificação Animal- SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 7.2.
- f) Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.
- g) Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal.
- h) Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.
- i) Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.
- j) Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.
- k) Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma contínua ou permanente.

- l) Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.**
- m) Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de colar elizabetano/roupa pós-cirúrgica, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.**
- n) Fornecer a medicação citada neste termo de referência, mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.**
- o) A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e esclarecimento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.**
- p) Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica, ficando o transporte às expensas do responsável pelo animal.**
- q) Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.**
- r) Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.**
- s) Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico em que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.**
- t) Orientar os tutores, junto a equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.**
- u) Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.**
- v) Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- w) Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
- x) Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e eventuais alterações posteriores.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- z) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- aa) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- bb) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- cc) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- dd) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- ee) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- hh) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- ii) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- jj) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- kk) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- ll) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- mm) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- nn) Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- oo) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- pp) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- qq) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- rr) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Sexta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. 142/2022

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

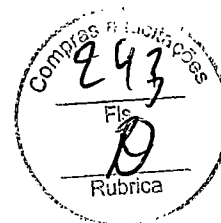
Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2022-000

**1 - Itens da Licitação****1 - Serviço veterinário**

**Descrição Detalhada:** Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2496

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 557.431,68

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2496)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20  
Número do processo: 0036064/2022

---

|                     |                                                |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0036064/2022                                   | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Sim |
| Requerente:         | 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |           |            |             |     |
| Beneficiário:       |                                                |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 4 - Requerimento                               |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 20      Número do processo: 0036064/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/07/2022 09:36:42

Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão: 04/08/2022 às 09horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Julho de 2022.

---

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº140/2022 de 12 de julho de 2022

Página 6

CNPJ: 20.590.555/0001-48

VALOR: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

PESSOA JURÍDICA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

VALOR: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

PESSOA JURÍDICA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 13.485.130/0001-03

VALOR: R\$ 2.060,50 (dois mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispense da Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

AUTORIZAÇÃO: 07/07/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 41/2022, que tem como objeto aquisição de medicamentos para o uso da UPA e Hospital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI - CNPJ: 37.931.064/0001-16 no valor total de R\$4.413,00 (quatro mil quatrocentos e treze reais); PONTAMED FARMACEUTICA-LTDA- CNPJ: 02.816.898/0001-54, no valor total de R\$14.016,20 (quatorze mil e dezesseis reais e vinte centavos); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 00.856.468/0001-39, no valor total de R\$ 4.351,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.708.251/0001-98, no valor total de R\$ 10.077,50 (dez mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos); DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor total de R\$ 8.505,00 (oito mil quinhentos e cinco reais); INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06, no valor total de R\$ 20.927,10 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais e dez centavos); AGIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.590.555/0001-48, no valor total de R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais); ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28, no valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 13.485.130/0001-03, no valor total de R\$ 2.060,50 (dois mil e sessenta reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 429/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36513/2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCOS  
SILVA-0431860877  
Assessor de Apoio Jurídico  
Secretaria Municipal de Administração  
Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2022

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022 - ID 3705

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ;  
CNPJ: 79.197.448/0001-05;  
OBJETO: "Inexigibilidade de licitação para pagamentos de taxas de arbitragem do Campeonato Paranaense Série Bronze e Metropolitano-2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Lima de Souza, matrícula nº: 351345;  
FISCAL DE GESTÃO: Carina de Faria Mondini, matrícula nº: 352554;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ultrapassando esse prazo, poderá ser prorrogado até o final do CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE - 2022, conforme classificação do Município;  
VALOR: R\$ 87.420,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte reais);  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022  
PROTOCOLO 36064/2022 - Processo Administrativo nº. 142/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contratação Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/07/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 04/08/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de julho de 2022.

gov.br  
Assinatura eletrônica digitalizada  
Data: 12/07/2022 às 14:18:58  
CPF: 030.327.782-12

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022  
PROTOCOLO 40956/2022 - Processo Administrativo nº. 143/2022  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei nº 689/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 28/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de julho de 2022.

gov.br  
Assinatura eletrônica digitalizada  
Data: 12/07/2022 às 14:18:58  
CPF: 030.327.782-12

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal



Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 08/2022

Divulga o resultado pós recursal da Classificação Final - Edital nº 05/2022 e dá outras providências.

A Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 05/2022 do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

O resultado pós recursal da Classificação Final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022;

1. O resultado dos recursos da classificação final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, consta no ANEXO I;

2. A Classificação Final pós recursal dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, consta no ANEXO II;

3. A Classificação Final pós recursal dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 inscritos como pessoa com deficiência, consta no ANEXO III;

4. A Classificação Final pós recursal dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 inscritos como afrodescendentes consta no ANEXO IV.

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2022.

gov.br  
Assinatura eletrônica digitalizada  
Data: 12/07/2022 às 14:18:58  
CPF: 030.327.782-12

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Concurso  
Portaria 107/2022

Rua Jacarandá, nº 309, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.523-061, Fone/Fax: 3627-8500

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA.** toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença de Instalação para Fab. de com. eletrôn.; Fab. de equip. de infor.; Fab. de equip. e acess. p/seg.pessoal e prof.; Fab. de equip. transm. de com.; pcs e acess.; Fab. de outros equip. e apar. eletr.; Fab. de perif. p/ equip. de informática a ser implantada à Rua Cyro Correia Pereira, nº 3210, Cidade Industrial - Curitiba/PR.

**SUMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A empresa AUTO POSTO PATMOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.463.713/0001-05, toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 21/03/2021, para Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores, situada à AV. Anita Garibaldi, Nº 5827, Bairro: Barcelina, Curitiba/PR, CEP: 82.220.000.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA  
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A empresa AUTO POSTO PATMOS LTDA, inscrita no CNPJ  
05.463.173/0001-05, torna público que requereu a Secretária do Meio  
Ambiente de Curitiba, renovação de Licença de Operação, comercial  
varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços de lava-  
gem, lubrificação e polimento de veículos automotores, para o empre-  
endimento, estabelecida em Curitiba/PR, à Avenida Anita Garibaldi Nº  
5.827 Bairro: Barreirinha, CEP: 82220-000.

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
FONE: (11) 3333-1300 - BARRAS D'OSVALDO, SP

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**  
**OBJETO:** o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde Sede Menino Deus, conforme projetos e materiais descritivos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.  
**CONTRATADA:** PIBW MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº 16.052.220/0001-78.  
**DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS".  
**DA PRORROGAÇÃO:** PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência por 27 (vinte e sete) dias, do Contrato de 05/07/2022 a 01/08/2022.  
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exercida no processo administrativo nº 808.944/2022, com fundamento jurídico 303/2022 com o seguinte teor: "Art. 57, §2º, II, da Lei nº 8.666/93".  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE  
**PIRAQUARA**      Secretaria de  
Administração

**AVISO DE ERRATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.820/2022**  
 O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que houve equívoco perante o resultado da licitação da Tomada de Preço Nº 05/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de terraplenagem de fundação incluindo estudo de reconhecimento de solos com SPT, estrutura em concreto armado, instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, CFTV, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado e gases medicinais, para os Projetos Complementares nº 422, 423 e 424, da Companhia Saneamento de Piraquara (LPI), localizada no bairro Jardim das Flores nº 422, Rua Antônio Manoel de Azevedo nº 3335-40, da UBS Saneamento de Souza (Tia Tereza) (LOTE 2), localizada na Rua Antônio Mendes Sobrinho - Vila Sua Rodovia - Pira, 83304-090 e da UP4 248 Armando Neme Filho (LOTE 3), localizada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomim, 3733 - Jardim Primavera, Piraquara - P, 83310-170, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do qual o resultado correto é que a empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA está HABILITADA, Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, § 3º da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Comissão de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que os recursos no prazo legal e que no final deste prazo o prazo para apresentação das contrarrazões por qual período, Piraquara, 12 de julho de 2022, Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO Nº 16.478/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUARIARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, 10/52/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e considerando a proposta apresentada pelas empresas no **PROCESSO Nº 16.478/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos, sem motorista, combustível e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piquariara, **HOMOLOGO O RESULTADO** do processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **GUIA VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. das Indústrias, nº 100, Jd. Santa Helena, 1342, São Gabriel, Uberaba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.308.164/0001-01, vencedora dos itens 01 e 05 pelo valor total de R\$ 93.452,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais); **EXL LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.424.500/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.154.110/0001-01, vencedora dos itens 03, 04, 06 e 07 pelo valor total de R\$ 494.460,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 1.133.904,00 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e quatro reais). Itens fracionados: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.154.110/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 pelo valor total de R\$ 494.460,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 1.133.904,00 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e quatro reais). Itens fracionados: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.154.110/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 pelo valor total de R\$ 494.460,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 1.133.904,00 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e quatro reais). Itens fracionados: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.154.110/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 pelo valor total de R\$ 494.460,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 1.133.904,00 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e quatro reais). Itens fracionados: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.154.110/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 pelo valor total de R\$ 494.460,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 1.133.904,00 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e quatro reais). Itens fracionados: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.154.110/0001-01, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 pelo valor total de R\$ 494.460,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 1.133.904,00 (um milhão

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**REGALO ELETRÔNICO Nº 57/2022**  
**PROTOCOLO 3604/2022 - Processo Administrativo nº. 142/2022**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**OBJETO:** Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contração Cirúrgica em Cães e gatos com a Implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Entrega de propostas disponíveis a partir de 14/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 04/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
**Fazenda Rio Grande/PR, 12 de outubro de 2022.**  
**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**  
**Preseara Municipal**

**LIFE L'S JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqieim, em Curitiba/PR. CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL JOSÉ EDUARDO DA COSTA BATISTA ESPINEL, brasileiro, casado, RG 89896362-6/SESP/PR, CPF nº 01.521.240-24 e DEISLANE DAS NEVES DE OLIVEIRA RA PINHEI, BATISTA, Brasileira, RG nº 102490626-SESP/PR, CPF 086.758.639-9.** Atualmente em local incerto e signorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias das parcelas vencidas no valor de R\$ 5.467,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) corrigido até a data 11/07/2012 do Contrato Particular da Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 26/03/2019, tendo como objeto o terreno situado no lote nº 12 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizado no bairro de TV Antártica - Eucalipto, Fátima Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62450 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento da exigência acima, no prazo assinado, acarretará na resolução do Contrato, após prazo de 30 (trinta) dias.

**1915 LSE JARDIM BRASIL, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Turrão, nº 1.311, Andar Térreo, Jd. Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL**  
**JOSE LUIZ MARIANO COSTA, Brasileiro, casado, RG nº 33923438/ESP-CPF nº 514.582.689-3 e CLEUSA DE ANDRADE COSTA, Brasileira, casada, RG nº 94882214/ESP-PR, CPF nº 109.047.218-84. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 3.292,10 (três mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos) corrigido até a data 11/07/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 12/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 14-C, Quadra 11 do Loteamento Jardim Brasil, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR sob o nº 6334-1, e o Registro de Imóveis de FAZENDA RIA GRANDE/PR, O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

**AVISO DE LEILÃO DESERTO**  
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022  
O Município de União de Vitória/PR, através do Leiloeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Leilão n.º 001/2022 cujo objeto é **Aleitação de bem(s) imóvel(s)**, em conformidade com Parecer de Avaliação/Ofício nº 373/2022, datado de 12 de abril do 2022 com data de disputa no dia 05/07/2022, às 10h00min, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados.

União da Vitória, 05 de julho de 2022  
**ELTON LUIZ SIMON**  
Leiloeiro Público Oficial

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0536/2022 ENTIDADE: SENAI-PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRO DE TORNEAMENTO HORIZONTAL  
COM FERRAMENTA ACIONADA - IST MM EM MARINGÁ  
DATA DE SESSÃO DE ABERTURA: 21 de julho de 2022 ÀS 09H00MIN  
LINK PARA ACESSO: <http://apo2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

 **QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**  
**OBJETO:** A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição, instalação e manutenção de cortinas para atender às escolas da CMDEI deste Município.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.  
**DELEGADOR DADA:** SIMONI VANTINI SANTANA EPP - CNPJ: 10.406.508/0001-14  
**VALOR:** R\$ 139.999,00 (cento e trinta e nove mil, noventa e nove reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2022.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.558/0001-39 Av. Dom Pedro II n° 110

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2020**  
**OBJETO:** o presente CONTRATO tem por objeto a execução de contratação de empresa para Construção da Contratação de empresa para a implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Ilupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência n° 09/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ 78.105.568/0001-39  
**CONTRATADA:** PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ s/n° 19.052.023/0001-78.

**DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para que ambas as partes não sejam prejudicadas pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO, sob o fundamento da **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS E CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo mais 151 (cento e cinquenta e um) dias o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, vencendo o contrato em 15/02/2023.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo mais 215 (duzentos e quinze) dias, vencendo na mesma data do prazo de vigência, 15/02/2023.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Lorenzo Bernardo Tolardo, exarada no ato administrativo n° 8214/2022, com parecer jurídico 219/2022 c/c o Emparo legal no art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.526/2012.

**ASSINATURA:** 04 de julho de 2022.

 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
F69/2004.31 - Rua. Des. Bordin II nº 110.

Contrato - Nº 83.420.000 Quatro Barras – PR

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

**OBJETO:** A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de consumo, manutenção de cortinas para atender as escolas e CMEIs deste Município.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ 76.105.568/0001-39

**DEFINIDOR DA ATA:** HASHTAG CONFECCOES EIRELI - CNPJ 30.682.734/0001-69.

**VALOR:** R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - R. 342-000 Quatro Barras - PR

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição uma Motocicledora.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ 76.105.568/0001-39.

**CONTRATADA:** CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ sob 34.131.546/0001-01.

**VALOR:** R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**P.B. CASTRO  
LEILÕES**



**Plínio Barroso do Castro Filho**  
**Leiloeiro Judicial e Depósitoário Judicial Particular**  
**Mel. JUCEPAR 688**  
**Rua Amadorino, 1237 - 1º andar**  
**Cx. Postal 101-130 - Curitiba - Paraná**  
**Fone (41) 3028-8555 – Fax (41) 3028-8555**  
**www.pbcastro.com.br - lalooe@pbcastro.com.br**

**EDITAL DE LEILÃO:**

Dia 04 de AGOSTO de 2012 será oferecida o bem pelo valor de avaliação, nos maiores interessados, será oferecido pelo preço de R\$ 10,00 (dez reais), melhor oferta.

Dia 05 de AGOSTO de 2012 haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.

NÃO HAVENDO EMPATE, O LANCE VENCEDOR DO ÚLTIMO DIA SERÁ EFETUADO NO PRIMEIRO DIA DA ÚLTIMA SUBSQUENTE.

[illegible]

Published by the American Psychological Association, 750 First Street, N.E., Washington, D.C. 20002-4242. Copyright 1999 by the American Psychological Association. All rights reserved. This journal is registered at the Copyright Clearance Center, Inc., 222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923. Organizations in the U.S. who are also registered with the C.C.C. may therefore copy material (beyond the limits permitted by sections 107 and 108 of U.S. copyright law) subject to payment to C.C.C. of the per copy fee of \$05.00. This consent does not extend to multiple copying for promotional or commercial purposes. ISI Tear Sheet Service, 3501 Market Street, Philadelphia, PA 19104, USA, is authorized to supply single copies of separate articles for private use only. Organizations authorized by the Copyright Licensing Agency may also copy material subject to the usual conditions. For all other use, permission should be sought from Cambridge or the American Psychological Association.

1. **PROPOSTA DI LEGGE** (presentata dal Gruppo parlamentare della Democrazia cristiana) - **Art. 1.** - La legge 15.10.1970, n. 1874, è abrogata.

[illegible]

1. *La Nación* (Buenos Aires) 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675,

1. În primul rând, trebuie să se realizeze o analiză a situației economice și financiare a țării, în baza căreia să se stabilească nivelul de dezvoltare economică și financiară a țării, să se determine nivelul de dezvoltare economică și financiară a regiunilor și să se stabilească nivelul de dezvoltare economică și financiară a populației. În baza acestor date să se stabilească nivelul de dezvoltare economică și financiară a țării, să se determine nivelul de dezvoltare economică și financiară a regiunilor și să se stabilească nivelul de dezvoltare economică și financiară a populației.

deficit was approximately \$100 million. The deficit was caused by a combination of factors, including a decline in the number of students, a decline in the number of teachers, and a decline in the number of administrative staff. The deficit was caused by a combination of factors, including a decline in the number of students, a decline in the number of teachers, and a decline in the number of administrative staff. The deficit was caused by a combination of factors, including a decline in the number of students, a decline in the number of teachers, and a decline in the number of administrative staff.

1. **Prerogative de la funcție** – este o prerogativă de natură publică, care este exercitată în numele statului și în interesul public, în cadrul activității de funcționare a aparatului de stat, în scopul asigurării activității de funcționare a aparatului de stat și în scopul asigurării activității de funcționare a aparatului de stat. Prin urmare, funcția de funcționare a aparatului de stat este exercitată în numele statului și în interesul public, în cadrul activității de funcționare a aparatului de stat, în scopul asigurării activității de funcționare a aparatului de stat și în scopul asigurării activității de funcționare a aparatului de stat.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº004/22

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade  
ENTREGA ENVELOPES: Até as 08h50m de 12/08/2022  
ABERTURA: 09h00m de 12/08/2022  
O Edital: [www.cornelioprocópio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocópio.pr.gov.br)  
Maiores informações: (0\*\*43) 3520-8007, ou ainda: [licitacao@procopio@gmail.com](mailto:licitacao@procopio@gmail.com)  
Cornélio Procópio, 11/07/2022  
MAICON MARQUES ROSSITO  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

72032/2022

## Dois Vizinhos

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PSF NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 08889.4550001/21-002, em favor da licitante vencedora: A. G. SCHMITE - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ Nº 04.304.495/0001-01, com o valor de R\$ 149.133,76 (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2022.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

72265/2022

## Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/PMEAI  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 27/07/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoneiro - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: [www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br), na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de julho de 2022.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

72180/2022

## Farol

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA NOVO), OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 915039/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado(s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Ou ainda em [licitacao@farol.pr.gov.br](mailto:licitacao@farol.pr.gov.br) e em [pr.gov.br/index.php](http://pr.gov.br/index.php) (aba serviço, menu licitação). VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 19 mil e duzentos reais).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: dia 26 de julho de 2022. Não serão aceitos protocolos de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 12 de julho de 2022  
WILLIAN JOSÉ MARQUES  
PREGOEIRO

72401/2022

## Fazenda Rio Grande

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

## PROTOCOLO 36064/2022 - Processo Administrativo nº. 142/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contratação Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 04/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2022.  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

72325/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

## PROTOCOLO 40956/2022 - Processo Administrativo nº. 143/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei nº 689/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 28/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Julho de 2022.  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

72448/2022

## Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022  
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 115/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 25/07/2022, para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO-GUIA E LAJOTAS SEXTAVADAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 12/07/2022. Joares Rodrigues de Prouença Pregoeiro

72181/2022

## Flórida

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

O MUNICÍPIO de FLÓRIDA, torna público que às 09:00 horas do dia 27/07/2022, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

| Quantidade | Valor Total (R\$) | Prazo (Dias) |
|------------|-------------------|--------------|
| 01         | 414.333,33        | 150          |

relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Município de Flórida, Rua São Pedro, 200 - E-mail [licitacao@florida.pr.gov.br](mailto:licitacao@florida.pr.gov.br). A teor do Edital e seus respectivos modelos, a ser encaminhada no seguinte endereço Rua São Pedro, 200 às 17:00 horas.

RDOSO

72391/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

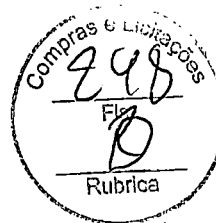
CÓDIGO LOCALIZADOR:  
472753222

Documento emitido em 13/07/2022 10:15:59:

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11210 | 13/07/2022 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOF:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

72401/2022

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                |               |                                  |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 57                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                  |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                                  |
| Número edital/processo*                                                     | 36064/2022                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                  |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                  |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR |               |                                  |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                                  |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 2201222033903900000000000000                                                                                                                                                                                                                                   |               |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 557.431,68                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                  |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 13/07/2022                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                  |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 04/08/2022                                                                                                                                                                                                                                                     | Data Registro | 13/07/2022                       |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                | Data Registro |                                  |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                  |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                                                                                                                            |               | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                  |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                  |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022

Número do processo: 0046356/2022

Número do processo: 0046356/2022

Número único: GS3.2T5.670-72

Protocolado em: 01/08/2022 13:31

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 1º Pedido de esclarecimento PE 57/2022

Remeto à SMMA por se tratar especificadamente de documento para habilitação descrito no Termo de Referência. Após, retorne.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO



**Questionamento edital 57/2022**

JMF Contabilidade &lt;jmfcontabilidade.pr@gmail.com&gt;

Seg, 01/08/2022 11:24

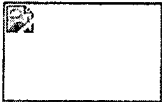
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Bom dia, a empresa Clinica clinica veterinaria Popular Cnpj 15.311.126/0001-54 vem por meio deste apresentar questionamentos a respeito do edital PE 57/2022 conforme abaixo: no item 13.1.5

e) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV - PR.

Esse comprovante de aprovação do Projeto junto ao CRMV-PR é de projeto já aprovado pela empresa que concorre ao pregão em outros municípios ou do objeto licitado, se for do objeto licitado não é possível apresentação pois um dos documentos necessários é o contrato firmado entre município e clinica.  
aguardo resposta.

MATHEUS WEDICNY FRAITG  
CONTADOR / CRC/PR 077084/O

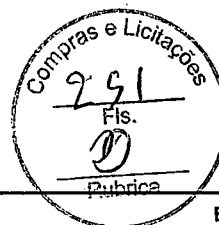






ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 02/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0046356/2022

Número do processo: 0046356/2022

Situação: Em análise

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Em trâmite: Não

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0046356/2022

Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/08/2022 09:12:43

Parecer: Segue Memorando solicitando a retificação do termo de referencia.

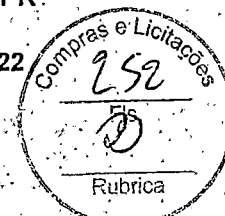
Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Agosto de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



**MEMORANDO – 223/2022**

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Referente:** Retificação – Termo de Referência – Contratação de serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização, no Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste retificar o Termo de Referência para “Contratação de serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização, no Município de Fazenda Rio Grande – PR.”

No item **19. Documentos para Habilitação**, o item **e) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR** deverá ser apresentado após a assinatura do contrato e aprovação do Projeto, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias para ser avaliado e aprovado pelo CRMV - PR, e não no momento da habilitação.

Justificamos a alteração tendo em vista a necessidade de comprovação do vínculo entre a empresa e o Município, para apresentar tal projeto ao CRMV/PR.

Portanto, após a assinatura do contrato, a empresa deverá imediatamente protocolar o Projeto junto ao CRMV – PR, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias para avaliação e aprovação, e deverá informar à equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre o protocolo de aprovação de Projeto. Somente após a aprovação do Projeto, poderá ser emitida a Ordem de serviço para início dos serviços a serem prestados.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**

**PROTOCOLO 36064/2022**

**Processo Administrativo nº. 142/2022**

**Objeto:** Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 57/2022, solicitado via e-mail, em 1º de Agosto de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**I . Do pedido**

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

*“A empresa vem por meio deste apresentar questionamentos a respeito do edital PE 57/2022 conforme abaixo:*

*no item 13.1.5 e) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR”*

*“Esse comprovante de aprovação do Projeto junto ao CRMV-PR é de projeto já aprovado pela empresa que concorre ao pregão em outros municípios ou do objeto licitado, se for do objeto licitado não é possível apresentação, pois um dos documentos necessários é o contrato firmado entre município e clínica.”*

**II .Da análise**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é a solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

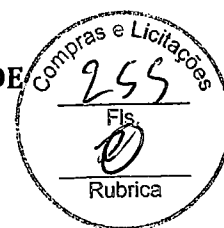


por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 46356/2022, nos seguintes termos:

|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE<br/>Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522</p> <p>MEMORANDO – 223/2022</p> <hr/> <p>De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Para: Secretaria Municipal de Administração</p> <p>Referente: Retificação – Termo de Referência – Contratação de serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR</p> <p>Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.</p> <hr/> <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste retificar o Termo de Referência para <u>Contratação de serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande – PR.</u></p> <p>No item 19. Documentos para Habilitação, o item e) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR deverá ser apresentado após a assinatura do contrato e aprovação do Projeto, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias para ser avaliado e aprovado pelo CRMV – PR, e não no momento da habilitação.</p> <p>Justificamos a alteração tendo em vista a necessidade de comprovação do vínculo entre a empresa e o Município, para apresentar tal projeto ao CRMV/PR.</p> <p>Portanto, após a assinatura do contrato, a empresa deverá imediatamente protocolar o Projeto junto ao CRMV – PR, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias para avaliação e aprovação, e deverá informar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre o protocolo de aprovação de Projeto. Somente após a aprovação do Projeto, poderá ser emitida a Ordem de serviço para início dos serviços a serem prestados.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p>Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p><br/>RAFAEL NUNES CAMPANER<br/>Secretário Municipal de Meio Ambiente<br/>Decreto 6292/2022</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que houve modificações nos documentos de Habilitação, a data do certame será alterada.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.

DAIANE SUELYN HOROBINSKI  
Serafim: 08794035946  
35946

Assinado de forma digital  
por DAIANE SUELYN  
HOROBINSKI  
Serafim: 08794035946  
Dados: 2022.08.02  
11:25:05 -03'00'

**Daiane S. H. Serafim**

Equipe de Apoio

**RE: Questionamento edital 57/2022**

Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Ter, 02/08/2022 11:29

Para: JMF Contabilidade &lt;jmfcontabilidade.pr@gmail.com&gt;

 1 anexos (6 MB)

Resposta ao 1º Pedido de Esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue a resposta ao pedido de esclarecimento.  
Dúvidas à disposição.

Atenciosamente,

Daiane

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

---

**De:** JMF Contabilidade <jmfcontabilidade.pr@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 1 de agosto de 2022 11:23**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Questionamento edital 57/2022

Bom dia, a empresa Clinicao clinica veterinaria Popular Cnpj 15.311.126/0001-54 vem por meio deste apresentar questionamentos a respeito do edital PE 57/2022 conforme abaixo: no item 13.1.5

e) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV - PR.

Esse comprovante de aprovação do Projeto junto ao CRMV-PR é de projeto já aprovado pela empresa que concorre ao pregão em outros municípios ou do objeto licitado, se for do objeto licitado não é possível apresentação pois um dos documentos necessários é o contrato firmado entre município e clinica.  
aguardo resposta.

MATHEUS WEDICNY FRAITG

CONTADOR / CRC/PR 077084/O





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**

**PROTOCOLO 36064/2022**

**Processo Administrativo nº. 142/2022**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/201, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **23 de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de**



esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 57/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 57/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA** do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

**b1)** O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = -----  $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = -----  $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = -----  $\geq 1,00$

- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### **13.1.5. Documentação Específica:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Alvará de licença para localização e funcionamento da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande ou admitindo-se Municípios adjacentes, atualizado e válido, emitido por órgão competente.
- b) Licença ambiental atualizada e válida da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- c) Certificado de licença sanitária atualizada e válida da Contratada, emitido por órgão competente, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- d) As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.
- e) Declaração firmando o compromisso de apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, a licitante deverá informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto. Somente após a aprovação do mesmo poderá ser emitida a Ordem de serviço.

**13.1.6. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/conultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA DEMONSTRAÇÃO (AMOSTRA)**

**16.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet a seguinte documentação:

- a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível



com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.

b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no. 5.517/68.

c) Relatório detalhado com imagens da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços.

**16.2.** A documentação apresentada será submetida à análise pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, ao qual será emitido posteriormente em um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis um relatório referente à aprovação dos documentos apresentados.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**17.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.2.3.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

**17.2.4.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

**a)** Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

**17.3** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a CONTRATO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a CONTRATO.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que



desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

18.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

18.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

18.3. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

18.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**18.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**18.4.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

18.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

#### 19. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:

19.1. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

19.2. A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Contratante, que contemple as atividades a serem executadas nas Unidades Móveis, respeitando o disposto na Resolução no 306/2004 da ANVISA, no Decreto Municipal nº 1664/2007, na Resolução no 358/2005 do CONAMA e nas demais legislações pertinentes e vigentes.

19.3. O PGRSS apresentado pela Contratada poderá ser o do estabelecimento médico veterinário de preferência no Município de Fazenda Rio Grande, subcontratado para esse fim, conforme estabelecido neste documento. No entanto, deverá constar neste PGRSS a atualização referente aos serviços prestados em Unidades Móveis.

19.4. Por ocasião da última medição, a Contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.



## **20. PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**20.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**20.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**20.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar



e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

**Daiane Suélyn Horobinski Serafim**

Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

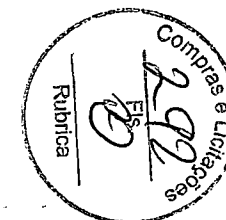
**Nr.: 57/2022 - PE**

Processo Administrativo: 142/2022  
Data do Processo Adm.: 11/07/2022  
Processo de Licitação: 142/2022  
Data do Processo: 11/07/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 2496,000   | SV   | Serviço de Contracepção Cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal-SIA; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, antibiótica, além de colar elizabetano/malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | 223,3300            | 557.431,6800       |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Total Máximo Geral: | 557.431,6800       |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

PROTOCOLO 36064/2022

Processo Administrativo nº. 142/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contracepção cirúrgica em cães e gatos - “técnica minimamente invasiva”, com procedimentos pré-operatórios, trans operatórios e pós-operatórios:

- Limpeza e esterilização do material;
- Qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos;
- Higiene e limpeza dos ambientes;
- Assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos;
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal;
- Procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
- Período de recuperação anestésica;
- Definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos;
- Medicação pós-operatória;
- Colar elizabetano/Malha tubular para curativos de fêmeas e machos;
- Aplicação de microchip eletrônico de identificação animal;
- Registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA);

1.2. Os serviços descritos no item 1.1 contemplarão os animais de rua, comunitários e os domiciliados das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Fazenda Rio Grande – PR, cadastradas preferencialmente no programa Cadastro único (CADÚnico), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. O presente serviço de castração/esterilização será de até 2.496 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis) animais, machos e fêmeas das espécies canina e felina em uma Unidade Móvel especializada, equipada com os recursos necessários para o atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte.

1.4. No preço unitário dos procedimentos de castração já deverá ser incluso todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço, bem como: colar elizabetano/malha tubular,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Medicação Pós Cirúrgica, Microchip, e demais materiais de consumo referentes ao processo cirúrgico, como kit de emergência de compressa de gaze, antibiótico e antisséptico suficiente para a realização do pós-operatório.

**1.5.** No preço total para 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis) procedimentos - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que pertença direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**1.6.** O transporte do animal, bem como sua retirada, decorrido o período pós cirúrgico, será de total responsabilidade do seu proprietário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade Estimada Mensal</b> | <b>Quantidade Estimada Anual</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 01          | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | 208                               | 2.496                            |

**2.2.** A quantidade total estimada de procedimentos cirúrgicos de esterilização e medicação pós-operatória, colares elizabetanos/malha tubular para curativos de fêmeas e machos, associados à implantação de microchips deverá ser apresentada por cada proponente, considerando o critério de 208 mensais e 2.496 anuais.

**2.3.** A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima de atendimento de 70 animais por dia, através de Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e demais instalações de apoio, podendo dispor de mais de uma Unidade Móvel para compor a capacidade total de atendimento, sem ônus para a Contratante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**2.4.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.5** Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

**2.6.** A quantidade de campanhas itinerantes realizadas no mês deverá ser acordada entre a Contratada e Contratante, desde que atenda a quantidade estimada de 208 animais/mês.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos no Município de Fazenda Rio Grande - PR, além de fazer a identificação destes animais, devido à implantação de microchip com o respectivo registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos, abandonados e ninhadas indesejadas. O Controle populacional através da castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, para impedir que se reproduzam sem controle, é imprescindível a realização de castrações, devido ao grande número de animais domésticos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

**3.2.** A iniciativa de campanhas itinerantes de Castração possibilita o atendimento aos animais comunitários e as famílias mais carentes, sendo assim, de grande relevância esse serviço, visto a enorme quantidade de animais nas ruas, comunitários e de famílias carentes que têm animais de estimação, e a contribuição para o controle da população de animais domésticos do Município e para esse fim a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a população de animais em risco nas ruas, abandono de filhotes e o controle ético da população de cães e gatos deste Município.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **4.1. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS**

**4.1.1.** A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras da Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), associando sempre as ações com atividades de orientação e de educação para a guarda responsável, utilizando UMEES, em locais e espaços de tempo pré-determinados no Município de Fazenda Rio Grande.

**4.1.2.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipes necessárias e estar em conformidade com as Resoluções nº 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução nº 1/2019 do Conselho Regional Medicina Veterinária do Estado do Paraná, devendo apresentar:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.1.2.1.** A(s) Unidade(s) Móvel(is) de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) destinada(s) para prestação do serviço deverá(ão) em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Fazenda Rio Grande e no Estado do Paraná.

**4.1.2.2.** Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços de esterilização, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, a aquisição de microchips para implantação nos animais, e fornecimento de colar elizabetano/malha tubular.

**4.1.2.3.** A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado, e na quantidade estabelecida, com eficiência e dentro da regularidade necessária para a quantidade estipulada do número de procedimentos.

**4.1.3.** Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OQT) em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos, quando couber.

**4.1.4.** O procedimento cirúrgico será feito em cães e gatos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 08 (oito) anos de idade.

**4.1.5.** Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

**4.1.6.** Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for identificada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas (incluindo a avaliação do escore corporal do animal) e patologias debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal. O Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

**4.1.6.1.** Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da Contratada, realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

**4.2. DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ANIMAIS:**

**4.2.1.** A Contratada deverá confeccionar ficha clínica/prontuário médico veterinário de todos os animais submetidos ao procedimento cirúrgico, cuja elaboração é obrigatória, sob pena de infração do código de ética do médico veterinário (Resolução CFMV nº 1.138/2016). Este documento deve conter a anamnese e o constatado no exame físico, clínico do animal, bem como todos os medicamentos utilizados, com suas respectivas dosagens, vias de administração, horário de aplicação do medicamento, descrição dos procedimentos, etc.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.2.2.** Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da estrutura da Contratada, obrigatoriamente por um médico veterinário, conforme Art. 4º da Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, exclusivamente naqueles animais contemplados com o serviço previsto no Item 4.1, preferencialmente enquanto os animais ainda se encontram anestesiados.

**4.2.2.1.** A quantidade total estimada de procedimentos de implantação de microchip eletrônico será de 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis), com proporção estimada entre cães e gatos apresentada no Quadro de Quantidades no item 2.1.

**4.2.2.2.** A Contratada deverá utilizar microchips compatíveis com o padrão preconizado pela Contratante, conforme especificado no subitem 7.1.25.

**4.2.2.3.** A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para a Contratante.

**4.2.3.** A efetivação dos registros no Sistema de Identificação Animal - SIA poderá ser feita em tempo real, durante a realização das campanhas itinerantes de esterilização, ou posteriormente em momento e local oportunos, respeitando o prazo máximo de 15 dias a contar da data de implantação do microchip para disponibilização das informações no sistema, devendo apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Contratante.

**4.2.3.2.** A equipe de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA prestará todo suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao Sistema de Identificação Animal - SIA.

**4.2.4.** Caberá ainda à equipe de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA, sendo que qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

**4.3. DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GUARDA RESPONSÁVEL**

**4.3.1.** Nas ocasiões de realização das campanhas itinerantes de esterilização, caberá à equipe técnica da Contratada realizar a orientação aos responsáveis pelos animais esterilizados quanto aos cuidados com os animais, particularmente quanto aos procedimentos realizados, e sempre que possível informando a importância das zoonoses, e a imprescindível atualização das vacinas contra a raiva e doenças espécie-específica, aos procedimentos de everminação e controle de ectoparasitas e também sobre Guarda Responsável.

**4.3.2.** As atividades de educação em saúde animal e guarda responsável de animais de estimação serão previamente realizadas de maneira mais efetiva pela equipe técnica da Contratante. No entanto, no dia da realização das cirurgias deverão ocorrer ações orientativas por parte da equipe da Contratada, desde a chegada dos animais, no momento enquanto os responsáveis aguardam a realização dos procedimentos, até o momento que os animais são devolvidos aos seus responsáveis.



#### 4.4. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

4.4.1. As inscrições e o encaminhamento/agendamento dos animais serão feitos pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA.

4.4.2. O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos até o local estabelecido, para realização da cirurgia e após a cirurgia, será de responsabilidade dos respectivos responsáveis do animal.

4.4.3. O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica da Contratante as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos, estes de suma importância para o tranquilo sucesso do procedimento.

#### 4.5. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.5.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito de acordo com os critérios estabelecidos pela SMMA, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento.

4.5.2. A Contratada deverá providenciar comunicação visual nas suas estruturas (adesivos nos veículos, faixas, banners e/ou cartazes) com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como o contato telefônico para eventuais denúncias/reclamações.

### **5. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

#### 5.1. DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

5.1.1. Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendido por fase do procedimento, de acordo com o previsto no § 2º do Art. 7º da Resolução nº 1/2019 do CRMV-PR. Para planejamento e atenção quanto a esse requisito, os interessados deverão observar as quantidades de atendimentos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste instrumento e prazo de vigência desta contratação.

5.1.2. Os procedimentos serão executados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEEs) da contratada, a ser previamente aprovada pela equipe da contratante, com a seguinte recomendação de especificação mínima: Unidade Móvel de Esterilização com todas as instalações, mobiliário (cedido pela empresa contratada).

5.1.2.1. Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos em centro cirúrgico móvel – castramóvel.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.1.2.2.** Estrutura com sistema elétrico independente, com possibilidade de conexão com a rede pública na tensão de 110/220/380 volts por cabos de extensão com sistema antichama, com tomadas e extensão suficientes para operação em ambientes diversos. Deverá considerar alternativa adequada para manter a unidade móvel em funcionamento por tempo suficiente para finalizar os atendimentos em curso, nos casos de falta de energia elétrica.

**5.1.2.3.** Sistema hidráulico para água limpa e para água servida, com capacidade suficiente para funcionamento de rotina e previsão de adequada destinação dessa água após utilização.

**5.1.2.4.** Sistema de emergência, com iluminação e extintores de incêndio.

**5.1.2.5.** Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros).

**5.1.2.6.** Balança digital veterinária.

**5.1.2.7.** Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

**5.1.2.8.** Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

**5.1.2.9.** Centro cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequado e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória, através de respiração manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo: temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

**5.1.2.10.** Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

**5.1.2.11.** O(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão) estar regularizado(s) junto aos órgãos de trânsito competentes e todas as despesas decorrentes de deslocamentos, segurança, documentações, multas, manutenção e eventuais reparos nas Unidades Móveis correrão por conta da Contratada.

**5.2. DAS INSTALAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E REGISTRO DE MICROCHIPS:**

**5.2.1.** A contratada deverá dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deverá dispor de espaço adequado para instalação de computador com acesso à Internet que viabilize o registro dos microchips no Sistema de Identificação Animal – SIA.

**5.3. DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ATIVIDADES EDUCATIVAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.3.1.** A Contratada deverá providenciar estrutura adequada para o atendimento com qualidade ao público, devendo dispor minimamente dos seguintes itens:

- a) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis e seus animais no início do atendimento;
- b) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis na devolução dos animais após recuperação pós-cirúrgica;
- c) Uma Tenda 3 x 3 m, ou equivalente, para propiciar a realização de recepção ao público e de atividades educativas;
- d) Mesas para organização de fichas e disposição de cadastros;
- e) Mesas para disposição de material gráfico educativo;
- f) Cadeiras em número suficiente para acomodar os responsáveis pelos animais durante a realização do pré, trans e do pós-cirúrgico.

**5.3.2.** A montagem e desmontagem das estruturas serão responsabilidade da empresa Contratada.

## **6. DA EQUIPE DE TRABALHO**

**6.1.** A Contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços nas quantidades e formas estipuladas no item 2.

**6.2.** A responsabilidade pela realização da contracepção cirúrgica e aplicação dos microchips é específica do médico veterinário (CBO 2233-05), devendo este estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de Classe.

## **7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.**

### **7.1. DA LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.1.** Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;

**7.1.2.** Panos de campo cirúrgico em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado, devendo ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;

**7.1.3.** Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno;

**7.1.4.** Ambus de tamanhos diferentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 7.1.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- 7.1.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
- 7.1.7. Estetoscópio;
- 7.1.8. Laringoscópio;
- 7.1.9. Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
- 7.1.10. Termômetro clínico;
- 7.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- 7.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- 7.1.13. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
- 7.1.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
- 7.1.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
- 7.1.16. Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- 7.1.17. Equipo para fluidoterapia macro e microgotas;
- 7.1.18. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
- 7.1.19. Antibiótico, analgésicos e anti-inflamatório;
- 7.1.20. Tranquilizantes e anestésicos;
- 7.1.21. Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- 7.1.22. Compressa de gaze;
- 7.1.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- 7.1.24. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros).
- 7.1.25. Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: - Microchip advancedtransponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material anti-migratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISSO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- 7.1.26. Aplicadores de microchips.
- 7.1.27. Equipamento leitor universal de microchips.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.1.28.** Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no Sistema de Identificação Animal - SIA. Sugere-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão desses no sistema.

**7.1.29.** Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.

**7.1.30.** Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

**7.1.31.** Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores).

**7.1.32.** Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica.

**7.1.33.** Armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos controlados e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento. No caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, sob guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes.

**7.1.34.** Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual.

**7.1.35.** Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais.

**7.1.35.1.** A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora.

**7.1.36.** Mesas cirúrgicas impermeáveis e de fácil higienização.

**7.1.37.** Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos.

**7.1.38.** Equipamentos para monitorização anestésica com no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma.

**7.1.39.** Sistema de iluminação emergencial própria.

**7.1.40.** Foco cirúrgico.

**7.1.41.** Aspirador cirúrgico.

**7.1.42.** Mesa auxiliar.

**7.1.43.** Paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente.

**7.1.44.** Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas.

## **7.2. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:**

**7.2.1.** Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.2.2.** A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Contratante, que contemple as atividades a serem executadas nas Unidades Móveis, respeitando o disposto na Resolução no 306/2004 da ANVISA, no Decreto Municipal nº 1664/2007, na Resolução no 358/2005 do CONAMA e nas demais legislações pertinentes e vigentes.

**7.2.2.1.** O PGRSS apresentado pela Contratada poderá ser o do estabelecimento médico veterinário de preferência no Município de Fazenda Rio Grande, subcontratado para esse fim, conforme estabelecido neste documento. No entanto, deverá constar neste PGRSS a atualização referente aos serviços prestados em Unidades Móveis.

**7.2.2.2.** Por ocasião da última medição, a Contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO**

**9.1.** Os serviços serão realizados em locais previamente estabelecidos pelo Contratante, na área de abrangência do Município de Fazenda Rio Grande e em datas e horários pré-acertados pelas partes.

**9.1.1.** As campanhas ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 8h às 17h de segunda a sábado.

**9.1.2.** Poderão ocorrer campanhas eventuais com realização desses serviços aos domingos, sendo essas previamente combinadas entre as partes.

**9.2.** O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos tutores responsáveis pelos animais, conforme item 4.4, podendo a Contratante, a suas expensas, definir mecanismo alternativo.

**9.3.** No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a Contratada, somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pelo Contratante.

**9.4.** A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte, a idade e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliados pela Contratada. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por ectoparasitas e com suspeita de hemoparasitoses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.5.** Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento. O animal será devolvido ao responsável na mesma data de realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato.

**9.6.** À Contratada é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a Contratada deverá emitir parecer técnico quanto à inaptidão.

**9.7.** A Contratada se responsabilizará pela conferência do número do microchip implantado em todos os animais submetidos à esterilização, cujo número deverá constar no relatório mensal de atividades.

**9.8.** A Contratada providenciará um relatório assinado pelo médico veterinário, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.

**9.9.** O centro cirúrgico e os profissionais serão avaliados pela Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade. Também, os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA.

**9.10.** A implantação de microchip de identificação eletrônica deverá ocorrer com base no disposto no subitem 4.2, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.

**9.10.1.** A equipe da Contratante poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pela Contratada, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.

**10.1.1.** A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.

**10.2.** Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

**10.3.** Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo Médico Veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no Sistema de Identificação Animal- SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 7.2.

**10.4.1.** Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.

**10.5.** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal.

**10.6.** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.

**10.7.** Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.

**10.8.** Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.

**10.9.** Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma contínua ou permanente.

**10.10.** Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.

**10.11.** Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de colar elizabetano/roupa pós-cirúrgica, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.

**10.11.1.** Fornecer a medicação citada neste termo de referência, mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.12.** A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e esclarecimento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.

**10.13.** Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica, ficando o transporte às expensas do responsável pelo animal.

**10.14.** Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

**10.15.** Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.

**10.16.** Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico em que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.

**10.17.** Orientar os tutores, junto a equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.

**10.18.** Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.

**10.19.** Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.

**10.20.** Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

**10.21.** Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e eventuais alterações posteriores.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

**11.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.1.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

**11.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

**11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

**11.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos propostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.1.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

**11.1.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**11.1.6.4.** Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.1.7.** Prestar todo o suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao Sistema de Identificação Animal – SIA.

**11.1.8.** Realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação Animal – SIA.

**11.1.9.** Realizadas as inscrições/encaminhamento dos animais a serem contemplados pelos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como estabelecer critérios para tal benefício à população.

**11.1.10.** Comunicar ao responsável pelo animal a ser contemplado pelos serviços descritos neste Termo de Referência, sobre data e horário em que será realizado o procedimento, bem como fornecer as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

**11.1.11.** Avaliar os protocolos de analgesia e a técnica cirúrgica empregada pela contratada.

## **12. DA DEMONSTRAÇÃO (AMOSTRA)**

**12.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contando da convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet a seguinte documentação:

- a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.
- b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no. 5.517/68.
- c) Relatório detalhado com imagens da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços.

**12.1.2.** A documentação apresentada será submetida à análise pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, ao qual será emitido posteriormente em um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis um relatório referente à aprovação dos documentos apresentados.

## **12.2 . DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.2.1.** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

**12.2.1.1.** Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da Resolução no 962/2010 – CFMV e no Art. 8º da Resolução 1/2019 do CRMV-PR, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento Médico Veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou Clínica), preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza deverão ocorrer sem ônus para a contratante. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Fazenda Rio Grande que estiverem aptas, devendo apresentar à contratante: declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

**12.2.1.2.** Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a contratante, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento Médico Veterinário descrito no Item 7.2.2.1., devendo essas informações constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme este documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

**13.2.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**13.3.** Toda nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada de:

**13.3.1.** Relatório/Medição dos serviços efetivamente executados no período em que a nota fiscal compreende, contendo no mínimo as seguintes informações: dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone);

**13.3.2.** Comprovante de entrega da medicação pós-cirúrgica, acompanhado do receituário, ao tutor dos animais castrados e microchipados;

**13.3.3.** Comprovante de entrega de documento com orientações e cuidados pós cirúrgicos ao tutor do animal;

**13.3.4.** Cópia do Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo tutor do animal;

**13.3.5.** Cópia dos prontuários dos animais atendidos;

**13.3.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;

**13.3.8.** Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal;

**13.3.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**13.3.10.** Certidão de Regularidade perante o FGTS.

**13.4.** Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados por orquiectomia (OQT) ou por ovário salpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos e por orquiectomia (OQT) ou por ovário salpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, sempre aliados com a microchipagem, o registro dos microchips dos animais atendidos e as atividades de orientação em saúde animal.

**13.5.** O valor mensal pago pelos serviços prestados pela Contratada compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares quando necessários, a cirurgia em si e a microchipagem, todo o material e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico prevista neste termo de referência, e a posterior retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados. Ainda, o deslocamento dos veículos e equipes para os locais nas datas previamente acordadas, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, e também eventuais gastos com adaptações referentes à instalação da UMEES nos locais de prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.



**13.6.** Se a Contratante constatar qualquer erro ou divergência em qualquer documento referido no item 12.3, comunicará imediatamente o fato à Contratada, devendo esta providenciar a devida correção e substituição, e entrega à contratada, para que após isso, a nota seja enviada ao setor Financeiro para pagamento.

**13.7.** A Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

**13.8.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Os preços acordados poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **15. DOS CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA (ERRANTES)**

**15.1.** Do número de procedimentos, no mínimo o percentual de 60% (sessenta por cento) deverá ser destinado aos animais de rua (errantes), sendo que as suas identificações deverá ficar a cargo daqueles que são, no Município, reconhecidamente protetores/cuidadores de animais nessas condições, como apoio fundamental de auxílio no pós-operatório, ONGs de proteção animal existentes ou a serem criadas.

**15.2.** Em não sendo preenchida a quota prevista supra, tal reserva poderá ser destinada aos animais domésticos. O Município não se responsabiliza pelo transporte dos animais, até os locais dos procedimentos, ou com a devolução desses para os locais de destino.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**16.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplemento de quaisquer itens do edital, das Condições de Contrato, deste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal no 8.666/93, com alterações posteriores, e as multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das Condições de Contrato, expressas no Instrumento Normativo referente ao processo de licitação instaurado.

**16.3.** A Contratada poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**17.1.** A execução dos serviços objeto desta contratação visa atender cães e gatos de rua, comunitários e famílias em vulnerabilidade social, cadastradas em programas sociais, e que estão dispersas pela cidade como um todo. Dessa forma, a prestação dos serviços em campanhas itinerantes através de Unidade Móveis permitirá o atendimento em comunidades com maiores problemas relacionados ao descontrole de populações de animais domésticos. O objetivo, com a oferta deste serviço à população, é a redução nos índices de abandono, maus tratos aos animais, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população.

**17.2.** Os serviços serão prestados gratuitamente para a população, sendo inclusive fornecidas as medicações para o período pós-operatório. Conforme estabelecido neste termo as empresas contratadas utilizarão produtos, equipamentos e material minimamente agressivos ao meio ambiente.

**17.3.** Todos os animais atendidos pelo serviço desta contratação serão identificados de forma permanente por microchip eletrônico, com as informações disponibilizadas no Sistema de Identificação Animal, vinculadas aos dados dos respectivos responsáveis, permitindo potencializar o monitoramento das populações de animais no Município de Fazenda Rio Grande. Além disso, todas as ações serão associadas obrigatoriamente com atividades de Educação Ambiental.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

**18.2.** No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

**18.3.** Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

**18.4.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

## **19. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**19.1.** A licitante deverá no ato de abertura de licitação, apresentar os documentos abaixo:

A) Alvará de licença para localização e funcionamento da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, preferencialmente no Município de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fazenda Rio Grande ou admitindo-se Municípios adjacentes, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

- B) Licença ambiental atualizada e válida da Contratada, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- C) Certificado de licença sanitária atualizada e válida da Contratada, emitido por órgão competente, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência, emitido por órgão competente.
- D) As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.
- E) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR deverá ser apresentado após a assinatura do contrato e aprovação do Projeto, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias para ser avaliado e aprovado pelo CRMV –PR, e não no momento da habilitação.

## **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

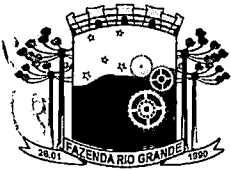
**20.1.** A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** A dotação orçamentária a ser utilizada para suprir as despesas do objeto é a nº 904.

## **22. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**22.1.** Elaborado em Maio de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



---

**NATALIA MARIA LUCINDO**

**Professora – 40 Horas -Matrícula: 355.581**

**Fiscal do Contrato**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

---

**ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ**

**Gestora de Contratos**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021**

---

**WILLIAN BARROS DO AMARAL**

**Diretor Geral**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto 6274/2022**

**De acordo.**

**Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.**

---

**RAFAEL NUNES CAMPANER**

**Secretário**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Decreto nº 6292/2022**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. 142/2022

**ANEXO II**  
**Carta Proposta.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                                     | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                          |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. 142/2022

ANEXO III  
Declaração modelo unificada.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.
- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022  
PROTOCOLO 36064/2022  
Processo Administrativo nº. 142/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 36064/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na Tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**DA INFRAESTRUTURA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO:**

**Cláusula Terceira:** conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



executados a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, §2º, “c” do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, §2º, “c” do presente Contrato.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

**DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** A empresa vencedora do certame só poderá formalizar a contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.

b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no 5.517/68.

c) Comprovação de vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

d) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, a licitante deverá informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto. Somente após a aprovação do mesmo poderá ser emitida a Ordem de serviço.

**Cláusula Nona:** DA SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da Resolução no 962/2010 – CFMV e no Art. 8º da Resolução 1/2019 do CRMV-PR, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento Médico Veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou Clínica), preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza deverão ocorrer sem ônus para a contratante. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Fazenda Rio Grande que estiverem aptas, devendo apresentar à contratante: declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

**Parágrafo Terceiro:** Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a contratante, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento Médico Veterinário descrito no Item 7.2.2.1. do termo de referência, devendo essas informações constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme este documento.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Cláusula Décima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.
- b) A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.
- c) Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
- d) Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo Médico Veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no Sistema de Identificação Animal- SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 7.2.
- f) Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.
- g) Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal.
- h) Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.
- i) Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- j) Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.
- k) Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma contínua ou permanente.
- l) Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.
- m) Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de colar elizabetano/roupa pós-cirúrgica, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.
- n) Fornecer a medicação citada neste termo de referência, mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.
- o) A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e esclarecimento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.
- p) Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica, ficando o transporte às expensas do responsável pelo animal.
- q) Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- r) Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
- s) Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico em que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.
- t) Orientar os tutores, junto a equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.
- u) Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- v) Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.
- w) Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
- x) Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e eventuais alterações posteriores.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- z) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- aa) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- bb) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- cc) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- dd) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- ee) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- hh) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- ii) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- jj) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- kk) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- ll) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- mm) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- nn) Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- oo) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- pp) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- qq) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- rr) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;

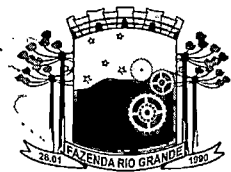


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

### DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

**Cláusula Décima Sexta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

Assinatura: .....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**  
**PROTOCOLO 36064/2022**  
**Processo Administrativo nº. 142/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº155/2022 de 02 de agosto de 2022

Página 7



### ANEXO III

#### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

#### PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- ( ) APTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_  
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 017/2022



### ANEXO IV

#### LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

A - TIPO DA DEFICIÊNCIA:

B - CÓDIGO CID:

C - LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com as descrições acima, declaro que a deficiência do candidato é:

- ( ) COMPATIVEL para exercer o cargo de: \_\_\_\_\_  
( ) INCOMPATIVEL para exercer o cargo de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 017/2022



### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Ru, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de \_\_\_\_\_ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da Lei Municipal n.º 1512/2022,

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 017/2022

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br>ESTADO DO PARANÁ |
| NOVA DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022<br>PROTOCOLO 36064/2022 - Processo Administrativo nº. 142/2022<br>Tipo: Menor Preço Por Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                          |
| OBJETO: Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contratação Cirúrgica em Cães e gatos com a Implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/08/2022 às 08:00h no site <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> . Abertura das Propostas 23/08/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> . |                                                                          |
| Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
| Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira<br>Pregoeira Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                          |





## Dois Vizinhos

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022  
OBJETO: contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento da cama de rolagem com repêrtilagem asfáltica e sinalização do arruamento do município de Dois Vizinhos-Pr.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de setembro de 2022 às 9 horas 00 minutos.  
Tipo de Adjudicação: MENOR PREÇO GLOBAL  
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de agosto de 2022.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

80939/2022

## Enéas Marques

### MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.

O MUNICÍPIO de ENÉAS MARQUES, torna público que às 09:00 horas do dia 15/08/2022, na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto                          | Quantidade | Valor Total (R\$) | Prazo (Dias) |
|---------------------------------|------------|-------------------|--------------|
| VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP | 01         | 111.633,36        | 120          |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joelmir Carlos Martins, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3544-2103 - E-mail [licitacao.eneas@gmail.com](mailto:licitacao.eneas@gmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Joaquim Bonetti - 579, das 07:30 às 17:00 horas.

Enéas Marques, 02 de Agosto de 2022.

80795/2022

## Farol

### AVISO DE LICITAÇÃO III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 109/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB RELATIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES QUE INTEGRAM O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em [farol.licitacao.org.br](http://farol.licitacao.org.br)  
<https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço)  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 90.682,70 (noventa e dois reais e setenta centavos).  
HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: dia 18 de agosto de 2022. Não serão aceitos protocolos fora do prazo.  
pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 02 de agosto

WILLIAN JOSÉ MARQUES  
PREGOEIRO

81200/2022

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

#### PROTOCOLO 39319/2022 - Processo Administrativo nº. 150/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de kits de testes rápidos para coronavírus (COVID-19) a fim de determinar qualitativamente o vírus SARS-COV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/08/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 18/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

81018/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 - NOVA DATA PROTOCOLO 36064/2022 - Processo Administrativo nº. 142/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Serviço Médico Veterinário para Cirurgia Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/08/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 23/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

81112/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2022

#### PROTOCOLO 35403/2022 - Processo Administrativo nº. 152/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/08/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 19/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

81219/2022

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 115/2022, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 03/08/2022 até 15/08/2022 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 15/08/2022, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E BANDEJAS, REFERENTE AOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 02/08/2022. Joares Rodrigues de Prouença - Pregoeiro.

80786/2022

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
528443722

Documento emitido em 03/08/2022 08:58:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11225 | 03/08/2022 | Pág. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOf: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

81200/2022

VOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
LICITATÓRIO Nº. 066/2022  
RESENCIAL Nº. 052/2022

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MONTAGENS DE PNEUS, SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A  
FLOTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Nota Federal - "A Administração Pública pode  
anular seus atos".

Nota Federal - "A Administração pode anular seus  
próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                              |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 57                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Número edital/processo*                                                     | 36064/2022                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips,e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA,em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 220122203390390000000000000000                                                                                                                                                                                                                               |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 557.431,68                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 13/07/2022                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 04/08/2022                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data Registro                                                               | 13/07/2022                                                                                                                                                                                                                                                   |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         | 23/08/2022                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data Registro                                                               | 03/08/2022                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                              |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))



## *Clínica Clínica Veterinária*

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME  
CNPJ: 25.311.126/0001-54  
Rua Vicente Gomes, 1480, Bairro Boa Vista, CEP: 82.650-230, Curitiba/PR.  
TELEFONE: (41) 3257-8791  
E-MAIL: jmfccontabilidadepr@gmail.com

### **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO – 57/2022.**

A empresa Clínica Clínica Veterinária, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a cotação de preços de acordo com o proposto e nas condições abaixo descritas:

| ITEM                                                                                                         | QUANT | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | V. UNIT    | V. TOTAL       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1                                                                                                            | 2496  | Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação antiinflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica. | R\$ 220,35 | R\$ 549.993,60 |
| <b>Valor total - Quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos.</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**Proposta válida por 60 (sessenta) dias.**

Para contato comercial: Responsável/Procurador: Matheus Wedicny Fraitg, telefone Fixo (41) 3055-0875 Telefone Celular nº: (41) 99842-5185, E-mail: jmfccontabilidadepr@gmail.com

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do edital e seus anexos.

BANCO DO BRASIL AG Nº 1244-0 / CONTA CORRENTE Nº 6727-2

Curitiba, 23 agosto de 2022.

**MATHEUS  
WEDICNY**

**FRAITG:080470559**

**33**

Assinado de forma digital  
por MATHEUS WEDICNY

FRAITG:08047055933

Dados: 2022.08.23

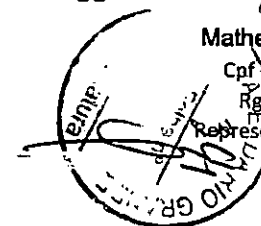
10:06:50 -03'00'

**Matheus Wedicny Fraitg**

Cpf: 080.470.559-33

Rg: 10.152.192-3

Representante/procurador.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**  
**CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME**  
**CNPJ: 15.311.126/0001-54 NIRE 41600053478**

**ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A)**, com comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, data de nascimento 25/05/1946, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.689.514, expedida por SSP/PR e CPF: nº 177.330.140-34, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, 1480, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82.650-230. ÚNICO SÓCIO da **CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME**, sediada na Rua Vicente Geronasso, 1480, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82.650-230, sob **CNPJ 15.311.126/0001-54** e **NIRE 41600053478**, resolve alterar e consolidar mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresa Individual resolve alterar a razão social para **CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**  
**15.311.126/0001-54 NIRE 41600053478**



**ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A)**, com comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, data de nascimento 25/05/1946, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.689.514, expedida por SSP/PR e CPF: nº 177.330.140-34, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, 1480, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82.650-230. ÚNICO SÓCIO da **CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME**, sediada na Rua Vicente Geronasso, 1480, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82.650-230, sob **CNPJ 15.311.126/0001-54** e **NIRE 41600053478**, resolve consolidar mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada adotará o seguinte nome empresarial: **CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá sua sede na Rua Vicente Geronasso, 1480, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82.650-230.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá por objeto social a Atividade Veterinária.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais em 12/09/2011.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no valor de 300.000 quotas (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SOCIO                    | QUOTAS  | %   | R\$        |
|--------------------------|---------|-----|------------|
| ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA | 300.000 | 100 | 300.000,00 |
| TOTAL                    | 300.000 | 100 | 300.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade empresária limitada caberá a **ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições necessários à direção dos negócios sociais, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.



**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada determina que haverá a contratação de RT – Responsável Técnico, que exercerá pela empresa as funções de Médico Veterinário, Responsável Técnico pelos serviços veterinários devidamente registrado e regularizado no órgão competente CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**§ ÚNICO** – A responsabilidade técnica e indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões que norteiam a profissão e atendimento como parte responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio **ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA NONA** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento, em 1 uma via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Paraná, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

---

**ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 17733014034                      | ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2022 23:02 SOB Nº 20223372889.  
PROTOCOLO: 223372889 DE 16/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207750439. CNPJ DA SEDE: 15311126000154.  
NIRE: 41600053478. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.  
CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



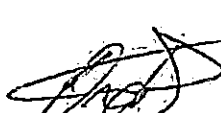
# Clínica Clínica Veterinária

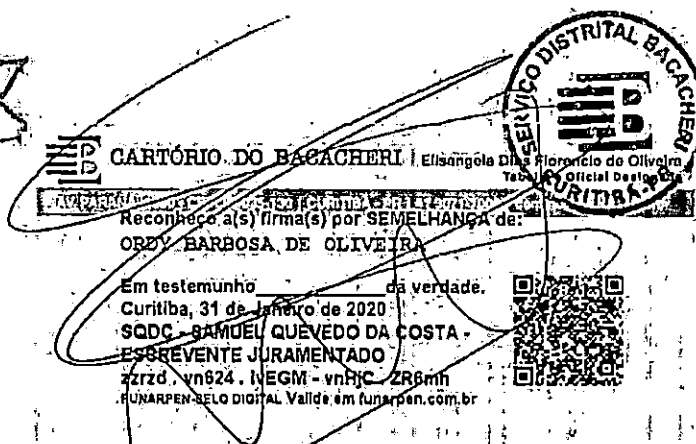


## PROCURAÇÃO

A empresa Clínica Clínica Veterinária EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.311.126/0001-54, sediada à Rua Vicente Geronasso Nº 1480, Bairro Boa Vista CEP 82.650-230 Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. Ordy Barbosa De Oliveira, Brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Vicente Geronasso Nº 1480, Bairro Boa Vista CEP 82.650-230 portador do RG nº 1.689.514 SSP/PR e do CPF nº 177.330.140-34, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador MATHEUS WEDICNY FRAITG brasileiro, EMPRESARIO, portador da cédula de identidade RG nº: 10.152.192-3, inscrito no CPF sob o nº. 08047055933, residente na rua: JOAQUIM TAVORA nº. 262, CEP 83410-820, na cidade de COLOMBO/PR, lhe confere amplos poderes, para o representá-lo perante a qualquer órgão público da esfera municipal, estadual e federal. E perante a todas as prefeituras municipais localizadas no território brasileiro, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atos e declarações, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Curitiba, 30 de JANEIRO de 2020.

  
Ordy Barbosa De Oliveira



Clínica Clínica Veterinária EIRELI - ME  
R. Vicente Geronasso Nº 1480 - Boa Vista - Curitiba-PR.  
(41) 3257-8791

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR



NOME  
MATHEUS MEDICHY FRAITZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
101521923 SESP PR

CPF  
000.470.559-33

DATA NASCIMENTO  
02/04/1993

FILIAÇÃO  
CARLOS ALBERTO PAES FRAITZ

REGIÃO APARECIDA MEDICHY F  
RAITZ

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05240164109

VALIDADE  
16/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
01/07/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
COLOMBO, PR

DATA EMISSÃO  
16/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30467142324  
PR916229605

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1862015257

1862015257

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



*[Handwritten signature]*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                  |                                                             |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.311.126/0001-54</b><br>MATRIZ                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>12/09/2011</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI</b>                                                           |                                                             |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                            | PORTE<br><b>ME</b>                                          |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b>                               |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                 |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b> |                                                             |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R VICENTE GERONASSO</b>                                                                                         | NÚMERO<br><b>1480</b>                                       | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>82.650-230</b>                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOA VISTA</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>          |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                  |                                                             |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                              | TELEFONE<br><b>(41) 3257-8791</b>                           |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                       |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>12/09/2011</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                     |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2022 às 10:28:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.311.126/0001-54

**Razão Social:** CLINICA CLINICA VETERINARIA LTDA ME

**Endereço:** R VICENTE GERONASSO 1480 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82650-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2022 a 07/09/2022

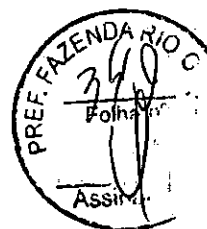
**Certificação Número:** 2022080901584730527524

Informação obtida em 16/08/2022 12:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI**  
**CNPJ: 15.311.126/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:11 do dia 22/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2023.

Código de controle da certidão: **97AC.64AF.DF66.2E0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026977128-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.311.126/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.773.571

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:19 do dia 12/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 255A80D61E3A46C109C39B17AC93BC3265

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade  
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Certidão nº: 18608900/2022

Expedição: 10/06/2022, às 16:56:15

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)



**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

**TITULAR**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS  
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de  
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação  
contra:

**# CLINICA CLINICA VETERINARIA #**

**CNPJ.15.311.126/0001-54**

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de  
29/12/62) a 08/08/2022 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**Curitiba, 10 de agosto de 2022 .**

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**  
**Escrevente Juramentado**

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.08.10  
14:18:02 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 51F640A5 \*\*\*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                         |                            |  |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>41600053478                                     | CNPJ<br>15.311.126/0001-54 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI |                            |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário                                                 | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2021 a 31/12/2021 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Livro Diário                                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>1                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>DB.BA.84.5A.DC.E5.26.F2.7F.8A.2E.13.1F.A0.EF.01.36.04.24.D7 |                                                    |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                               | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO           | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 15311126000154 | CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI:15311126000154 | 648957634139183950<br>85559888049 | 15/07/2021 a<br>15/07/2022 | Não               |
| Contador                         | 08047055933    | MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933                 | 637002285187773379<br>68542536305 | 03/05/2022 a<br>03/05/2023 | Não               |
| Diretor                          | 17733014034    | ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA:17733014034               | 534456523370262411<br>19198922003 | 01/06/2022 a<br>01/06/2023 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

DB.BA.84.5A.DC.E5.26.F2.7F.8A.2E.13  
.1F.A0.EF.01.36.04.24.D7-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/07/2022 às 09:14:50

19.FD.E6.2E.EB.4D.92.E4  
95.AF.26.FE.82.0A.2E.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 15.311.126/0001-54  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



## TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI |
| NIRE                                                                                  | 41600053478                         |
| CNPJ                                                                                  | 15.311.126/0001-54                  |
| Número de Ordem                                                                       | 1                                   |
| Natureza do Livro                                                                     | Livro Diário                        |
| Município                                                                             | CURITIBA                            |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 12/09/2011                          |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                     |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2021                          |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 2401                                |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                     |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário                        |
| Número de ordem                               | 1                                   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2401                                |
| Data de inicio                                | 01/01/2021                          |
| Data de término                               | 31/12/2021                          |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.BA.84.5A.DC.E5.26.F2.7F.8A.2E.13.1F.A0.EF.01.36.04.24.D7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                        |      | R\$ 1.913.729,26 | R\$ 2.073.324,89 |
| ATIVO CIRCULANTE                             |      | R\$ 1.852.395,93 | R\$ 2.011.991,56 |
| DISPONÍVEL                                   |      | R\$ 297.437,15   | R\$ 1.310.138,73 |
| CAIXA                                        |      | R\$ 132.860,68   | R\$ 1.145.562,26 |
| CAIXA GERAL                                  |      | R\$ 132.860,68   | R\$ 1.145.562,26 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                       |      | R\$ 164.576,47   | R\$ 164.576,47   |
| UNIPRIME NORTE DO PARANA                     |      | R\$ 59.408,02    | R\$ 59.408,02    |
| BANCO SANTANDER                              |      | R\$ 105.168,45   | R\$ 105.168,45   |
| CLIENTES                                     |      | R\$ 1.414.096,29 | R\$ 364.606,83   |
| DUPPLICATAS A RECEBER                        |      | R\$ 1.414.096,29 | R\$ 364.606,83   |
| CLIENTES DIVERSOS                            |      | R\$ 1.414.096,29 | R\$ 364.606,83   |
| OUTROS CRÉDITOS                              |      | R\$ 50.499,16    | R\$ 46.882,67    |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 33.838,46    |
| ADIANTAMENTO DE SALÁRIO                      |      | R\$ 0,00         | R\$ 30.511,98    |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 3.326,48     |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR               |      | R\$ 50.499,16    | R\$ 13.044,21    |
| IRRF A RECUPERAR                             |      | R\$ 50.499,16    | R\$ 13.044,21    |
| ESTOQUE                                      |      | R\$ 90.363,33    | R\$ 290.363,33   |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS              |      | R\$ 90.363,33    | R\$ 290.363,33   |
| ESTOQUE                                      |      | R\$ 90.363,33    | R\$ 290.363,33   |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                         |      | R\$ 61.333,33    | R\$ 61.333,33    |
| IMOBILIZADO                                  |      | R\$ 61.333,33    | R\$ 61.333,33    |
| VEICULOS                                     |      | R\$ 219.000,00   | R\$ 219.000,00   |
| VEICULO UMEES                                |      | R\$ 120.000,00   | R\$ 120.000,00   |
| VEICULOS                                     |      | R\$ 30.000,00    | R\$ 30.000,00    |
| AMBULANCIA                                   |      | R\$ 69.000,00    | R\$ 69.000,00    |
| (-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL |      | R\$ (157.666,67) | R\$ (157.666,67) |
| (-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS             |      | R\$ (157.666,67) | R\$ (157.666,67) |
| PASSIVO                                      |      | R\$ 1.913.729,26 | R\$ 2.073.324,89 |
| PASSIVO CIRCULANTE                           |      | R\$ 701.794,94   | R\$ 649.242,32   |
| FORNECEDORES                                 |      | R\$ 10.000,00    | R\$ 10.000,00    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.BA.84.5A.DC.E5.26.F2.7F.8A.2E.13.1F.A0.EF.01.36.04.24.D7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                               | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|-----------------------------------------|------|------------------|------------------|
| FORNECEDORES                            |      | R\$ 10.000,00    | R\$ 10.000,00    |
| FORNECEDOR                              |      | R\$ 10.000,00    | R\$ 10.000,00    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                  |      | R\$ 687.627,53   | R\$ 552.829,32   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER     |      | R\$ 687.627,53   | R\$ 552.829,32   |
| ISS A RECOLHER                          |      | R\$ 164.256,09   | R\$ 123.557,71   |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER             |      | R\$ 231.579,48   | R\$ 156.067,27   |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER          |      | R\$ 115.795,52   | R\$ 100.815,91   |
| IRRF A RECOLHER                         |      | R\$ 0,00         | R\$ 70,64        |
| PIS A RECOLHER                          |      | R\$ 25.328,13    | R\$ (157.600,93) |
| COFINS A RECOLHER                       |      | R\$ 112.668,31   | R\$ 329.918,72   |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER             |      | R\$ 38.000,00    | R\$ 0,00         |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA |      | R\$ 4.167,41     | R\$ 86.413,00    |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                |      | R\$ 1.615,47     | R\$ 15.924,03    |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR            |      | R\$ 1.615,47     | R\$ 12.154,27    |
| RESCISÕES A PAGAR                       |      | R\$ 0,00         | R\$ 3.769,76     |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                      |      | R\$ 748,74       | R\$ 56.669,86    |
| INSS A RECOLHER                         |      | R\$ 358,88       | R\$ 45.881,04    |
| FGTS A RECOLHER                         |      | R\$ 389,86       | R\$ 10.788,82    |
| PROVISÕES                               |      | R\$ 1.803,20     | R\$ 13.819,11    |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS                   |      | R\$ 867,20       | R\$ 9.935,11     |
| PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO              |      | R\$ 936,00       | R\$ 3.884,00     |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |      | R\$ 1.211.934,32 | R\$ 1.424.082,57 |
| CAPITAL SOCIAL                          |      | R\$ 300.000,00   | R\$ 300.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                       |      | R\$ 300.000,00   | R\$ 300.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                          |      | R\$ 300.000,00   | R\$ 300.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS          |      | R\$ 911.934,32   | R\$ 1.124.082,57 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS          |      | R\$ 911.934,32   | R\$ 1.124.082,57 |
| (-) LUCROS ACUMULADOS                   |      | R\$ (424.310,27) | R\$ (424.310,27) |
| LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO            |      | R\$ 1.336.244,59 | R\$ 1.548.392,84 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.BA.84.5A.DC.E5.26.F2.7F.8A.2E.13.1F.A0.EF.01.36.04.24.D7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



| Descrição                         | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|-----------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                     |      | R\$ 4.511.202,50   | R\$ 4.744.683,51   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                |      | R\$ 4.511.202,50   | R\$ 4.744.683,51   |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA     |      | R\$ (247.468,32)   | R\$ (1.387.517,81) |
| (-) (-) ISS                       |      | R\$ (59.419,41)    | R\$ (359.301,62)   |
| (-) (-) COFINS                    |      | R\$ (41.303,97)    | R\$ (217.250,41)   |
| (-) (-) PIS                       |      | R\$ (8.949,20)     | R\$ (47.070,94)    |
| (-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL       |      | R\$ (39.651,81)    | R\$ (208.560,39)   |
| (-) (-) IMPOSTO DE RENDA          |      | R\$ (98.143,93)    | R\$ (555.334,45)   |
| (-) CUSTOS                        |      | R\$ (43.800,00)    | R\$ (73.922,25)    |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS          |      | R\$ (0,00)         | R\$ (49.560,07)    |
| (-) 13º SALÁRIO                   |      | R\$ (0,00)         | R\$ (915,57)       |
| (-) FÉRIAS                        |      | R\$ (0,00)         | R\$ (11.498,85)    |
| (-) FGTS                          |      | R\$ (0,00)         | R\$ (10.398,96)    |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO   |      | R\$ (0,00)         | R\$ (1.548,80)     |
| (-) DEPRECIAÇÃO                   |      | R\$ (43.800,00)    | R\$ (0,00)         |
| RECEITA LÍQUIDA                   |      | R\$ 4.219.934,18   | R\$ 3.283.243,45   |
| LÚCRO BRUTO                       |      | R\$ 4.219.934,18   | R\$ 3.283.243,45   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS         |      | R\$ (0,00)         | R\$ (37.079,20)    |
| (-) DESPESAS COM VENDAS           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (35.067,50)    |
| (-) INSS                          |      | R\$ (0,00)         | R\$ (35.067,50)    |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS      |      | R\$ (0,00)         | R\$ (2.011,70)     |
| (-) VALE TRANSPORTE               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (2.011,70)     |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  |      | R\$ (3.500.000,00) | R\$ (2.500.000,00) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS |      | R\$ (3.500.000,00) | R\$ (2.500.000,00) |
| RESULTADO OPERACIONAL             |      | R\$ 719.934,18     | R\$ 746.164,25     |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL       |      | R\$ 719.934,18     | R\$ 746.164,25     |
| LÚCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO        |      | R\$ 719.934,18     | R\$ 746.164,25     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.BA.84.5A.DC.E5.26.F2.7F.8A.2E.13.1F.A0.EF.01.36.04.24.D7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI

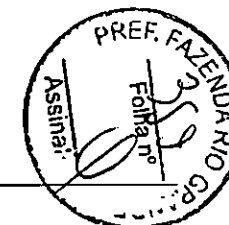
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 15.311.126/0001-54

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Histórico                                              | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |               |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|
|                                                        | LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)                     |               |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                    |                                                        | (-)424.310,27 |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                    |                                                        | 0,00          |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores           |                                                        | 0,00          |
| Reversão de Reservas                                   |                                                        | 0,00          |
| Outros Recursos                                        |                                                        | 0,00          |
| Outros Recursos                                        |                                                        | 0,00          |
| Outros Recursos                                        |                                                        | 0,00          |
| Outros Recursos                                        |                                                        | 0,00          |
| Outros Recursos                                        |                                                        | 0,00          |
| Outros Recursos                                        |                                                        | 0,00          |
| Lucro Líquido do Ano                                   |                                                        | 212.148,25    |
| Lucro Líquido do Ano                                   |                                                        | 0,00          |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados               |                                                        | 0,00          |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores       |                                                        | 0,00          |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano                             |                                                        | 0,00          |
| TOTAL                                                  |                                                        | (-)212.162,02 |
| Transferências para Reservas                           |                                                        | 0,00          |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados |                                                        | 0,00          |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital             |                                                        | 0,00          |
| Outras Destinações                                     |                                                        | 0,00          |
| TOTAL                                                  |                                                        | 0,00          |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                         |                                                        | (-)212.162,02 |
| Notas                                                  |                                                        |               |



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.BA.84.5A.DC.E5.26.F2.7F.8A.2E.13.1F.A0.EF.01.36.04.24.D7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

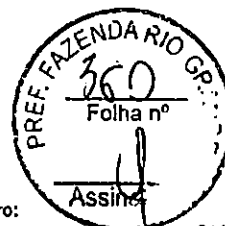
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: **CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI**  
CNPJ: 15.311.126/0001-54  
Insc. Junta Comercial: 41600053478 Data: 12/09/2011

Folha:  
Número livro:  
Emissão:  
Hora:



0011  
31/12/21  
07:56:10

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI é uma empresa individual com responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, tendo como objeto social principal: Atividades veterinárias, com início de atividades em 12/09/2011.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

A entidade não possui aplicação financeira;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3) Imobilizado

A empresa possui um veículo novo que é usado para castração animal e sua forma de pagamento foi à vista e ocorrem todas as suas depreciações regularmente.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não realizou nenhum empréstimo durante o período do exercício, e nem pagamentos de exercícios anteriores.

### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- Ordy Barbosa de Oliveira – 100%

### 7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A entidade não possui imóveis para investimento.

### 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Curitiba, 31 de Dezembro de 2021.

Empresa: **CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI**  
CNPJ: 15.311.126/0001-54  
Insc. Junta Comercial: 41600053478 Data: 12/09/2011

Folha: 2  
Número livro: 0011  
Emissão: 31/12/21  
Hora: 07:56:10





# Clinicão Clínica Veterinária

CNPJ – 15.311.126/0001-54  
R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba  
[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)  
41 9055-0875



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- PR  
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022.  
PROTOCOLO 36064/2022 / Processo Administrativo nº. 142/2022.

A Clinicão Clínica Veterinária inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, apresenta abaixo boa situação financeira através de seus Índices de liquidez.  
Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LG} = \frac{2.011.991,56 + 0}{649.242,32 + 0}; 3,098$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{2.073.324,89}{649.242,32 + 0};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{2.011.991,56}{649.242,32}; 3,098$$

MATHEUS  
WEDICNY

FRAITG:08047055  
933

Assinado de forma digital  
por MATHEUS WEDICNY  
FRAITG:08047055933  
Dados: 2022.08.19  
10:43:20 -03'00'

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

**Matheus Wedicy Fraitg**

Cpf – 080.470.559-33

Rg – 10.152.192-3

Representante/procurador/Contador.  
CRC/PR 077084/o3





CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna  
Rua Presidente Faria, s/nº Centro  
80020-290 Curitiba PR  
Tel 41 3350-9939 / 3350-8933 / 3350-9940  
www.curitiba.pr.gov.br



## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, face ao requerido, que a empresa **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME – CNPJ 15.311.126/0001-54**, com sede a Rua Vicente Geronasso, 1480 - Bairro Boa Vista, nesta Capital, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CURITIBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ 76.417.005/0001-86, em consonância ao determinado pelas Resoluções do CFMV 962/2010 e 1.015/2012, conforme detalhado abaixo:

- Contrato nº 31-FMMA, vigente até 26/09/2015 (Aditivos nº 31/01-FMMA e nº 31/02-FMMA) – Clínica Veterinária: Execução de serviços da campanha de controle de população de cães por meio de procedimento cirúrgico.

- o Valor: R\$ 450.000,00 – 2060 cães castrados

- Contrato nº 22.470, vigente até 24/01/2017 – Castramóvel: Execução de serviços constantes da Campanha de Controle de População de Cães e Gatos, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização nos próprios bairros, em centro cirúrgico móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES).

- o Valor: R\$ 250.000,00 – 1813 cães e gatos castrados

- Contrato 22.669/2017, vigente até 11/11/2018, e Aditivo 22.669/02, vigente até 11/11/2019. – Castramóvel: Execução de serviços de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia) em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES com microchipagem;

- o R\$ 695.575,50 e R\$869.469,37 – aprox. 7000 cães e gatos atendidos até o momento.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna  
Rua Presidente Faria, s/nº Centro  
80020-290 Curitiba PR  
Tel 41 3350-9939 / 3350-8933 / 3350-9940  
www.curitiba.pr.gov.br



• Contrato 22825/2017, vigente até junho/2019 – Clínica Veterinária; Realização de cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. – no Município de Curitiba;

o R\$ 62.000,00 – aprox. 300 cães e gatos atendidos até o momento.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, sob fiscalização desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e sob a Responsabilidade Técnica do seguinte profissional:

**PROFISSIONAL**

Murillo Daniel Lago

**CRMV-PR**

10835VP

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 27 de Julho de 2018.

  
**Edson Ferraz Evaristo de Paula**

Zootecnista – CRMV-PR 1125

Matr. 175507 - DIRETOR

Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna - MAPCF



**CARTÓRIO DO BACACHERI**

Elisângela Dias Pinheiro de Oliveira  
Tabelião Oficial Das Escrituras

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
**EDSON FERRAZ EVARISTO DE PAULA**

Em testemunho da verdade.

Curitiba, 07 de Novembro de 2019

**MCL - SAMUEL QUEVEDO DA COSTA**

**ESCREVENTE JURAMENTADO**

4qWpk. RyGof. NXHE5-F8ocf. ra3Ux

FUNARPEN-SELO DIGITAL Válido em funarpen.com.br.





CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna  
Rua Presidente Faria, s/nº Centro  
80020-290 Curitiba PR  
Tel. 41 3350-9939 / 3350-8933 / 3350-9940  
www.curitiba.pr.gov.br



## INFORMAÇÃO

Atestamos, face ao requerido, que a empresa **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME – CNPJ 15.311.126/0001-54**, com sede a Rua Vicente Geronasso, 1480 - Bairro Boa Vista, nesta Capital, possui o contrato de prestação de serviços nº **23.602** com o **MUNICÍPIO DE CURITIBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ 76.417.005/0001-86, contemplando os itens relacionados abaixo:

- Hemograma completo com plaquetas.
- Bioquímico (Ureia, creatinina, FA e ALT)
- Pesquisa de hemoparasitas
- Radiografia (duas exposições)
- Ultrassonografia exploratória
- Vacina ética múltipla canina ou felina
- Consulta
- Castração
- Tratamento emergencial politrauma
- Tratamento emergencial intoxicações
- Auxílio ao parto
- Cirurgias de baixa complexidade (procedimentos sob anestesia, suturas, curativo)
- Cirurgias de **MEDIA** complexidade (procedimentos sob anestesia, suturas, curativo)
- Cirurgias de alta complexidade (ortopédicas e toracotomias)
- Diária de internamento (incluído fluidoterapia e medicações)
- Eutanásia

Informamos que os referidos serviços têm sido executados satisfatoriamente, sob fiscalização desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e sob a Responsabilidade Técnica do seguinte profissional:

**PROFISSIONAL**

Murillo Daniel Lago

**CRMV-PR**

10835VP

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2020.

EDSON FERRAZ

EVARISTO DE

PAULA:04160439926

Assinado de forma digital por  
EDSON FERRAZ EVARISTO DE  
PAULA:04160439926  
Dados: 2021.09.20 12:11:17  
-03'00'

**Edson Ferraz Evaristo de Paula**

Zootecnista – CRMV-PR 1125

Matr. 175507 - DIRETOR

Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna - MAPCF

AP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



### ALVARÁ Nº 1.644.700

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-111006/2022, a:

**CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI**

**R. VICENTE GERONASSO - Nº: 001480**

IND. FISCAL: 94.123.015.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 05 01 637.708-3 CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54

**Taxação: SERV**

**Tipo de Instalação: CLINICA**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

➔ M.75.0.0-1/00-00 Atividades veterinárias

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



**VALIDADE:**

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2022

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159  
2ª Via

Documento emitido  
eletronicamente.  
Sua autenticidade poderá  
ser comprovada acessando  
o original em:  
arquivos.curitiba.pr.gov.br



## Parecer Técnico

Solicitação: AFU - 21004501 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 14/12/2021

Nº Extra:

Regional Origem: Unidade Regional Boa Vista

Solicitante

Nome: CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI ME

CNPJ: 15311126000154

Rua: R. VICENTE GERONASSO

Nº Predial: 001480

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 94123015 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: BOA VISTA

Zoneamento: 1 - ZR2 - ZONA RESIDENCIAL 2

Tipo de Unidade / Forma de Atuação  
ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

| Código    | Descrição               |
|-----------|-------------------------|
| 750010000 | Atividades veterinárias |

Deliberação

Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

Data: 21/12/2021

O Trata-se de Clínica veterinária com realização de cirurgias e laboratório de análises clínicas. Serviços de Raio-X são executados por terceiros, com aparelho móvel e revelação digital de imagens.

Verificou-se no local que os resíduos de serviços de saúde são adequadamente segregados, armazenados e encaminhados para coleta, tratamento e destinação final, conforme documentação comprobatória apresentada.

Solicitação liberada até 21/12/2022, enquanto satisfizer as disposições da legislação em vigor.

Quaisquer transtornos ambientais e a licença ambiental poderá ser cassada sem ônus para a PMC.

O órgão ambiental se isenta de qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas pelo requerente, inclusive no caso de omissão, negligência ou informação inverídica.

O estabelecimento deverá possuir Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme Resolução Anvisa 222/2018 e Resolução Conama 358/2005. Este Plano deverá permanecer junto ao estabelecimento, à disposição desta SMMA, que solicitará sua apresentação em rotinas de fiscalização.



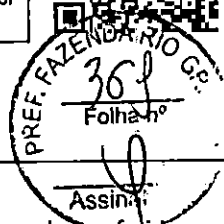


Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente.  
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em:  
<https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



## Autorização Ambiental de Funcionamento



**Solicitação:** AFU - 21004501 - Autorização Ambiental de Funcionamento

**Data:** 14/12/2021

**Nº Extra:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021 e considerando as demais legislações vigentes, MANIFESTA/CONCEDE/APROVA a presente Autorização Ambiental de Funcionamento à:

**Nome:** CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI ME

**CNPJ:** 15311126000154

**Rua:** R. VICENTE GERONASSO

**Nº Predial:** 001480

**Nº Unidade:**

**Indicação Fiscal:** 94123015 - 0

**Inscrição Imobiliária:**

**Bairro:** BOA VISTA

**Zoneamento:** 1 - ZR2 - ZONA RESIDENCIAL 2

**Tipo de Unidade / Forma de Atuação**

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

| Código    | Descrição               |
|-----------|-------------------------|
| 750010000 | Atividades veterinárias |

### Observação

Deverá dar destinação final adequada aos resíduos de serviços de saúde gerados, em atendimento à Resolução Anvisa 222/2018 e Resolução Conama 358/2005. Esta destinação deverá ser comprovada e realizada por empresas devidamente licenciadas.

### Fica proibido:

- a disposição de resíduos a céu aberto ou em locais inadequados;
- a mistura de resíduos químicos, infectantes e perfuro-cortantes junto com resíduos domésticos e recicláveis.
- descarte de produtos químicos na rede de esgoto.

O abrigo de resíduos deverá atender às diretrizes da Resolução nº 222/2018 da Anvisa

A constatação de qualquer irregularidade ou do descumprimento das exigências, implicará na impossibilidade da renovação da Autorização Ambiental de Funcionamento e aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

PARA FINS DA PRÓXIMA RENOVAÇÃO desta Autorização Ambiental de Funcionamento deverá apresentar:  
- comprovantes recentes da coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde gerados;

**OBSERVAÇÃO:** É IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA, SOB PENA DA IMPOSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

# ATENÇÃO PARA O DM 1819/11, ART. 21: A renovação das Licenças e Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da expiração do prazo de validade.

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria. Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

**Data de Emissão:** 21/12/2021

**Data de Validade:** 21/12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Licença Sanitária**

**DISTRITO SANITARIO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:**

**Razão Social**

**Nome Fantasia**

**Endereço**

**CNPJ**

**Técnico VISA**

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

**ATIVIDADES VETERINÁRIAS (EXCETO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE)**

**ESTA LICENÇA SANITÁRIA REFERE-SE A QUESTÕES RELATIVAS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.**

**Lucimara Batista Prox**

**Matrícula PMC 4037618**

**CRMV PR 4927**

**Chefe de Serviço VISA - DSBV**

**Validade: até 02/04/2023 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.**

**Manter em local visível ao público**

**Informações  
Reclamações**

**156**

**ou 0800-644-0041**

**Nº 01.599/2018**

**Insc. Munic. 05 01.637.708-3**

**CURITIBA, 02 de Abril de 2018**





# *Clinicão Clínica Veterinária*

CNPJ – 15.311.126/0001-54  
R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba  
[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)  
41 3055-0875



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022. – DECLARAÇÃO DE VINCULO.**  
PROTOCOLO 36064/2022 / Processo Administrativo nº. 142/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa Clinicão Clínica Veterinária, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54, com sede na Rua Vicente Geronasso, 1480 – Bairro Boa Vista – Cidade Colombo estado do Paraná. Através de seu representante/procurador o Sr. *Matheus Wedicy Fraitz* inscrito no RG nº 10.152.192-3 e CPF nº 080.470.559-33 por médio deste,

Declara compromisso em comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), em sendo esse o caso, para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

**MATHEUS**

**WEDICNY**

**FRAITG:08047**

**055933**

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
WEDICNY  
FRAITG:08047055933  
Dados: 2022.08.19  
11:22:55 -03'00'

***Matheus Wedicy Fraitz***

Cpf – 080.470.559-33

Rg – 10.152.192-3

Representante/procurador.





# *Clinicão Clínica Veterinária*

CNPJ – 15.311.126/0001-54

R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba

jmfscontabilidadepr@gmail.com

41 3055-0875





# *Clínica Clínica Veterinária*

CNPJ – 15.311.126/0001-54  
R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba  
[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)  
41 9055-0875



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022. – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PROJETO**  
PROTOCOLO 36064/2022 / Processo Administrativo nº. 142/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa Clínica Clínica Veterinária, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54, com sede na Rua Vicente Geronasso, 1480 – Bairro Boa Vista – Cidade Colombo estado do Paraná. Através de seu representante/procurador o Sr. *Matheus Wedicy Fraiitg* inscrito no RG nº 10.152.192-3 e CPF nº 080.470.559-33 por médio deste,

Declara compromisso em apresentar Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, nos comprometendo ainda em informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de provação do Projeto

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

MATHEUS  
WEDICNY

FRAITG:0804705  
5933

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
WEDICNY  
FRAITG:08047055933  
Dados: 2022.08.22  
11:47:39 -03'00'

***Matheus Wedicy Fraiitg***  
Cpf – 080.470.559-33  
Rg – 10.152.192-3  
Representante/procurador.



# *Clinicão Clínica Veterinária*

CNPJ – 15.311.126/0001-54

R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba

[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)

41 3055-0875





# *Clínica Clínica Veterinária*

CNPJ – 15.311.126/0001-54  
R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba  
[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)  
41 3055-0875



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022. – DECLARAÇÃO UNIFICADA.**  
PROTOCOLO 36064/2022 / Processo Administrativo nº. 142/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa Clínica Clínica Veterinária, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54, com sede na Rua Vicente Geronasso, 1480 – Bairro Boa Vista – Cidade Colombo estado do Paraná. Através de seu representante/procurador o Sr. *Matheus Wedicy Fraitz* inscrito no RG nº 10.152.192-3 e CPF nº 080.470.559-33 por meio deste,

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) declaramos, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste Ato o Sr. *Matheus Wedicy Fraitz* inscrito no RG nº 10.152.192-3 e CPF nº 080.470.559-33 **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**



# Clinicão Clínica Veterinária

CNPJ – 15.311.126/0001-54

R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba

[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)

41 3055-0875



10) declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Ordy Barbosa de Oliveira, Portador do RG sob nº 1.689.514 e CPF nº 1.77.330.140-34, cuja função/cargo é proprietário e atribui a este processo o Sr. *Matheus Wedicy Fraitz inscrito no RG nº 10.152.192-3 e CPF nº 080.470.559-33* como procurador comprovado em documento integrante desta fase de habilitação como responsável pela assinatura do contrato.

11) declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [jmfcontabilidade.pr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidade.pr@gmail.com)

Telefone: (41) 3055-0875

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) nomeamos e constituímos o Sr. o Sr. *Matheus Wedicy Fraitz inscrito no RG nº 10.152.192-3 e CPF nº 080.470.559-33*, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) declaramos, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.



# *Clinicão Clínica Veterinária*

CNPJ – 15.311.126/0001-54  
R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba  
[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)  
41 9055-0875



b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

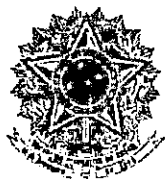
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

MATHEUS  
WEDICNY  
FRAITG:080  
47055933

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
WEDICNY  
FRAITG:08047055933  
Dados: 2022.08.22  
10:32:26 -03'00'

**Matheus Wedicy Fraitg**  
Cpf – 080.470.559-33  
Rg – 10.152.192-3  
Representante/procurador.



SERVIÇO  
PÚBLICO  
FEDERAL

CRMV | PR

CONSELHO  
REGIONAL DE  
MEDICINA  
VETERINÁRIA

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO



Razão Social

**CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI**

CRMV-PR-19841-PJ

Nome Fantasia

Endereço

**RUA VICENTE GERONASSO, 1480**

CEP

**82650-230**

Bairro

**BOA VISTA**

CNPJ/CPF nº

**15.311.126/0001-54**

Município/UF

**CURITIBA - PR**

Nome do Responsável Técnico

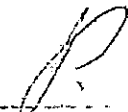
**MURILLO DANIEL LAGO**

CRMV-PR-10835-VP

Descrição das atividades constantes do Objetivo Social

**Atividades Veterinárias - clínica veterinária e UMEES.**

Curitiba, 14 de Junho de 2019

  
Assistente Administrativo  
Portaria nº 41/2018

A validade deste certificado fica condicionada a validade da Anotação de Responsabilidade Técnica, a qual pode ser consultada em [cfmv.gov.br/consulta](http://cfmv.gov.br/consulta), e à apresentação do comprovante de pagamento da anuidade.

**É OBRIGATÓRIO FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.**





**Comprovante pagamento**  
via app Uniprime



**Dados da Conta**

Titular: Clínica Clínica Veterinária

Agência: 0024 - Curitiba Juvevê

Conta: 953113

**Dados do Pagamento**

---

**Código de Barras :**

00190.0000902807.57700800260.1951777 85150000187340

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| Banco :              | BANCO DO BRASIL S.A. |
| Data de Vencimento : | 29/01/2021           |
| Data de Pagamento :  | 29/01/2021           |
| Identificação :      | DDA CONSE            |
| Valor do Documento : | R\$ 1.873,40         |
| Mora / Multa:        | R\$ 0,00             |
| Descontos:           | R\$ 0,00             |
| Valor Total :        | R\$ 1.873,40         |

Nº autenticação: 51792511112132211101314026245





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social**

CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI

**CPF/CNPJ**

15311126000154

**CRMV**

19841-PJ (PR)

**Data de registro**

18/02/2013

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

**Emitida em**

01/08/2022

**Validade:**

31/08/2022

**Código de validação**

AYR6.UOK.BWNGTMQ.LV



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



|                                                                                                                  |                            |                                                               |                                   |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial: CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI                                                     |                            |                                                               | Protocolo: PRC2212483770          |                                           |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)                      |                            |                                                               |                                   |                                           |
| NIRE (Sede)<br>41600053478                                                                                       | CNPJ<br>15.311.126/0001-54 | Arquivamento do Ato<br>Constitutivo<br>12/09/2011             | Início de Atividade<br>12/09/2011 |                                           |
| Endereço Completo<br>Rua VICENTE GERONASSO, Nº 1480, BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82650-230                     |                            |                                                               |                                   |                                           |
| Objeto<br>ATIVIDADE VETERINÁRIA                                                                                  |                            |                                                               |                                   |                                           |
| Capital<br>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                                    | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                                           |
| Titular<br>Nome<br>ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA                                                                      |                            | CPF<br>177.330.140-34                                         | Administrador<br>S                | Início do Mandato<br>28/05/2012           |
| Dados do Administrador<br>Nome<br>ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA                                                       |                            | CPF<br>177.330.140-34                                         | Início do Mandato<br>28/05/2012   | Término do Mandato<br>Indeterminado       |
| Último Arquivamento<br>Data<br>16/08/2022                                                                        | Número<br>20223372889      | Ato/eventos<br>002.051 - CONSOLIDAÇÃO DE<br>CONTRATO/ESTATUTO |                                   | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2022, às 09:58:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3UTTCJX.



PRC2212483770



## TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, revestem a credibilidade, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade dos seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identidade.

CONECTADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTILHA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

206.06489.74-0

7892406

0030

PR



03

## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



MURILLO DANIEL LAGO

FLUÍDIO JOSÉ ANTONIO LAGO

NASCIMENTO 23/10/1984

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: CURITIBA - PR

DOCUMENTO: C 1 8336221 17032011 SEEP PR

LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 042.824.908-71

TIT. ELEITOR: 042.824.908-71

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRT/PR - 12/08/2011

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PAÍS / /

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

LEGENDA

A. DOCUMENTO B. CANCELADO C. EMITIDO D. EMITIDO E. EMITIDO F. EMITIDO G. EMITIDO H. EMITIDO I. EMITIDO J. EMITIDO K. EMITIDO L. EMITIDO M. EMITIDO N. EMITIDO O. EMITIDO P. EMITIDO Q. EMITIDO R. EMITIDO S. EMITIDO T. EMITIDO U. EMITIDO V. EMITIDO W. EMITIDO X. EMITIDO Y. EMITIDO Z. EMITIDO

03

## DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

|                                                                          |                                                                                                                        |                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO SANGÜÍNEO<br>FACTOR RH                                             | DIABETE<br><input type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO                                                | HEMÓFILIA<br><input type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO |
| ALERGIAS<br><input type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO | DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 479, de 12 de julho de 1993)<br><input type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO |                                                                           |

## CARTEIRAS ANTERIORES

| NÚMERO | SÉRIE | UF | DATA DE EMISSÃO |
|--------|-------|----|-----------------|
|        |       |    |                 |
|        |       |    |                 |
|        |       |    |                 |
|        |       |    |                 |
|        |       |    |                 |

06

## CONTRATO DE TRABALHO

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI  
 CNPJ/CEI/CPF: 15.311.126/0001-54  
 Endereço: VICENTE GERONASSO, Nº 1480  
 Município: CURITIBA UF: PR  
 Esp. Do estabelecimento:  
 Cargo: MEDICO VETERINARIO - CBO: 223305  
 Data da admissão: 1 de Novembro de 2019  
 Registro Nº: FLS/Ficha:  
 Remuneração especificada: 1.500,00  
 ((um mil e quinhentos reais)) por mês

|                   |                   |                   |
|-------------------|-------------------|-------------------|
| DATA DE ADMISSÃO  | DE                | DE                |
| FILS Nº           | FLS Nº            | FLS Nº            |
| ADMISSÃO ESPECIAL | ADMISSÃO ESPECIAL | ADMISSÃO ESPECIAL |
| DATA DE SAÍDA     | DE                | DE                |
| CONDIÇÃO          | CONDIÇÃO          | CONDIÇÃO          |
| FLS Nº DA CONTA   | FLS Nº DA CONTA   | FLS Nº DA CONTA   |

07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº  
85359622 SSP PR 17/03/2011

CPT Nº  
042.624.909-71

FILIAÇÃO  
JOSÉ ANTONIO LAGO  
SUÉLI TEREZINHA LAGO



OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA  
Curitiba, 14 de Junho de 2012.

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO do Paraná

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:

MURILLO DANIEL LAGO

CRMV/  
PR

Nº  
10835 VP

DATA DE INSCRIÇÃO  
14/06/2012

NATURALIDADE  
CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO  
23/10/1984

GRUPO SANGÜÍNEO  
TIPO O RH +

NACIONALIDADE  
Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE

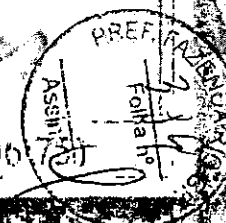
*Med. Vet. Ebel de Freitas*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PÚBLICA (Lei nº 6.206)

Nº

091496

V





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA**

**Nome**

**MURILLO DANIEL LAGO**

**CPF**

**04262490971**

**CRMV**

**10835-VP (PR)**

**Data de inscrição**

**14/06/2012**

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

**Emitida em**

**01/08/2022**

**Validade:**

**31/08/2022**

**Código de validação**

**MQSE.JVZ.QYVXHIA.NF**

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

Rua Fernandes de Barros, 685 CEP: 80045-390 Curitiba-PR

Fone: (41) 3218-9450 Fax: (41) 3218-9451 E-mail: [crm-pr@crm-pr.org.br](mailto:crm-pr@crm-pr.org.br)



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01091284099

PLACA

BAP9931

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

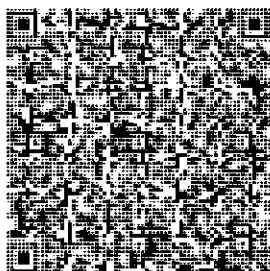
2016

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

94151965696

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

R/RECLAL BU RC

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9A9F30319GBDZ2155

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO (R) 1920

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 09/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (RCLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Renovar a data de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

1.2

MOTOR

CMT

\*, \*

EIXOS

2

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

TRAILER

NOME

CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME

CPF / CNPJ

15.311.126/0001-54

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

22/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





SERVIÇO  
PÚBLICO  
FEDERAL



## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

Razão Social

**CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI - UMEES**

CRMV-PR nº

**PR-25510-PJ**

Nome Fantasia

**PLACA BAP-9931**

Endereço

**RUA VICENTE GERONASSO 1480**

CEP

**82650-230**

Bairro

**BOA VISTA**

CNPJ/CPF nº

**15.311.126/0001-54**

Município/UF

**CURITIBA - PR**

Nome do Responsável Técnico

**MURILLO DANIEL LAGO**

CRMV-PR nº

**PR-10835-VP**

Descrição das atividades constantes do Objetivo Social

**UMEES.**

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2020

CRMV-PR

Assistente Administrativo

Portaria nº 41/2018

A validade deste certificado fica condicionada a validade da Anotação de Responsabilidade Técnica, a qual pode ser consultada em [cfmv.gov.br/consulta](http://cfmv.gov.br/consulta), e à apresentação do comprovante de pagamento da anuidade.

**É OBRIGATÓRIO FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 23/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21

Número do processo: 0036064/2022

Número do processo: 0036064/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 21

Número do processo: 0036064/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/08/2022 10:55:05

Parecer: Ao Contador,

Para análise e parecer quanto as Documentações Financeiras apresentadas pelas licitantes, conforme Item 13.1.3 do edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 23/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22  
Número do processo: 0036064/2022

---

Número do processo: 0036064/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

---

Código do parecer: 22 Número do processo: 0036064/2022

Local do parecer: 007.004.014 - Contabilidade Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/08/2022 13:14:05

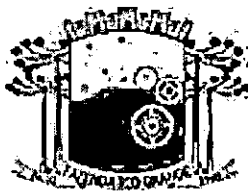
Parecer: Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionada e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando a empresa analisada APTA a continuar no certame.



Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Agosto de 2022.

---

MAURO ANTONIO PEDROSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**

**1ª CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO (AMOSTRA)**

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022, com objeto a "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Cirurgia Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR, convocamos a licitante relacionada para apresentação dos documentos referentes ao item 16 do edital, no prazo de até 30/08/2022 às 17:00 horas, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, conforme segue:

| EMPRESA                                                                                   | LOTE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI<br>OBRIGATORIAMENTE - CNPJ: 15.311.126/0001-54 | 1    |

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, conforme convocação da Pregoeira, a seguinte documentação:

- Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível
- Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível
- Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no. 5.517/68.
- Relatório detalhado com imagens da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços.

A documentação apresentada será submetida à análise pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, ao qual será emitido posteriormente em um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis um relatório referente à aprovação dos documentos apresentados.

A ausência da demonstração ou entrega em desacordo com o edital ficará automaticamente desclassificada a proponente.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI  
Data: 23/08/2022 15:25:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Evelyn Cristina dos Santos Abreu N. Pereira**  
Pregoeira Municipal  
Portaria 241/2022



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01091284099

PLACA

BAP9931

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

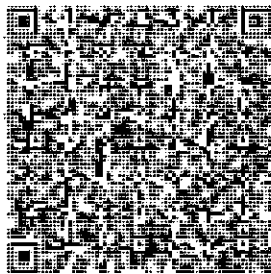
2016

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

94151965696

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

R/RECLAL BU RC

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9A9F30319GBDZ2155

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDTV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber e-mails de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

1.2

MOTOR

CMT

\*\*\*

EIXOS

2

LOTACÃO

00P

CARROCERIA

TRAILER

NOME

CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME

CPF / CNPJ

15.311.126/0001-54

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

22/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do  
Paraná



Anotação de Responsabilidade Técnica

1 - Dados do profissional

|                                                    |                                   |                                |                                               |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Nome do profissional</b><br>MURILLO DANIEL LAGO | <b>Número CRMV</b><br>PR-10835-VF | <b>Formação</b><br>Veterinário | <b>email</b><br>jmfcontabilidade.pr@gmail.com |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|

2 - Dados do estabelecimento

|                                                                   |                                   |                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>Razão social</b><br>CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - UMEES | <b>CPF/CNPJ</b><br>15311126000154 |                            |              |
| <b>Nome fantasia</b><br>PLACA BAP-9931                            | <b>Insc. Est.</b>                 |                            |              |
| <b>Celular</b><br>( )                                             | <b>Telefone</b><br>( )            | <b>CRMV</b><br>PR-25510-PJ | <b>email</b> |



3 - Endereço da contratante

**Endereço**  
RUA VICENTE GERONASSO, 1480 - BOA VISTA - CIDADE: CURITIBA, UF: PR CEP: 82650230

4 - Local de atuação

**Local de atuação**  
RUA VICENTE GERONASSO, 1480 - BOA VISTA - CIDADE: CURITIBA, UF: PR CEP: 82650230

5 - Informações da ART

|                                                                   |                                          |                                          |                                 |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Ramo de atividade principal</b><br>Privada/Outros/UMEES        |                                          |                                          |                                 |
| <b>Atividade secundária</b><br>Privada/Outros/UMEES               |                                          |                                          |                                 |
| <b>Descrição dos serviços</b><br>CASTRAMOVEL UMEES PLACA BAP-9931 |                                          |                                          |                                 |
| <b>Data de início</b><br>17/04/2022                               | <b>Data de finalização</b><br>16/04/2023 | <b>Carga horária semanal</b><br>1 h/s    | <b>Tipo de ART</b><br>SUPLENÇIA |
| <b>Data do cadastro</b><br>27/04/2022                             | <b>Número da ART</b><br>808222           | <b>Data da homologação</b><br>29/04/2022 | <b>Origem</b><br>WEB            |
| <b>Renovação</b><br>Não                                           | <b>Validação</b><br>Q7IP.BB.O8IOG.AXM    |                                          |                                 |

**Horários que estará no estabelecimento**

[X] - Segunda-Feira () [X] - Terça-Feira () [X] - Quarta-Feira () [X] - Quinta-Feira () [X] - Sexta-Feira () [X] - Sábado () [X] - Domingo ()

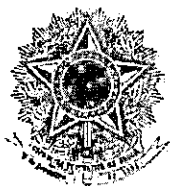
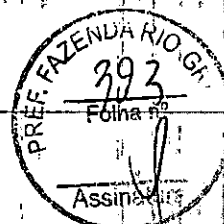
**Declaração de responsabilidade**

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante

Rua Fernandes de Barros, 685 Alto da Rua XV, Curitiba-PR CEP 80045-390  
Telefone: (41) 3218-9450 Data: 17/08/2022



SERVIÇO  
PÚBLICO  
FEDERAL



## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

Razão Social

**CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - UMEES**

CRMV-PR nº

**PR-25510-PJ**

Nome Fantasia

**PLACA BAP-9931**

Endereço

**RUA VICENTE GERONASSO 1480**

CEP

**82650-230**

Bairro

**BOA VISTA**

CNPJ/CPF nº

**15.311.126/0001-54**

Município/UF

**CURITIBA - PR**

Nome do Responsável Técnico

**MURILLO DANIEL LAGO**

CRMV-PR nº

**PR-10835-VP**

Descrição das atividades constantes do Objetivo Social

**UMEES.**

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2020

*Rafael R. J. Moreira*

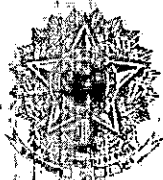
CRMV-PR

Assistente Administrativo

Portaria nº 41/2018

A validade deste certificado fica condicionada a validade da Anotação de Responsabilidade Técnica, a qual pode ser consultada em [cfmv.gov.br/consulta](http://cfmv.gov.br/consulta), e à apresentação do comprovante de pagamento da anuidade.

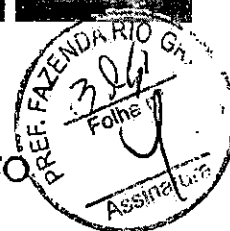
**É OBRIGATÓRIO FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.**



SERVIÇO  
PÚBLICO  
FEDERAL



CONSELHO  
REGIONAL DE  
MEDICINA  
VETERINÁRIA



## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

Razão Social

**CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI**

CRMV-PR-19841-PJ

Nome fantasia

Endereço

**RUA VICENTE GERONASSO, 1480**

CEP

**82650-230**

Bairro

**BOA VISTA**

CNPJ/CPF nº

**15.311.126/0001-54**

Município/UF

**CURITIBA - PR**

Nome do Responsável Técnico

**MURILLO DANIEL LAGO**

CRMV-PR-10835-VP

Descrição das atividades constantes do Objetivo Social

**Atividades Veterinárias - clínica veterinária e UMEES.**

Curitiba,

14

de

Junho

de

2019

Assistente Administrativo  
Portaria nº 41/2018

A validade deste certificado fica condicionada a validade da Anotação de Responsabilidade Técnica, a qual pode ser consultada em [cfmv.gov.br/consulta](http://cfmv.gov.br/consulta); e à apresentação do comprovante de pagamento da anuidade.

**É OBRIGATÓRIO FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.**







**Comprovante pagamento  
via app Uniprime**



**Dados da Conta**

**Titular:** Clínica Clínica Veterinar

**Agência:** 0024 - Curitiba Juveve

**Conta:** 953113

**Dados do Pagamento**

**Código de Barras:**

00190.0000902807.57700800260.195177 7 85150000187340

**Banco:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Data de Vencimento:**

29/01/2021

**Data de Pagamento:**

29/01/2021

**Identificação:**

DDA CONSE

**Valor do Documento:**

RS 1.873,40

**Mora / Multa:**

RS 0,00

**Descontos:**

RS 0,00

**Valor Total:**

RS 1.873,40

**Nº autenticação:** 51792511112132211101314026245



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Medicina Veterinária**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**  
**Anotação de Responsabilidade Técnica**

**1 - Dados do profissional**  
Nome do profissional: MURILLO DANIEL LAGO  
Número CRMV: PR-10835-VP  
Formação: Veterinário  
email: jmfcontabilidade.pr@gmail.com

**2 - Dados do estabelecimento**  
Razão social: CLÍNICA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI  
CPF/CNPJ: 15311126000154

Nome fantasia:  
Celular: ( )  
Telefone: (41) 32578791  
CRMV: PR-19841-PJ  
email: odirlei\_oliveira@hotmail.com  
Insc. Est.:

**3 - Endereço da contrate**  
Endereço:  
RUA VICENTE GERONASSO, 1480, - BOA VISTA - CIDADE: CURITIBA, UF: PR CEP: 82650230

**4 - Local de atuação**  
Local de atuação:  
RUA VICENTE GERONASSO, , 1480 - BOA VISTA - CIDADE: CURITIBA, UF: PR CEP: 82650230

**5 - Informações da ART**  
Ramo de atividade principal:  
Privada/Prática/CLÍNICA GERAL  
Atividade secundária:  
Privada/Prática/CLÍNICA GERAL

Descrição dos serviços:  
CLÍNICA VETERINARIA UNIDADE MOVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAUDE ( ATUAÇÃO ESPECIFICA EM PROJETOS DE CONTROLE POPULACIONAL APROVADO PELO CRMV- PR) VEICULO PLACA BAP – 9931 EXECUÇÃO DOS CONTRATOS 23601, 23602 E 23603 ORDEM DE SERVIÇO 035/2019, 036/2019 E 037/2019 SERVIÇOS A SER EXECUTADOS: Recolhimento, estabilização e transporte de emergência EM AMBULANCIA, Limpeza de instalações, manejo e promoção da adoção dos animais alojados no CRAR, e recolhimento de animais agressivos e/ou situação de emergência. Atendimento médico-veterinário de emergência/apoio e de suporte aos CÃES e GATOS recolhidos e alojados no CRAR Atendimento médico-veterinário de emergência/apoio e de suporte aos ANIMAIS DE GRANDE PORTE alojados no CRAR. A partir de 15/09/2021, a carga horária semanal foi alterada de 44 para 40 horas.

|                                     |                                   |                                   |                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Data de início<br>09/03/2022        | Data de finalização<br>08/03/2023 | Carga horária semanal<br>40 h/s   | Tipo de ART<br>CONTRATO/SERVIÇO |
| Data do cadastro<br>09/03/2022      | Número da ART<br>800529           | Data da homologação<br>10/03/2022 | Origem<br>WEB                   |
| Renovação<br>Sim (Original= 744648) | Validação<br>UC38.IL.EE9GU.TFV    |                                   |                                 |

**Horários que estará no estabelecimento**  
[ X ] Segunda-Feira ( ) [ X ] - Terça-Feira ( ) [ X ] - Quarta-Feira ( ) [ X ] - Quinta-Feira ( )  
[ X ] - Sexta-Feira ( ) [ X ] - Sábado ( ) [ X ] - Domingo ( )

**Declaração de responsabilidade**  
Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante



Rua Fernandes de Barros, 685  
Alto da Rua XV, Curitiba-PR CEP 80045-390  
Telefone: (41) 3218-9450  
10/03/2022





# Clínica Clínica Veterinária

CNPJ – 15.311.126/0001-54  
R. Vicente Geronasso, 1480 - Boa Vista, Curitiba  
[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)  
41 9055-0875



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- PR  
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022.  
PROTOCOLO 36064/2022 / Processo Administrativo nº. 142/2022.

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Pelo presente instrumento, a empresa Clínica Clínica Veterinária, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54, com sede na Rua Vicente Geronasso, 1480 – Bairro Boa Vista – Cidade Colombo estado do Paraná. Através de seu representante/procurador o Sr. *Matheus Wedicy Fraitz* inscrito no RG nº 10.152.192-3 e CPF nº 080.470.559-33 por meio deste,

Informa abaixo relação de equipamentos e materiais a serem utilizados no processo citado.

- 1) Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado.
- 2) Panos de campo cirúrgico em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado, devendo ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento
- 3) Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno.
- 4) Ambus de tamanhos diferentes.
- 5) Material para antisepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- 6) Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
- 7) Estetoscópio;
- 8) Laringoscópio;
- 9) Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes.
- 10) Termômetro clínico;
- 11) Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- 12) Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- 13) Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
- 14) Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico.
- 15) Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
- 16) Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- 17) Equipo para fluidoterapia macro e microgotas;
- 18) Espadrado (tradicional e hipoalergênico).
- 19) Antibiótico, analgésicos e anti-inflamatório.
- 20) Tranquilizantes e anestésicos.
- 21) Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento.
- 22) Compressa de gaze.
- 23) Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal
- 24) Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e orticóides, entre outros).
- 25) Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: - Microchip advancedtransponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado



# Clínica Clínica Veterinária

CNPJ – 15.311.126/0001-54  
R. Vicente Geronasso, 1480 – Boa Vista, Curitiba  
[lmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:lmfcontabilidadepr@gmail.com)  
41 9055-0875



em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material anti-migratório (parilene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.

- 26) Aplicadores de microchips.
- 27) Equipamento leitor universal de microchips.
- 28) Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no Sistema de Identificação Animal - SIA. Sugere-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão desses no sistema.
- 29) Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.
- 30) Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.
- 31) Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores).
- 32) Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica.
- 33) Armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos controlados e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento. No caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, sob guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 34) Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual.
- 35) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais.
- 36) A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora.
- 37) Mesas cirúrgicas impermeáveis e de fácil higienização.
- 38) Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos.
- 39) Equipamentos para monitorização anestésica com no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma.
- 40) Sistema de iluminação emergencial própria.
- 41) Foco cirúrgico.
- 42) Aspirador cirúrgico.
- 43) Mesa auxiliar.
- 44) Paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente.
- 45) Suportes para soluções de fluido terapia ou local para fixação das mesmas.

Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendido por fase do procedimento, de acordo com o previsto no § 2º do Art. 7º da Resolução nº 1/2019 do CRMV-PR. Para planejamento e atenção quanto a esse requisito, os interessados deverão observar as quantidades de atendimentos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste Instrumento e

|       |    |          |       |             |
|-------|----|----------|-------|-------------|
| prazo | de | vigência | desta | contratação |
|-------|----|----------|-------|-------------|

## DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ATIVIDADES EDUCATIVAS:

- 1) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis e seus animais no início do atendimento;
- 2) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis na devolução dos animais após recuperação pós-cirúrgica
- 3) Uma Tenda 3 x 3 m, ou equivalente, para propiciar a realização de recepção ao público e de atividades educativas



# Clinicão Clínica Veterinária

CNPJ – 15.311.126/0001-54  
R. Vicente Geronasso, 1480 – Boa Vista, Curitiba  
[jmfcontabilidadepr@gmail.com](mailto:jmfcontabilidadepr@gmail.com)  
41 9055-0875



- 4) Mesas para organização de fichas e disposição de cadastros.
- 5) Mesas para disposição de material gráfico educativo.
- 6) Cadeiras em número suficiente para acomodar os responsáveis pelos animais durante a realização do pré, trans e do pós-cirúrgico.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

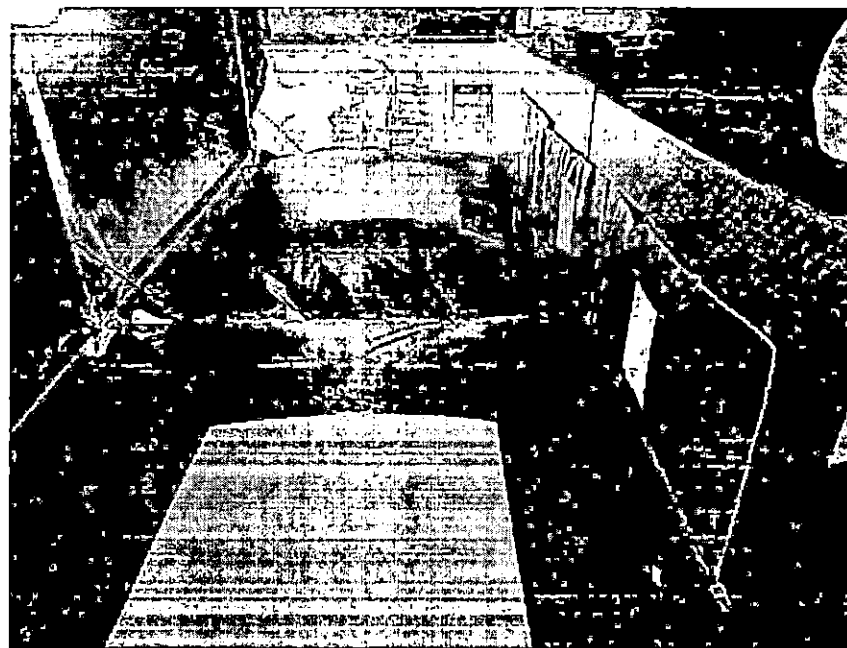
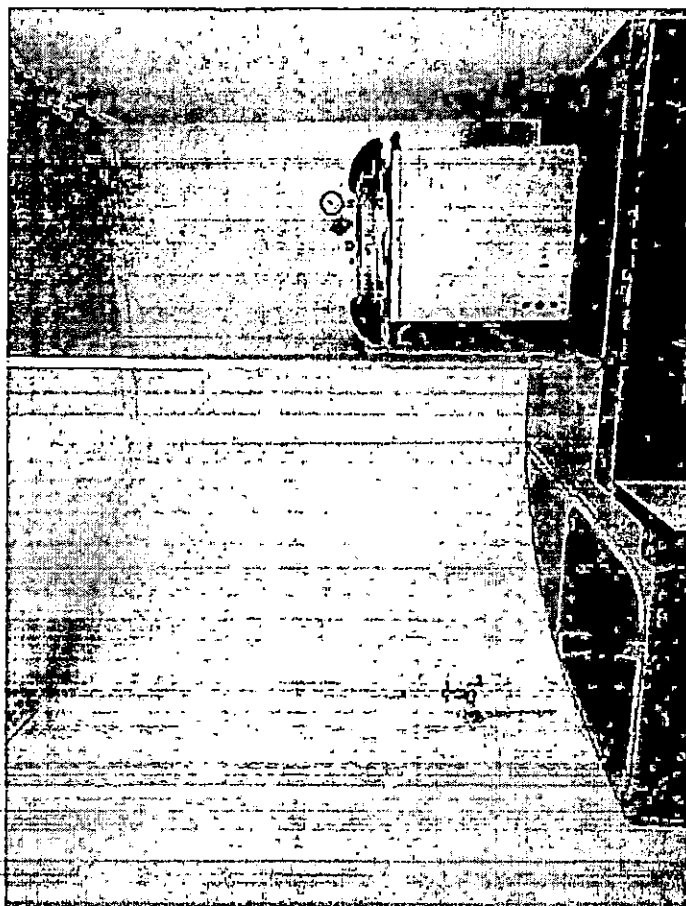
Curitiba, 23 de agosto de 2022.

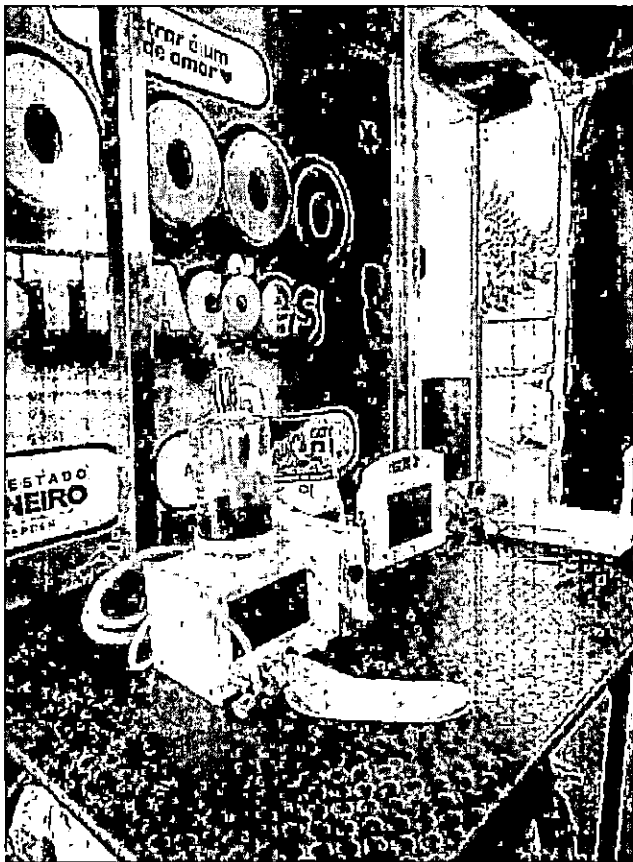
MATHEUS  
WEDICNY

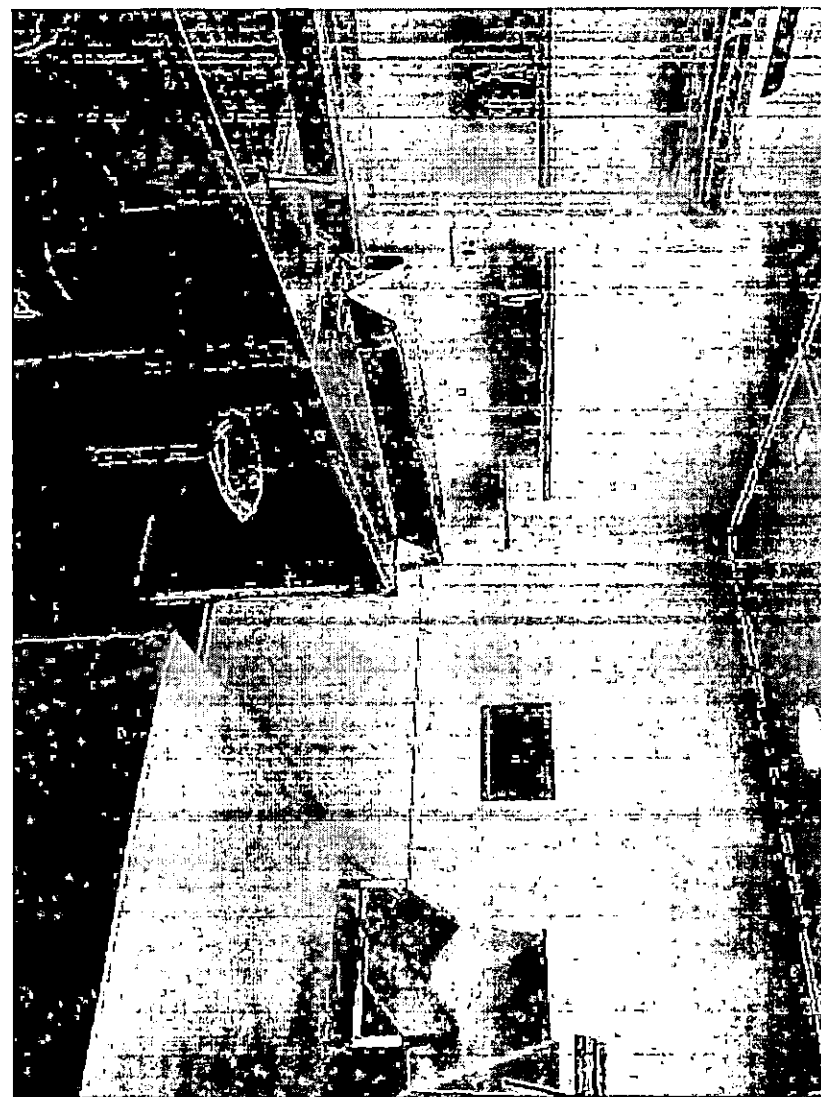
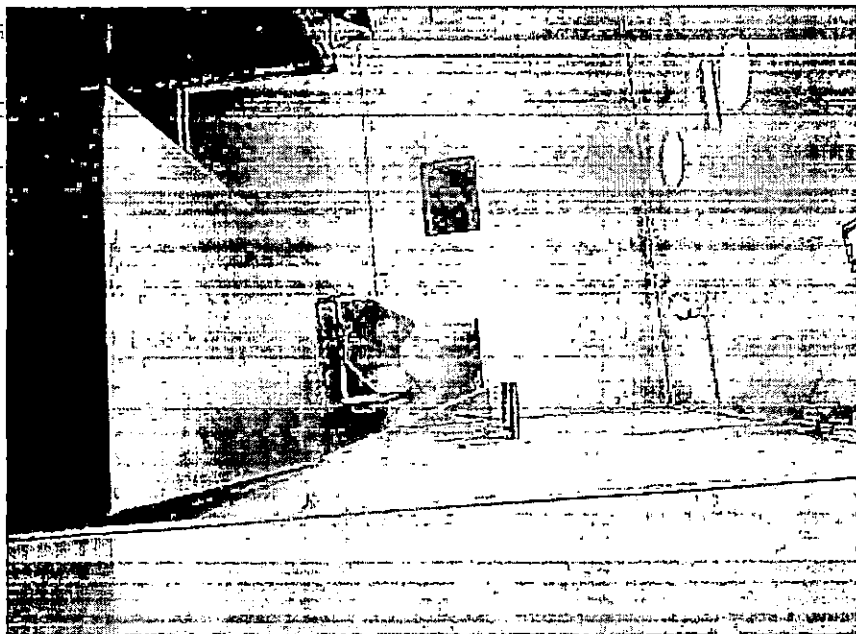
FRAITG:080470  
55933

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
WEDICNY  
FRAITG:08047055933  
Dados: 2022.08.29  
09:47:04 -03'00'

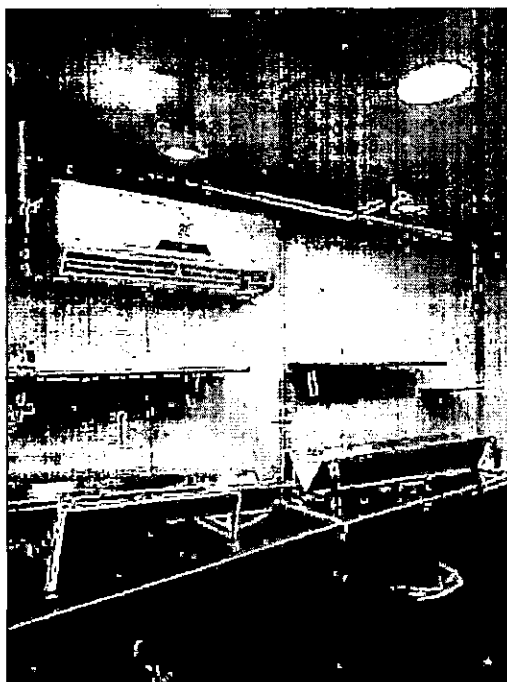
**Matheus Wedicy Fraitg**  
Cpf – 080.470.559-33  
Rg – 10.152.192-3  
Representante/procurador.

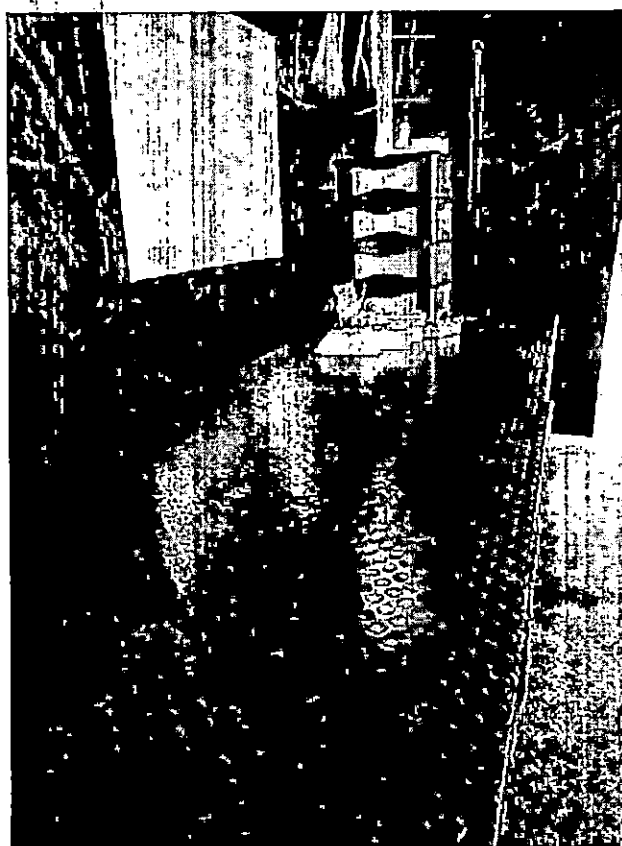
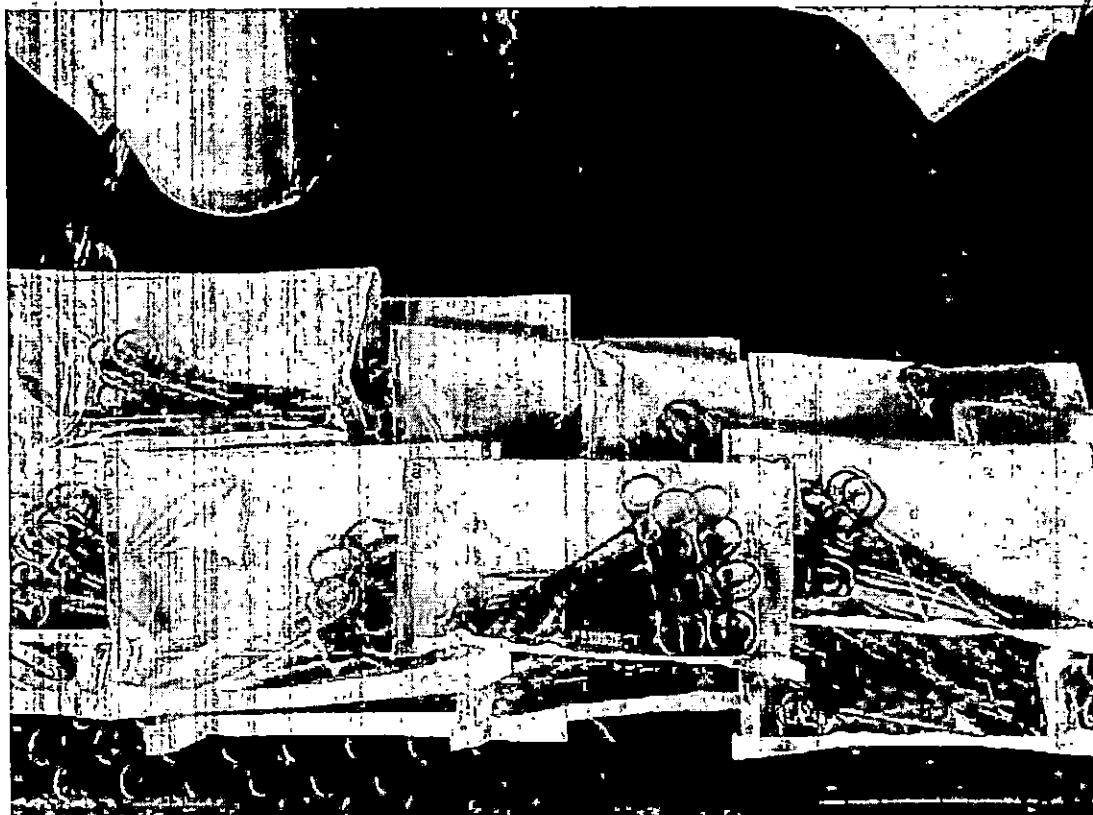






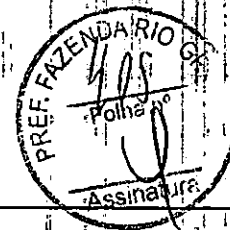








ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 29/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0036064/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 011.001.005 - Secretário De Meio Ambiente

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

| Processo     | Solicitação  | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado                      |
|--------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 0036064/2022 | Requerimento |                     | 29/08/2022 14:21       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Segue documentação da empresa CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI para que a mesma seja analisada conforme Item 16 do edital, a Secretaria de Meio Ambiente terá prazo para emissão de relatório referente à aprovação dos documentos até a data de 05/09.

Súmula: Abertura de Licitação - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:21:21



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



**MEMORANDO – 257/2022**

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação  
**Referente:** Fly 36064/2022 - Licitação – Relatório de aprovação  
Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através em cumprimento ao item 16.2<sup>1</sup> do Edital de Pregão Eletrônico n. 57/2022, apresentar relatório referente à aprovação dos documentos apresentados pela empresa CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI / CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - UMEES, conforme segue:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DOCUMENTOS APRESENTADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SITUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| a) Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.                                                                                                                          | ✓ Certificado de registro e licenciamento de veículo;<br>✓ Certificado de regularidade de estabelecimento – UMEES PR -CRMV – 25510-PJ; e clínica veterinária e UMEES CRMV – 19841-PJ, AMBAS TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O Sr. Murillo Daniel Lago, inscrito no CRMV PR – 10835-VP;                                                                                                                                                                                                                                                        | APROVADO |
| b) Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no. 5.517/68. | ✓ ART junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária com a descrição de atividade CASTRAMOVEL UMEES PLACA BAP-9931;<br>✓ Certificado de regularidade de estabelecimento – UMEES PR -CRMV – 25510-PJ; e clínica veterinária e UMEES CRMV – 19841-PJ, AMBAS TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O Sr. Murillo Daniel Lago, inscrito no CRMV PR – 10835-VP;<br>✓ ART junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária com a descrição de atividade CLINICA VETERINARIA UNIDADE MOVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (ATUAÇÃO ESPECIFICA EM | APROVADO |

<sup>1</sup> A documentação apresentada será submetida à análise pela equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, ao qual será emitido posteriormente em um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis um relatório referente à aprovação dos documentos apresentados.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                                                                                         | PROJETOS DE CONTROLE POPULACIONAL APROVADO PELO CRMV-PR) VEICULO PLACA BAP - 9931 EXECUÇÃO DOS CONTRATOS 23601, 23602 E 23603. ORDEM DE SERVIÇO 035/2019, 036/2019 E 037/2019 SERVIÇOS A SER EXECUTADOS: Recolhimento, estabilização e transporte de emergência EM AMBULANCIA, Limpeza de instalações, manejo e promoção da adoção dos animais alojados no CRAR, e recolhimento de animais agressivos e/ou situação de emergência. Atendimento médico-veterinário de emergência/apoio e de suporte aos CÃES e GATOS recolhidos e alojados no CRAR. Atendimento médico-veterinário de emergência/apoio e de suporte aos ANIMAIS DE GRANDE PORTE alojados no CRAR. A partir de 15/09/2021, a carga horária semanal foi alterada de 44 para 40 horas. |          |
| c) Relatório detalhado com imagens da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços: | ✓ Relatório de equipamentos e materiais, com fotos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | APROVADO |

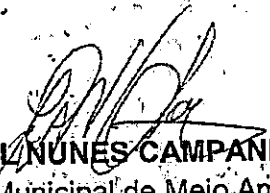
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

  
NATÁLIA MARIA LUCINDO  
Matrícula 355.581

  
ELISA COUTO WEISS  
Matrícula 360.062

  
RAFAEL NUNES CAMPANER  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00057/2022

Às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 36064/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00057/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a Implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande - PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Serviço veterinário

**Descrição Complementar:** Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2.496

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 557.431,6800

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 557.431,0000 e com valor negociado a R\$ 549.993,6000.

**Histórico**

**Item: 1 - Serviço veterinário**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                                 | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|--------------|------------------|---------------------|
| 15.311.126/0001-54 | CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI | Sim               | Sim               | 2.496      | R\$ 223,3300 | R\$ 557.431,6800 | 22/08/2022 11:31:54 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica.

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                             |     |     |       |              |                  |                     |
|--------------------|-----------------------------|-----|-----|-------|--------------|------------------|---------------------|
| 12.803.572/0001-98 | SC SERVICOS E COMERCIO LTDA | Sim | Sim | 2.496 | R\$ 250,0000 | R\$ 624.000,0000 | 04/08/2022 09:09:09 |
|--------------------|-----------------------------|-----|-----|-------|--------------|------------------|---------------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos

e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica.  
Porte da empresa: ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 624.000,0000 | 12.803.572/0001-98 | 23/08/2022 09:00:07:180 |
| R\$ 557.431,6800 | 15.311.126/0001-54 | 23/08/2022 09:00:07:180 |
| R\$ 557.431,0000 | 15.311.126/0001-54 | 23/08/2022 09:08:12:493 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                                   | Data                | Observações                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura                                 | 23/08/2022 09:00:08 | Item aberto para lances.                                                                                                                                                                                                           |
| Encerramento                             | 23/08/2022 09:10:13 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                                                        |
| Encerramento etapa aberta                | 23/08/2022 09:10:13 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                                                                   |
| Abertura do prazo                        | 23/08/2022 09:36:23 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54.                                                                                                              |
| Convocação anexo                         |                     |                                                                                                                                                                                                                                    |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 23/08/2022 10:08:38 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54.                                                                                                |
| Aceite de proposta                       | 23/08/2022 10:47:41 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 557.431,0000 e com valor negociado a R\$ 549.993,6000. Motivo: Negociação via chat. |
| Habilitação de fornecedor                | 23/08/2022 13:14:55 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI - CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54                                                                                                          |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 23/08/2022 13:24:33 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54.                                                                                                              |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 29/08/2022 10:05:16 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54.                                                                                                |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 29/08/2022 10:08:19 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54.                                                                                                              |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 29/08/2022 10:14:09 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54.                                                                                                |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

|           | Data                | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema   | 23/08/2022 09:00:07 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema   | 23/08/2022 09:00:08 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Sistema   | 23/08/2022 09:10:13 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema   | 23/08/2022 09:10:17 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro | 23/08/2022 09:10:53 | Bom dia Srs Licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pregoeiro | 23/08/2022 09:11:43 | Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão.                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro | 23/08/2022          | Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:                                                                                                                                                                                                                                                |



09:12:10

Pregoeiro 23/08/2022 09:12:31 1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.

Pregoeiro 23/08/2022 09:12:55 2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)

Pregoeiro 23/08/2022 09:13:05 (...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

Pregoeiro 23/08/2022 09:13:18 3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Pregoeiro 23/08/2022 09:14:05 Para CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI - Olá estão logados?

15.311.126/0001-54 23/08/2022 09:15:20 Bom dia, Sim, acompanhando o processo.

Pregoeiro 23/08/2022 09:15:31 Para CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI - Para fins de obtenção de uma melhor proposta solicito um desconto maior, é possível?

15.311.126/0001-54 23/08/2022 09:17:06 Peço gentilmente pra que possa verificar com os meus superiores.

Pregoeiro 23/08/2022 09:18:04 Para CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI - ok no aguardo.

5.311.126/0001-54 23/08/2022 09:20:29 A Clínica oferta o valor de R\$ 221,00 unidade - totalizando R\$ 551.616,00

Pregoeiro 23/08/2022 09:22:49 Para CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI - Conseguem chegar no valor total de R\$ 550,000,00?

15.311.126/0001-54 23/08/2022 09:27:11 Sim, podemos chegar no valor sugerido de R\$ 550.000,00

15.311.126/0001-54 23/08/2022 09:30:30 Pra termos o valor unitário adequado, ajusto a proposta para R\$ 220,35 (unitários), totalizando R\$ 549.993,60

Pregoeiro 23/08/2022 09:34:20 Para CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI - Ok.

Pregoeiro 23/08/2022 09:34:36 Para CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI - Agradeço pela negociação.

Pregoeiro 23/08/2022 09:36:13 Solicito ao senhor envio de proposta atualizada, até às 13:40 horas do dia 23/08/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinada pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.

Sistema 23/08/2022 09:36:23 Senhor fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Sistema 23/08/2022 10:08:38 Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54, enviou o anexo para o item 1.

Pregoeiro 23/08/2022 10:48:04 Informo que a proposta da empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54 foi aceita.

Pregoeiro 23/08/2022 10:49:59 Faremos um pequeno intervalo para análise das documentações.

Pregoeiro 23/08/2022 10:50:46 Retomada da sessão fica agendada para 23/08/2022, às 13:00 horas.

Pregoeiro 23/08/2022 13:10:11 Boa tarde a todos!

Sistema 23/08/2022 13:14:57 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 23/08/2022 13:15:02 A empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54 teve sua documentação aceita.

Pregoeiro 23/08/2022 13:17:19 Agora passaremos para a etapa de convocação de AMOSTRA da proponente classificada provisoriamente com a melhor proposta, conforme item 16 do edital.

Pregoeiro 23/08/2022 13:21:08 A empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI OBRIGATORIAMENTE, tem o prazo de até 30/08/2022 às 17:00 horas, para anexar por meio da opção "Enviar Anexo" as documentações exigidas no item 16.1, conforme edital.

Sistema 23/08/2022 13:24:33 Senhor fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

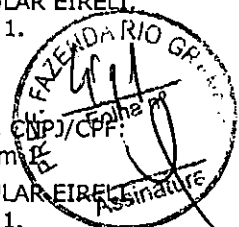
Pregoeiro 23/08/2022 14:02:57 Qualquer dúvida ou informação podem se comunicar através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou telefone 41 3627 8509 e consultas do processo na íntegra disponível no Portal de Transparência do município.

Pregoeiro 23/08/2022 14:03:09 Comunico que a retomada desta sessão fica agendada para, 23/08/2022, às 10:00 horas, para novas informações.

Pregoeiro 23/08/2022 Boa tarde.



|           |                     |                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | 14:03:25            |                                                                                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro | 23/08/2022 14:04:46 | RETIFICO a data: 24/08/2022, às 10:00 horas.                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro | 24/08/2022 13:56:37 | Boa tarde, informo que continuamos no aguardo do anexo da convocação de AMOSTRA, retomamos amanhã 25/08/2022 às 10:00 horas.                                                                                                  |
| Pregoeiro | 25/08/2022 16:24:47 | Boa tarde, ainda estamos aguardando o anexo da empresa convocada. Por isso informo que retomaremos 29/08/2022 às 10:00 horas para maiores informações.                                                                        |
| Sistema   | 29/08/2022 10:05:16 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54, enviou o anexo para o item 1.                                                                                       |
| Pregoeiro | 29/08/2022 10:07:32 | Bom dia senhores licitantes.                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema   | 29/08/2022 10:08:19 | Senhor fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                   |
| Sistema   | 29/08/2022 10:14:09 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54, enviou o anexo para o item 1.                                                                                       |
| Pregoeiro | 29/08/2022 11:17:56 | A sessão será retomada dia 31/08/2022 às 13:30 horas.                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro | 31/08/2022 16:46:49 | Boa tarde                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro | 31/08/2022 16:51:58 | Informo que a empresa provisoriamente classificada como vencedora CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, teve sua aprovação nas documentações específicas, conforme item 16 do edital.                                           |
| Pregoeiro | 31/08/2022 16:53:57 | Para publicidade e transparência, todas as documentações analisadas e o laudo de aprovação estarão no Portal do município.                                                                                                    |
| Pregoeiro | 31/08/2022 16:54:42 | A sessão será retomada dia 02/09/2022 às 13:30 horas.                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro | 02/09/2022 14:41:04 | Boa tarde Senhores Licitantes,                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro | 02/09/2022 14:46:37 | Devido a uma falha no sistema logamos neste momento.                                                                                                                                                                          |
| Pregoeiro | 02/09/2022 14:47:39 | Para prosseguir segue o resultado da análise técnica realizada pela secretaria solicitante.                                                                                                                                   |
| Pregoeiro | 02/09/2022 14:48:40 | A empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, CNPJ/CPF: 15.311.126/0001-54, foi aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.                                                                                 |
| Pregoeiro | 02/09/2022 14:49:42 | Feita as análises das documentações de habilitação anexadas, concomitante com o SICAF, observou-se a proponente provisoriamente declarada como vencedora do certame, comprovam o atendimento às exigências fixadas em Edital. |
| Pregoeiro | 02/09/2022 14:49:55 | Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o item 15 do Edital.                                |
| Pregoeiro | 02/09/2022 14:50:12 | Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora devera aguardar o contato do setor de contratos.                                                                                                                           |
| Pregoeiro | 02/09/2022 15:05:04 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/09/2022 às 15:34:00.                                                                                                                                    |



#### Eventos do Pregão

| Evento                     | Data/Hora           | Observações                                                                       |
|----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração equipe           | 23/08/2022 08:29:43 |                                                                                   |
| Abertura da sessão pública | 23/08/2022 09:00:07 | Abertura da sessão pública                                                        |
| Julgamento de propostas    | 23/08/2022 09:10:17 | Início da etapa de julgamento de propostas                                        |
| Abertura do prazo          | 23/08/2022 13:14:57 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                        |
| Fechamento do prazo        | 02/09/2022 15:05:04 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/09/2022 às 15:34:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:39 horas do dia 02 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM  
Equipe de Apoio



Imprimir o  
Relatório

Voltar



# PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Pregão Eletrônico Nº 00057/2022

## RESULTADO POR FORNECEDOR

15.311.126/0001-54 - CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI

| Item | Descrição                  | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global     |
|------|----------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|------------------|
| 1    | <u>Serviço veterinário</u> | UNIDADE                 | 2496       | R\$ 557.431,6800      | R\$ 220,3500   | R\$ 549.993,6000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviços de contracepção cirúrgica, pelas técnicas de ovário salpingo histerectomia e orquiectomia e implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), independente do peso, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; Registro no Sistema de Identificação Animal - SIA; Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo fornecimento de medicação anti-inflamatória, analgésica, e antibiótica, além de colar elizabetano/ malha tubular; Realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica.

**Total do Fornecedor:** R\$ 549.993,6000

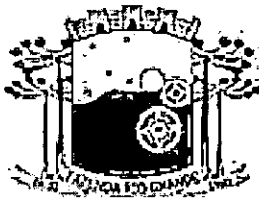
**Valor Global da Ata:** R\$ 549.993,6000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 57/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR", tendo como vencedora a seguinte empresa:

**CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 549.993,60 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES

Data: 02/09/2022 16:07:42-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**  
Pregoeira  
Portaria 241/2022



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 259/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação  
Referente: Fly 36064/2022 - Licitação – Pregão Eletrônico nº 57/2022  
Fazenda Rio Grande, 02 de Setembro de 2022.



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através em cumprimento ao artigo 5º, §2º<sup>1</sup>, do Decreto Municipal n. 4628/2017<sup>2</sup>, apresentar parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico desta pasta, *"Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR"* a qual obteve a CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 549.993,60 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), manifesto expressamente a concordância quanto à homologação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

  
RAFAEL NUNES CAMPANER  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022

<sup>1</sup> Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação. [...] § 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público. [...].

<sup>2</sup> Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 05/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0036064/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

| Processo     | Solicitação  | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0036064/2022 | Requerimento |                     | 05/09/2022 08:25       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Abertura de Licitação - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:26:01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 05/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0036064/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

| Processo     | Solicitação  | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0036064/2022 | Requerimento |                     | 05/09/2022 10:18       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Abertura de Licitação - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:18:58



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 589/2022**



**Processo n. 36064/2022**

**Interessados: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 057/2022, cujo objeto é contratação de serviços médico-veterinários para contracepção cirúrgica em cães e gatos, com a implantação de microchips e registro no sistema de identificação animal.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a serem prestados e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, tendo sido readequado e republicado após questionamento de interessado (fl. 253 a 256). A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação do Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes (em número de quatro) relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente aprovou a documentação específica apresentada pela empresa que ofereceu o melhor preço. Não houve manifestação de recurso.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente quanto a homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2022.

**Fabio Julio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955

**FILTROS APLICADOS:**

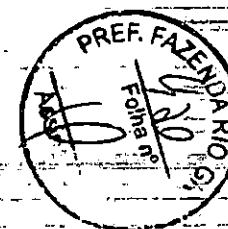
CPF / CNPJ: 15.311.126/0001-54

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2022 12:52:47

Data da última atualização: 03/09/2022 10:15:06

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |                           |                |            |



**FILTROS APLICADOS:**

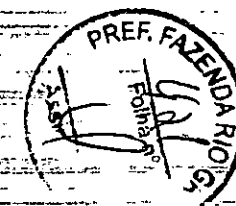
CPF / CNPJ: 15.311.126/0001-54

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2022 12:44:51

Data da última atualização: 03/09/2022 10:15:06

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |            |





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 05/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0036064/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

| Processo     | Solicitação  | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0036064/2022 | Requerimento |                     | 05/09/2022 13:43       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

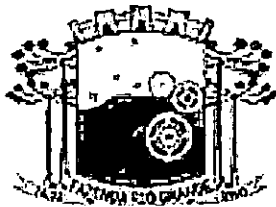
Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: Abertura de Licitação - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, E RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL - SIA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:43:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 549.993,60 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 589/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.09.06 10:21:12  
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 182/2022 de 12 de setembro de 2022

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contratação Cirúrgica em cães e gatos com a implantação de microchip, a respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa QUINCA CLINICA VETERINARIA POPULAR EMSEU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.111.126/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 549.993,80 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos). O processo amolda a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 539/2022 da Procuradoria Geral da Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2022.

MARKO ANTONIO MARCONDES  
5314-90180007  
Marko Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 012/2022  
De 06 de setembro de 2022.

Súmula: "Autoriza a realização do Concurso Público para o quadro de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 8490/2022, de acordo com o processo administrativo nº 074/2022

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme dispõe a legislação municipal, em especial as Leis Complementares Municipais 62/2014, 100/2014 e a Lei Municipal 524/2007; para os cargos de:

| Cargos/Cargos     | Vagas | Estatuto de regime | Procedimento             | Salário      | Vaga de    |
|-------------------|-------|--------------------|--------------------------|--------------|------------|
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |
| Cargos - 02 vagas | 02    | Em                 | Atualizado em 01/01/2022 | R\$ 3.240,43 | Depende de |

Parágrafo Único: A contratação se dará de acordo com legislação municipal vigente.

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV  
Av. Brasil, 111 - Fone: 3627.8500 - E-mail: fazprev@fazenda.riogrande.pr.gov.br - CEP: 83.020-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022  
PROTOCOLO 34115/2022 - Processo Administrativo nº 190/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de fôrms de sondagem a percussão e avaliação de solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação, Edmíl e entrega das propostas disponíveis a partir de 13/09/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Atividade das Propostas 28/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2022.

gub  
Luis Guilherme Rodrigues  
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

em especial a Lei Municipal nº 100/2014, sob o regime estatutário

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de empresa para a realização de Concurso Público, na forma da Lei, referente aos cargos acima relacionados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

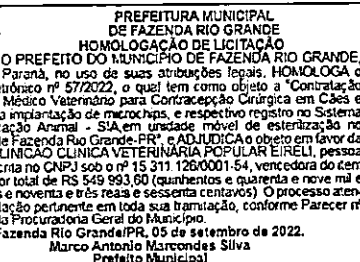
Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

ANDERSON GABRIEL ROBINSON  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
Decreto nº 8490/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV  
Av. Brasil, 111 - Fone: 3627.8500 - E-mail: fazprev@fazenda.riogrande.pr.gov.br - CEP: 83.020-000

ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Data: 2022.09.12 17:02:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
DESETO

## RÔNICO Nº 130/2022 – PROCES

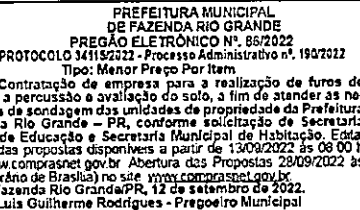
[illegible]

**P.B. CASTRO** **Filho** **Barroso de Castro fêto**  
Labre e Juiz de Direito Autista e Portador  
- Mst. JUCEPAR 018

For (49) 703  
www.pbc.edu

**EXCLUSIVAMENTE NO SITE: [pbaestras.com.br](http://pbaestras.com.br) - Fone (41) 3073-8555**

---

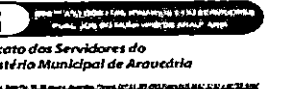


**SÍNULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

TABLE 1. *Summary of the 1996-1997 and 1997-1998 seasons for the 1000-hour program. The number of hours of instruction for each season is shown in parentheses. The number of students who completed the program is shown in parentheses. The number of students who did not complete the program is shown in parentheses.*

Concessionária do Bloco Sul S.A.

---



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Secretaria do SISMMAR - Sindicato dos Servidores

1. 姓名: 王明  
 2. 性别: 男  
 3. 年龄: 25  
 4. 职业: 教师  
 5. 籍贯: 江苏  
 6. 民族: 汉族  
 7. 婚姻状况: 已婚  
 8. 子女情况: 1子1女  
 9. 健康状况: 良好  
 10. 兴趣爱好: 读书、运动  
 11. 特长: 写作、游泳  
 12. 座右铭: 天道酬勤  
 13. 自我评价: 积极向上, 有责任心  
 14. 家庭住址: 江苏省南京市鼓楼区  
 15. 联系电话: 13812345678  
 16. 电子邮箱: wangming123@163.com  
 17. 身份证号: 320102199801011234  
 18. 学历: 本科  
 19. 毕业院校: 南京师范大学  
 20. 工作经历: 2018年7月-至今, 南京某小学任教  
 21. 获奖情况: 2019年, 江苏省教学能手  
 22. 其他: 无不良嗜好, 遵纪守法

[illegible]

\*\*\*\*\*

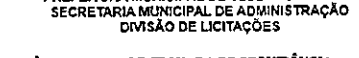


\_\_\_\_\_



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telém

[illegible][illegible]

.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022/PMEAI

## EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, com recursos do ProVigia-PR (Resolução SESA nº 1.103/2021), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/09/2022.

Autorização: Agenor Bertonecello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

98472/2022

## Fazenda Rio Grande

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contratação Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 549.993,60 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 589/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

98578/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

## PROTOCOLO 34115/2022 - Processo Administrativo nº. 190/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/09/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 28/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

98575/2022

## Guairá

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 186/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para sinalização visual e afins (placas de inauguração e homenagens, totem, adesivos e outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e demais condições estabelecidas no Manual COMUNICAÇÃO VISUAL UNIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA GOVERNO DO PARANÁ. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 26/09/2022  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min. às 08h59min do dia 26/09/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min. do dia 26/09/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 187/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de materiais e serviços gráficos, a saber: impressão em lona e estrutura metálica com ferro

metal, troféus e medalhas personalizados, placas em PVC e adesivos automotivo e de parede, letras de identificação em metal, crachás e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h30min. do dia 26/09/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 13h31min. às 13h59min do dia 26/09/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00min. do dia 26/09/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guairá (PR), em 12 de setembro de 2022.

Marcelo Celestrino/ Maria José Rodrigues Souza/Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações

98782/2022

## Guapirama

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022  
PROCESSO Nº 152/2022

## (AMPLA CONCORRÊNCIA)

**TIPO:** Menor Preço - Lote - Compras

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS NOVOS EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 896396/2019 E Nº 918891/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, no valor máximo de R\$ 874.188,66 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 90/2022 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/09/2022 às 08:00 horas até 22/09/2022 às 08:00 horas - **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/09/2022 às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/09/2022 às 09:01 horas - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF) - **SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Guapirama/PR ([www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br).

Guapirama/PR, 08 de setembro de 2022

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
PRESIDENTE DA CPL

98633/2022

## Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

## EDITAL Nº 070/2022 - P.A.D. Nº 465/2022

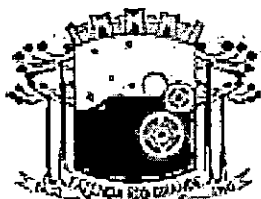
**OBJETO:** Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Zero Hora através da Plataforma + Brasil 904435/2020, Convênio MDR nº 014896/2022 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 26/09/2022 (vinte e seis dias de setembro de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/09/2022 (vinte e seis dias de setembro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaiti, 13 de setembro de 2022.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

98558/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**Pregão Eletrônico: 57/2022**

**Protocolo Fly nº: 36064/2022**

**Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **57/2022**, com objeto a “Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

**CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 549.993,60 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES  
Data: 13/09/2022 08:54:56-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**  
Pregoeira  
Portaria 241/2022



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

428

**CONTRATO N° 104/2022**

**ID 3752**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
E A EMPRESA CLINICÃO CLINICA  
VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54, Inscrição Estadual nº. Isenta, Inscrição Municipal nº. 05010637708-3, estabelecida na Rua Vicente Geronasso, nº 1480 – Boa Vista – Curitiba/PR, CEP 82650-230, e-mail: jmfcontabilidadepr@gmail.com, telefone (41) 3055-0875//3257-8791, por seu representante legal, Sr. **Matheus Wedicy Fraitg**, inscrito no CPF sob nº. 080.470.559-33, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 36064/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “**Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação**”



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

**Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR".**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 549.993,60 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

430  
0

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na Tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**DA INFRAESTRUTURA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO:**

**Cláusula Terceira:** conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, §2º, "c" do presente Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

492  
P

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, §2º, “c” do presente Contrato.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 549.993,60 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**a)** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**b)** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

434  
0

(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

**DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Oitava:** A empresa vencedora do certame só poderá formalizar a contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES e original para conferência no ato da apresentação dos mesmos.
- Certificados atualizados de registro e regularidade, Anotação de Responsabilidade Técnica da Contratada e do estabelecimento Médico Veterinário de Referência, preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal no 5.517/68.
- Comprovação de vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do





## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

PGRSS, devendo comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

d) Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, a licitante deverá informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto. Somente após a aprovação do mesmo poderá ser emitida a Ordem de serviço.

### **Cláusula Nona: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da Resolução no 962/2010 – CFMV e no Art. 8º da Resolução 1/2019 do CRMV-PR, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento Médico Veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou Clínica), preferencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, admitindo-se Municípios adjacentes, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza deverão ocorrer sem ônus para a contratante. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Fazenda Rio Grande que estiverem aptas, devendo apresentar à contratante: declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

**Parágrafo Terceiro:** Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a contratante, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento Médico Veterinário descrito no Item 7.2.2.1. do termo de referência, devendo essas informações



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

436  
0

constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme este documento.

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Décima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.
- b) A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.
- c) Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
- d) Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo Médico Veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no Sistema de Identificação



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

Animal- SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.

- Lot
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 7.2.
  - f) Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.
  - g) Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal.
  - h) Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.
  - i) Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.
  - j) Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.
  - k) Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma contínua ou permanente.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

438  
0

- l) Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.
- m) Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de colar elizabetano/roupa pós-cirúrgica, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.
- n) Fornecer a medicação citada neste termo de referência, mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.
- o) A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e esclarecimento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.
- p) Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica, ficando o transporte às expensas do responsável pelo animal.
- q) Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- r) Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
- s) Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

439  
Ø

alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico em que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.

- t) Orientar os tutores, junto a equipe técnica de Fiscalização e Qualidade Ambiental da SMMA, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.
- u) Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.
- v) Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratante às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.
- w) Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
- x) Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010, 1.080/2015 e 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Resolução no 1/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná e eventuais alterações posteriores.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- z) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- aa) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

440

- bb)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- cc)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- dd)** Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- ee)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ff)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- gg)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- hh)** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- ii)** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- jj)** Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- kk)** Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- ll)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- mm)** Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- nn)** Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- oo)** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- pp)** Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- qq)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- rr)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

442

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

444  
0

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d".



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

446  
①

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

447  
ⓧ  
**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

448  
0

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

*Pregão Eletrônico 57/2022*

**Cláusula Décima Quinta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

### **DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Sexta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (**CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

450  
[Handwritten signature]

aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

Pregão Eletrônico 57/2022

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2022.

### P/ Contratante:

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.09.28 17:11:02  
+03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 26/09/2022 16:32:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Rafael Nunes Campaner**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente  
 DEBORA LEMOS  
Data: 28/09/2022 14:52:45-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

### P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente  
 MATHEUS WEDICNY FRAITG  
Data: 23/09/2022 17:56:00-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Matheus Wedicy Fraitg**  
CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI

### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
 JESSICA CAROLINE DE FRANCA FRAITG  
Data: 23/09/2022 18:00:04-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
 CAROL IUNG  
Data: 29/09/2022 08:13:23-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*  
*Pregão Eletrônico 57/2022*

452  
0

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022**

**PROTOCOLO 36064/2022**

**Processo Administrativo nº. 142/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Matheus Wedicy Fraitg**, representante legal da empresa/organização **CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
MATHEUS WEDICNY FRAITG  
Data: 23/09/2022 17:47:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Matheus Wedicy Fraitg**  
**CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**

Voltar

Imprimir

453  
①



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.311.126/0001-54

**Razão Social:** CLINICAO CLINICA VETERINARIA LTDA ME

**Endereço:** R VICENTE GERONASSO 1480 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82650-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2022 a 15/10/2022

**Certificação Número:** 2022091601451365413413

Informação obtida em 23/09/2022 18:17:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

454  
0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI**  
**CNPJ: 15.311.126/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

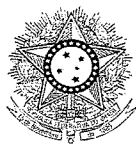
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:42:11 do dia 22/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2023.

Código de controle da certidão: **97AC.64AF.DF66.2E0B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Certidão nº: 18608900/2022

Expedição: 10/06/2022, às 16:56:15

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.311.126/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

456

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026977128-38**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.311.126/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

457

Certidão nº: 9.773.571

CNPJ: 15.311.126/0001-54

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:19 do dia 12/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 255A80D61E3A46C109C39B17AC93BC3265

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 10/10/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social**

CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - UMEES

| CPF/CNPJ       | CRMV          | Data de registro |
|----------------|---------------|------------------|
| 15311126000154 | 25510-PJ (PR) | 14/02/2020       |

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

| Emitida em | Validade:  | Código de validação |
|------------|------------|---------------------|
| 23/09/2022 | 23/10/2022 | EQCA.RAU.DKRZ5LN.0C |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA**

**Nome**

MURILLO DANIEL LAGO

**CPF**

04262490971

**CRMV**

10835-VP (PR)

**Data de inscrição**

14/06/2012

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

**Emitida em**

23/09/2022

**Validade:**

23/10/2022

**Código de validação**

FYK8.UZL.NFAUCDL.US



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenação de Contratos*

400  
0

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 - ID 3752**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI;

**CNPJ:** 15.311.126/0001-54;

**OBJETO:** "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR";

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 57/2022;

**FISCAL:** Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581;

**PROTOCOLO:** 36064/2022;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 142/2022;

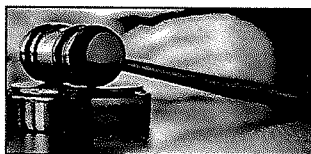
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

**VALOR:** R\$ 549.993,60 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2022.

*Coordenação de Contratos*

461



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº198/2022 de 29 de setembro de 2022

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 - ID 3752

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CLÍNICA CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI;  
CNPJ: 15.311.126/0001-54;  
OBJETO: "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR";  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 57/2022;  
FISCAL: Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355581;  
PROTOCOLO: 36064/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;  
VALOR: R\$ 546.893,50 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 37/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 37/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 645/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA 043186801  
7  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 54/2022  
PROTOCOLO: 44577/2022

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda para ampliação da Sala o Empreendedor, localizado na av das Araucárias, 142 - Euclides, Fazenda Rio grande, totalizando 40,46 m² de área conforme matrícula 52.884 do registro de imóveis

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PLAZA FACIL FAZENDA S/A  
CNPJ: 23.738.343/0001-53

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 29/09/2022

12 Cadastro de Contratos

Contratos

Dados Complementares

Adiantamentos

Histórico/Apostilamento

Cronogramas

Nº Sequencial: 6726

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 104/2022

Origem do Contrato: SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO

Forma Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: PRÓPRIA ENTIDADE

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 142 2022

Processo / Ano: PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano: 16819

Fornecedor: CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR EIRELI

Dados

Valores

Data da Assinatura: 15/09/2022

Data da Vigência de: 15/09/2022 a 15/09/2023

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valor do Contrato: 549.993,60

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 549.993,60

Objeto:

Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contratação Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR

Observações:

Pregão Eletrônico nº 87/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

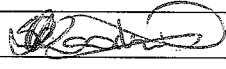
Contrato: 6726

| Código | Nome do Veículo de Comunicação  | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação          |
|--------|---------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 284    | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 29/09/2022         | Jornal de Circulação Municipal |

462

Protocolo: 36064/2022 Requerente: *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

*30/09/2022*

463



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 24/07/2023



**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000043734/2023      M4T.LOX.3XE-ZM      13/07/2023 10:18:07

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE D.O.

|                                       |                  |                 |              |
|---------------------------------------|------------------|-----------------|--------------|
| REQUERENTE                            |                  |                 |              |
| <b>NOME</b>                           | <b>CPF/CNPJ</b>  |                 |              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |                  |                 |              |
| <b>LOGRADOURO</b>                     | <b>BAIRRO</b>    |                 |              |
| AVENIDA VENEZUELA;, 247               |                  |                 |              |
| <b>MUNICÍPIO</b>                      | <b>CEP</b>       | <b>TELEFONE</b> | <b>EMAIL</b> |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR                 | 83820554         | 4136278522      |              |
| <b>BENEFICIÁRIO</b>                   | <b>CPF/CNPJ:</b> |                 |              |
| <b>Nome:</b>                          |                  |                 |              |
| ---                                   |                  |                 |              |

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

**NÚMERO:**

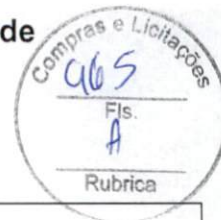
Ofício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FABIANO PEDROLI NEVES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**APOSTILAMENTO**  
**Pregão Eletrônico nº 57/2022**  
**Protocolo nº 36064/2022**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato nº 104/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de Serviço Médico Veterinário Para Contracepção Cirúrgica em Cães e Gatos Com a Implantação de Microchips..

Inclui-se a Dotação Orçamentária:

| Funcional                   | Fonte | D.O | Valor Bloqueado |
|-----------------------------|-------|-----|-----------------|
| 1.085.3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000  | 641 | R\$ 6.390,15    |

Fazenda Rio Grande, 13 de Julho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 13/07/2023 10:10:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6292/2022





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Apostilamento Dotação Orçamento**



**APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 104/2022**  
**PE 57/2022**  
**PROCESSO Nº 43734/2023**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO 104/2022, com a empresa **CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54, cujo objeto é “Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal - SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para suporte a despesa, conforme abaixo descrito:

| FUNCIONAL                   | FONTE | D.O | VALOR BLOQUADO |
|-----------------------------|-------|-----|----------------|
| 1.085.3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000  | 641 | R\$6.390,15    |

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES  
Data: 24/07/2023 09:37:31-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



THA | CONTRATOS | Visão geral | Configurando | Administrando | Contratando | Executando | Suporte | Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Listando alterações contratuais 104/2022

+ATIVO

FILTRAR POR: Todos | Ativos | Aposentamentos | Suspensões | Rescisões

24/07/2023 INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - PROCESSO 43734/2023

1-1 de 1 resultados por página

FECHAR

15/09/2023

R\$ 549.993,66 10

Em execução TRANSMITAR



MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Adicionando despesas 104/2022

Filtrar por exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 6.391,15

| EXERCÍCIO | DESPESA                                                     | DISTRIBUIÇÃO (R\$) | VALOR ESTIMADO (R\$) | SALDO DESPESA (R\$) |
|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------|
| 2023      | Desp. 641 Clínica de animais - 22.001.18.542.0057.1085.3... |                    | 6.390,15             | 77.072,99           |
| Total     |                                                             |                    | R\$ 6.390,15         |                     |

+DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR

15/09/2023

R\$ 549.993,66 10

Em execução TRANSMITAR